CONTRATO DE COMPRA E VENDA
Contrato n° 1620692

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8300 – Bloco K – Módulos 1 e 2 – Condomínio Perini Business Park, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-600, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº: 01.449.930/0006-02, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados doravante denominada como ("**SIEMENS HEALTHINEERS**");

e, de outro lado,

HOSPITAL DO TRICENTENARIO- HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0011-05**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. n°1.006.466- SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante designada simplesmente ("**CLIENTE**").

Em atenção aos entendimentos mantidos com V.Sas., temos a grata satisfação de apresentar-lhes, para apreciação e aprovação, o CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 1620692, (doravante denominado como "CONTRATO") pela SIEMENS HEALTHINEERS, na qualidade de comercializadora de produtos de diagnósticos por imagem e terapia, equipamentos de alta tecnologia em diagnósticos e soluções de tecnologia da informação do(s) equipamento(s) previsto(s) no Anexo III.

O referido CONTRATO tem como base atender ao pedido do(a) CLIENTE que atua na área de saúde e necessita de Equipamentos médico-hospitalares para utilização em sua atividade profissional, e, deseja adquirir equipamentos da SIEMENS HEALTHINEERS para utilização no desempenho de suas atividades profissionais.

O preço, os termos e as demais condições previstas neste CONTRATO foram determinados levando-se em consideração o que foi solicitado por V.Sas., sendo o resultado das tratativas mantidas e, em particular, todos os direitos, obrigações e disposições previstos, incluindo as regras definidas da RDC 579/2021 – ANVISA, para o(a) CLIENTE e a SIEMENS HEALTHINEERS no presente documento.

A seguir, se encontram o escopo e as condições deste CONTRATO, bem como os direitos e obrigações da SIEMENS HEALTHINEERS e do(a) CLIENTE que regerão a relação contratual entre ambas, caso aceita

por V.Sas. nos termos e na forma em que se estabelecem no presente, de forma a refletir a boa-fé e o comum acordo das Partes na celebração deste instrumento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente, renovando nossos protestos de estima e consideração.

Modelando o futuro do cuidado da saúde

Na Siemens Healthineers, ajudamos os provedores de serviços de saúde a aumentar seu valor, acompanhando-os nesse caminho, expandindo a medicina de precisão, transformando o cuidado da saúde e melhorando a experiência do paciente, tudo isso, graças à digitalização do cuidado da saúde.
Estima-se que cinco milhões de pacientes no mundo inteiro são beneficiados diariamente por nossas tecnologias e serviços inovadores nas áreas de diagnóstico e terapia por imagens, diagnóstico de laboratório e medicina molecular, bem como serviços digitais de saúde e serviços empresariais.
Somos uma empresa líder em tecnologia médica com mais de 170 anos de experiência e 18.000 patentes em todo o mundo. Com mais de 48.000 colaboradores em mais de 70 países, continuaremos inovando e modelando o futuro do cuidado da saúde.

Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial

Equipamento	**01 ARTIS ZEE FLOOR ECO**
Preço	R$ 2.414.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Quatorze Mil Reais) O preço acima é válido por 5 (cinco) dias corridos da data de emissão deste CONTRATO. Assinatura manual: O CLIENTE deverá entregar à SIEMENS HEALTHINEERS 02 (duas) vias do CONTRATO assinado dentro do mesmo prazo. Assinatura eletrônica: O CLIENTE deverá assinar este CONTRATO dentro do mesmo prazo. Caso o contrato não seja assinado no prazo estabelecido, as Partes poderão renegociar de boa-fé as condições aqui acordadas.
Forma de pagamento	O preço mencionado acima será pago pelo CLIENTE à SIEMENS HEALTHINEERS para o CNPJ 01.449.930/0006-02 no Banco Bradesco – Agência 2372-8 e Conta corrente 465100-6, conforme segue: a) Entrada de R$ 1.207.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Sete Mil Reais), paga de forma antecipada ao faturamento do Equipamento, em até 05 (cinco) dias corridos após assinatura do presente CONTRATO, mediante depósito bancário b) Saldo no valor de R$ 1.207.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Sete Mil Reais), será paga em parcela unica, com vencimentos em 05 (cinco) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal.

	Essa condição de pagamento está sujeita a análise de crédito do CLIENTE.
Prazo de entrega	O prazo de entrega do Equipamento pela SIEMENS HEALTHINEERS ao CLIENTE é de até 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da concretização do último dos seguintes eventos, limitado a 27/02/2025: (i) data da última assinatura do presente CONTRATO; (ii) Pagamento da primeira parcela do preço, acima citado
Treinamento/ Modalidade	Vide Tabela de treinamento e supervisão do local de instalação (Anexo VII)
Garantia	12 (doze) meses contados da instalação OU 15 (quinze) meses contados da emissão da nota fiscal de venda, prevalecendo sempre aquele que vencer primeiro.
Frete	Siemens Healthineers (☒) ou Cliente (☐)
Seguro	Siemens Healthineers (☒) ou Cliente (☐)
Içamento	Siemens Healthineers (☐) Cliente (☐) ou N/A (☒) Sendo o içamento, se aplicável, responsabilidade do CLIENTE, o mesmo deve arcar com os custos do mesmo e o terceiro contratado por ele deve ser responsável desde o momento do içamento até a entrega na sala a ser feita a instalação. A SIEMENS HEALTHINEERS não poderá ser responsabilizada por qualquer dano que possa ocorrer nesse período.
Local de Entrega	**HOSPITAL DO TRICENTENARIO - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS** **ROD BR 232 KM 418, SN SERRA TALHADA** **SERRA TALHADA, PE** **CEP 56.906-000**
Local de Instalação	**HOSPITAL DO TRICENTENARIO - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS** **ROD BR 232 KM 418, SN SERRA TALHADA** **SERRA TALHADA, PE** **CEP 56.906-000**
Dados de Contato de Serviço Técnico	Qualquer situação relacionada ao(s) Equipamento(s) tais como falhas ou danos, deverão ser informados por telefone ao call desk em qualquer cidade por: Telefone: 0800 0 55 4838 E-mail: uptime.br.team@siemens-healthineers.com Plataforma Teamplay Fleet (através do app para celulares Android® ou iOS® ou no site https://fleet.siemens-healthineers.com/welcome).

	Atendimento: das 7h30 às 17h15, de segunda a sexta-feira. Chamados referentes a equipamentos de radiografia, mamografia, fluoroscopia e ultrassonografia deverão exclusivamente ser abertos pela plataforma Teamplay fleet.
Pessoa(s) de Contato para a Siemens Healthineers:	Arthur Lusivo (11) 97465-1850 arthur.lusivo@siemens-healthineers.com
Pessoa(s) de Contato para o Cliente:	patricia.queiroz@htri.org.br
Observações:	Incluir aqui condições/cláusulas especiais, tais como: cláusula completa de Elevate / Itens/Serviços "extras" que estão inclusos no preço / cláusula de verba de marketing; outras.

Em caso de divergência entre este resumo e os Termos e Condições Gerais e Comerciais incluídos a seguir, para todos os efeitos legais, prevalecerão os Termos e Condições Gerais e Comerciais.

Integram o presente CONTRATO a Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial e os seguintes anexos, cujos termos e condições as PARTES declaram conhecer:

- ANEXO I - TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
- ANEXO II - CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DE EQUIPAMENTOS
- ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E DE INSTALAÇÃO
- ANEXO IV - TERMOS E CONDIÇÕES PARA CONEXÃO REMOTA (SRS)
- ANEXO V – GARANTIA
- ANEXO VI – MODELO DE CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)
- ANEXO VII - TABELA DE TREINAMENTO E SUPERVISÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA
- ANEXO IX – CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SIEMENS
- ANEXO X – PROCESSAMENTO DE DADOS
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR A FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S)

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Assinado eletronicamente por: Luis Henrique De Farias Cunha
Data: 12 de setembro de 2024 19:01 ADT

Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por: Claudio Vieira De Souza
Data: 13 de setembro de 2024 10:33 ADT

Nome:
CPF:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Assinado eletronicamente por: Gil Mendonça Brasileiro
Data: 12 de setembro de 2024 15:14 ADT

Nome: **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**	Nome:
CPF: 122.850.644-20	CPF:

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por: Kesley Mendes Goncalves
Data: 12 de setembro de 2024 15:52 ADT

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

(final da página de assinaturas do Contrato de Compra e Venda nº , celebrado entre SIEMENS HEALTHINEERS e CLIENTE)

ANEXO I - TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. APLICABILIDADE

A SIEMENS HEALTHINEERS vincula este CONTRATO à estrita observância dos seguintes Termos e Condições Comerciais, os quais serão estendidos a qualquer "CONTRATO" ou negócio jurídico que a SIEMENS HEALTHINEERS e o CLIENTE venham a celebrar, cujo propósito esteja vinculado ao presente CONTRATO, exceto se as PARTES optarem por renegociar as condições comerciais aplicáveis.

Qualquer alteração destes Termos e Condições Comerciais somente será válida após ter sido aceita expressamente, por escrito, pela SIEMENS HEALTHINEERS. Em virtude do exposto, as cláusulas e condições que constem impressas ou manuscritas em ofertas, cotações, cartas ou outros documentos emitidos pelo CLIENTE e que violem expressa ou implicitamente estas Condições, serão consideradas não escritas.

Em caso de aceitação deste CONTRATO, o CLIENTE deverá fornecer à SIEMENS HEALTHINEERS a documentação necessária para os seus processos internos de criação de cadastros de CLIENTES e outros, como por exemplo as Demonstrações Financeiras dos últimos dois anos e documento fiscal que a substitui, quando solicitado pela SIEMENS HEALTHINEERS.

Quaisquer alterações a este CONTRATO somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das PARTES. Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as PARTES, sendo considerados inexistentes para os fins deste CONTRATO

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. PREÇOS.

O Preço do(s) Equipamento(s) e/ou Serviço(s) será(ão) o(s) indicado(s) na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial do CONTRATO.

O Preço inclui os demais impostos, taxas e contribuições vigentes na data de assinatura deste CONTRATO.

2.1. O Preço não inclui: (a) eventuais impostos e/ou tributos correspondentes a uma situação fiscal específica do CLIENTE. Na formação do preço, a SIEMENS HEALTHINEERS procederá às deduções/retenções fiscais que sejam devidas e (b) despesas de financiamento e/ou juros por pagamento diferido, ou qualquer outro imposto, tarifa ou taxa que não esteja expressamente prevista como sendo de responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS.

2.2. O Preço é definido com base na legislação em vigor na data de assinatura deste CONTRATO. Consequentemente, qualquer modificação e/ou alteração da legislação em vigor que afete o Preço, ou o escopo do presente ou implique em aumentos nos custos da SIEMENS HEALTHINEERS, dará o direito ao consequente reajuste no Preço, prazo e qualquer outra cláusula deste CONTRATO que possa ser afetada, a fim de refletir a real incidência da referida alteração.

2.3. Caso, por motivos não imputáveis à SIEMENS HEALTHINEERS, seja necessário realizar alterações no escopo do objeto deste CONTRATO, por razão de desvios nas condições técnicas, comerciais e/ou econômicas consideradas na fixação do Preço, as partes concordam que renegociarão de boa-fé as condições contratuais e os custos associados a estes desvios.

2.3.1. Se o preço for em dólares/moeda estrangeira e, caso haja variações na cotação da moeda estrangeira que compõem o preço e, levando em consideração que os Equipamentos são fabricados no exterior e importados, estas não poderão ser invocadas como causa de excessiva onerosidade superveniente (mesmo quando houver flutuação substancial). Como consequência, com a assinatura do

presente, o CLIENTE não poderá alegar teoria da imprevisão e/ou força maior e/ou qualquer outra teoria legal para eximir-se ou alterar as obrigações e condições do preço e do pagamento

2.4. O preço permanecerá fixo, desde que o(s) Equipamento(s) seja(m) entregue(s) dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no presente instrumento. Caso haja atraso por razões não imputáveis à SIEMENS HEALTHINEERS, esta poderá cobrar todos os custos adicionais comprovadamente incorridos, incluindo qualquer custo financeiro despendido pela SIEMENS HEALTHINEERS em razão do atraso.

2.5. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária na conta da SIEMENS HEALTHINEERS.

2.5.1. Sem prejuízo das demais disposições destes TERMOS E CONDIÇÕES, do presente CONTRATO e de seus capítulos, bem como da legislação aplicável, a fim de resguardar o cumprimento das obrigações contratuais da SIEMENS HEALTHINEERS, sempre que ocorrer o desequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO, em virtude de um aumento dos custos da SIEMENS HEALTHINEERS para o cumprimento de suas obrigações aqui já assumidas, derivado, dentre outros fatores, da inflação e/ou da variação da moeda estrangeira utilizada pela SIEMENS HEALTHINEERS para a compra do(s) Equipamentos(s) importado(s) destinado(s) ao CLIENTE, as PARTES comprometem-se a negociar e buscar, de comum acordo e boa-fé, uma solução que restabeleça o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO. Se, por qualquer razão, as PARTES não chegarem a um termo de acordo escrito e assinado sobre a readequação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO em até 30 (trinta) dias contados da data da primeira reunião entre elas, as PARTES poderão suspender a execução de suas obrigações contratuais, sem qualquer penalidade, até que tal acordo tenha sido obtido.

2.6. O cumprimento dos pagamentos no prazo e na forma previstos neste CONTRATO foi considerado como condição essencial para a determinação do preço, de maneira que o seu descumprimento implicará no descumprimento das obrigações do CLIENTE.

2.7. Caso exista financiamento bancário da SIEMENS HEALTHINEERS e/ou de terceiros, este será de responsabilidade do CLIENTE e pré-requisito para a fabricação do Equipamento, sendo que o CLIENTE deve ter um crédito aprovado e vigente para satisfação da SIEMENS HEALTHINEERS. No caso de atraso na concessão do crédito, as datas estabelecidas no Cronograma serão prorrogadas pelo prazo acordado entre as Partes, sem qualquer responsabilidade para a SIEMENS HEALTHINEERS. Caso esta prorrogação seja superior a 90(noventa) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, a SIEMENS HEALTHINEERS terá o direito de rescindi-lo sem qualquer responsabilidade ou penalidade para o CLIENTE

2.8. Caso o CLIENTE utilize uma linha de crédito com um Banco, a SIEMENS HEALTHINEERS deverá receber a aprovação do crédito em favor do CLIENTE emitida pelo Banco, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da emissão da fatura e entrega física do Equipamento de acordo com as disposições da Cláusula Quinta destas Condições Comerciais. Caso o CLIENTE não cumpra com os termos contratuais previstos nesta cláusula, o CLIENTE aceita que a SIEMENS HEALTHINEERS poderá ajustar esse preço para manter o equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO.

2.8.1. Antes da emissão da nota fiscal, o CLIENTE deverá demonstrar a assinatura do CONTRATO de financiamento com um Banco, conforme critérios acima. Caberá exclusivamente ao CLIENTE atender a quaisquer solicitações ou requerimentos, especialmente documentais, porventura realizadas pelo Banco para obtenção do referido financiamento. Caso seja uma exigência do financiador, locador, arrendatário ou Equipamento financeiro, a contratação do seguro do Equipamento, objeto deste CONTRATO em favor destes, o contratante se obriga a sua a expensas a efetuar tal seguro imediatamente após o faturamento e apresentar quando solicitado pelo Banco.

2.8.2. No caso da Autorização de Faturamento emitida pelo Banco não suportar o valor total convertido em Reais, ou caso uma parte ou o total do valor financiado não seja disponibilizado pelo Banco por qualquer motivo, conforme acima, é de total responsabilidade do CLIENTE garantir que o pagamento da diferença seja efetuado à SIEMENS HEALTHINEERS, com recursos próprios, em até 5 (cinco) dias corridos antes da data da emissão da nota fiscal.

2.9. Com exceção do estipulado na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial, se o Preço for estipulado em Dólares dos Estados Unidos, tais valores deverão ser pagos pelo CLIENTE em seu equivalente em moeda nacional à taxa vigente na data indicada na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial, de acordo com a cotação do Dólar divulgada pelo órgão competente conforme indicado na mesma Tabela.

2.10. Caso o CLIENTE exija a incorporação de informações adicionais nas faturas, como Número do Pedido de Compra, Folha de Entrada de Serviços, Folha de Entrada de Materiais e qualquer documento relacionado, estes devem ser informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data de emissão da(s) fatura(s). Caso contrário, o CLIENTE autoriza a SIEMENS HEALTHINEERS a emiti-las sem essas informações e se compromete a aceitá-las e pagá-las integralmente.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O Preço será faturado pela SIEMENS HEALTHINEERS ao CLIENTE de acordo com a condição de venda acima referida e conforme o previsto a seguir:

O preço será pago pelo CLIENTE à SIEMENS HEALTHINEERS de acordo com o que está indicado na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial deste CONTRATO.

4. ATRASO NO PAGAMENTO

4.1. A falta de pagamento de qualquer valor no prazo e na forma estipulados, importará na mora automática do CLIENTE contados a partir da data do respectivo vencimento, sem a necessidade de nenhuma notificação ou aviso prévio.

4.2. Em caso de mora, os valores devidos serão acrescidos de juros de acordo com a taxa máxima legal, calculados desde a data de vencimento até a data do seu efetivo pagamento. Em caso de inadimplemento, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá exigir o pagamento imediato de todos os valores vencidos. Além disso, a SIEMENS HEALTHINEERS terá direito a exigir o pagamento dos montantes ainda não vencidos ou de qualquer obrigação pendente. Os juros devidos serão pagos pelo CLIENTE em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de sua cobrança.

4.2.1. Conforme os termos da cláusula acima, toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data de vencimento pelo CLIENTE será acrescida de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, pro rata die, além de multa moratória de 02% (dois por cento), calculados sobre o montante em atraso em Reais. A SIEMENS HEALTHINEERS terá automático direito a estes valores, sem a necessidade de aviso formal ao CLIENTE e sem prejuízo de qualquer outro direito ou remédio que possa ter, sob este CONTRATO ou a lei aplicável. Na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial, o CLIENTE deverá reembolsar a SIEMENS HEALTHINEERS todas e quaisquer despesas decorrentes das medidas de cobrança ingressadas pela SIEMENS HEALTHINEERS, inclusive honorários advocatícios, documentadamente comprovados. O CLIENTE não poderá alegar a ocorrência de eventos de caso fortuito/força maior para abster-se de pagar a SIEMENS HEALTHINEERS.

4.3. A SIEMENS HEALTHINEERS não está obrigada a receber pagamentos parciais. Não obstante, caso o faça, os montantes pagos serão levados em conta para o cálculo dos juros - se devidos - e, se constar saldo devedor, o mesmo continuará sendo acrescido de juros, até o seu integral pagamento. O recebimento pela SIEMENS HEALTHINEERS de qualquer pagamento parcial, multa e/ou juros, de nenhuma forma implicará em perdão da mora a que o CLIENTE esteja sujeito.

4.4. Em caso de mora no pagamento por parte do CLIENTE, a SIEMENS HEALTHINEERS terá direito a suspender imediatamente a execução de qualquer um dos serviços objeto do presente CONTRATO, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, comunicando sua decisão ao CLIENTE.

4.5. O CLIENTE, sob qualquer circunstância, não poderá reter qualquer quantia referente ao pagamento do Preço, ou deduzir/descontar da SIEMENS HEALTHINEERS quaisquer valores, seja a que título for sem prejuízo do seu direito a propor as medidas legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega e os requisitos necessários para seu início, serão os indicados na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial deste CONTRATO. Caso o projeto seja implementado através de Leasing financiado por uma instituição financeira, também será necessário que a SIEMENS HEALTHINEERS receba a carta de aprovação do financiamento bancário antes da entrega do equipamento.

Os termos contidos neste CONTRATO poderão ser alterados em decorrência de atrasos e/ou interrupções na cadeia de fornecimento, fabricação, transporte ou execução em resultado de causas fora do controle da SIEMENS HEALTHINEERS. Nestes casos, as partes negociarão, de boa-fé, a compensação dos custos/impactos decorrentes de tal fato.

5.1. Para CONTRATOS que incluam mais de um equipamento, cada equipamento será considerado uma unidade contábil separada e, portanto, a aceitação, transferência de risco, faturamento e pagamento de cada um deles será feito de forma independente e individual.

5.2. A SIEMENS HEALTHINEERS entregará os Equipamentos, desde que estejam cumpridas todas e cada uma das seguintes obrigações por parte do CLIENTE:

5.2.1. Pagamento das parcelas acordadas, nos termos deste CONTRATO; e

5.2.2. Entrega, nos prazos acordados entre as PARTES, de toda a documentação e informações (incluindo as autorizações, habilitações e licenças emitidas pelas autoridades correspondentes), aplicáveis em relação ao Local onde os Equipamentos serão instalados; e

5.2.3. Fornecimento e execução de toda a infraestrutura, serviços e cálculos necessários para a preparação do Local de Instalação, para que a SIEMENS HEALTHINEERS possa realizar os trabalhos e manobras necessárias; e

5.2.4. Quando aplicável, a obtenção e entrega de todas as licenças municipais necessárias para a interdição de avenidas e/ou ruas, bem como toda a organização e execução da interdição; e

5.2.5. O CLIENTE tenha entregue à SIEMENS HEALTHINEERS as garantias exigidas para o pagamento, antes da entrega do Equipamento, entendendo que os prazos de entrega serão suspensos até que tal garantia seja entregue, sem qualquer responsabilidade para a SIEMENS HEALTHINEERS; e

5.2.6. Caso a SIEMENS HEALTHINEERS assim o exija, o CLIENTE compromete-se a subscrever nota promissória ou outra garantia em favor da SIEMENS HEALTHINEERS, a qual será devolvida e cancelada pela SIEMENS HEALTHINEERS após o pagamento do valor principal deste CONTRATO.

5.3. O(s) Equipamento(s) será(serão) enviado(s) pela SIEMENS HEALTHINEERS com a embalagem necessária, a fim de impedir que se danifique(m) ou deteriore(m) durante o transporte. A embalagem, as identificações e os documentos corresponderão ao padrão utilizado no comércio internacional para este tipo de operação.

5.4. Caso alguma das condições de Entrega não seja atendida por causas alheias à SIEMENS HEALTHINEERS e a SIEMENS HEALTHINEERS não possa realizá-la nos prazos previstos presente CONTRATO o CLIENTE será responsável pela armazenagem dos Equipamentos de acordo com os requisitos definidos pela SIEMENS HEALTHINEERS para a armazenagem, custódia dos Equipamentos, além de responsabilizar-se pelos respectivos custos incorridos.

5.4.1. Caso seja necessário armazenar temporariamente os Equipamentos em local diferente daquele indicado como Local de Instalação, a SIEMENS HEALTHINEERS reserva-se o direito de faturar ao CLIENTE, adicionalmente, os gastos de armazenamento, transporte, equipe técnica, fornecimento de toda a infraestrutura necessária e atos incorridos pela SIEMENS HEALTHINEERS como consequência do atraso na Entrega.
5.4.2. Durante a armazenagem, o risco de perda ou dano do(s) Equipamento(s) será de responsabilidade integral do CLIENTE, que também arcará com todos os gastos incorridos pela SIEMENS HEALTHINEERS como consequência do atraso na Entrega, contados a partir da data em que o(s) Equipamento(s) estiver(em) disponível(is) para ser(em) enviado(s) ou entregue(s).

5.4.3. Se o(s) Equipamento(s) sofrer(em) algum tipo de dano não imputável à SIEMENS HEALTHINEERS, em decorrência de atraso na Entrega e/ou durante a armazenagem, mas que só se manifeste posteriormente ou no momento da Instalação, a SIEMENS HEALTHINEERS se reserva o direito de cobrar adicionalmente do CLIENTE todas as despesas que incorrer para repará-lo(s). Será de responsabilidade do CLIENTE o ônus de provar que um vício ou dano ao(s) Equipamento(s) não fora causado durante a armazenagem, ou durante períodos de atraso não imputáveis à SIEMENS HEALTHINEERS. Durante esse armazenamento em razão dos atrasos ou das interrupções, o CLIENTE será responsável por perdas e danos causados aos Equipamentos já entregues ou cuja entrega esteja em atraso, além dos trabalhos já realizados pela SIEMENS HEALTHINEERS.

5.5. O descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesta cláusula dará direito à SIEMENS HEALTHINEERS de realizar os ajustes correspondentes no Preço e prazo de Entrega dos Equipamentos.

5.6. A Entrega do(s) Equipamento(s) (salvo quanto aos softwares, cuja propriedade será sempre da SIEMENS HEALTHINEERS e/ou de terceiros, conforme o caso) importa na transferência de sua propriedade, da responsabilidade do(s) mesmo(s) ao CLIENTE, incluindo os riscos por perdas e danos, presumindo-se a inexistência de danos aparentes e adequação de sua qualidade.

5.7. As entregas parciais serão permitidas, desde que se trate de unidades de funcionamento independentes. As entregas parciais serão consideradas como entregas independentes em decorrência do presente instrumento, com relação à aceitação, transferências de risco, faturamento e pagamento.

5.8. O prazo de entrega poderá ser alterado pelo CLIENTE, somente antes da data de início de fabricação ou outra indicada pela SIEMENS HEALTHINEERS. Após esta data, o prazo de entrega não poderá ser alterado e a SIEMENS HEALTHINEERS cumprirá o fornecimento na forma e no prazo estipulado neste CONTRATO, tornando-se exigível o pagamento estabelecido na Cláusula Terceira. Excepcionalmente, a SIEMENS HEALTHINEERS aprovará a alteração de data a pedido do CLIENTE, devendo este último pagar a penalidade estabelecida na cláusula 12.5.1.

5.9. Caso aplicável, a importação da fonte de germânio ou de fontes radioativas será de responsabilidade do CLIENTE obter as licenças de uso e armazenamento deste produto em suas instalações. Nesse cenário, o processo de importação pela SIEMENS HEALTHINEERS fica condicionado a obteção de todas as licenças obrigatórias pelo CLIENTE, sendo que o prazo de entrega somente será contado a partir da data de recebimento de tais licenças pela SIEMENS HEALTHINEERS.

5.10. Não obstante o disposto acima, a SIEMENS HEALTHINEERS entregará o(s) Equipamento(s) e prestará o(s) Serviço(s) de acordo com os prazos constantes nestes Termos e Condições Comerciais e Gerais, e demais capítulos deste CONTRATO, salvo se: (i) de outra forma vier a ser acordado entre as PARTES, por escrito; ou (ii) ocorrerem eventos de caso fortuito ou de força maior, conforme definidos neste CONTRATO, seus Anexos e na legislação aplicável, incluindo, por exemplo, morosidade no processo de liberação do(s) Equipamento(s) por Agências Alfandegárias ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, eventos estes que de qualquer forma prejudiquem o cumprimento dos prazos contratuais pela SIEMENS HEALTHINEERS; ou (iii) ocorrer o inadimplemento de quaisquer obrigações pelo CLIENTE, ou por terceiros a este vinculados, que de qualquer forma prejudique o cumprimento dos prazos contratuais pela SIEMENS HEALTHINEERS; ou (iv) o CLIENTE solicitar a alteração de dados

técnicos e/ou comerciais do(s) Equipamento(s), de modo a interferir no cumprimento dos prazos de entrega pela SIEMENS HEALTHINEERS.

5.10.1. A recusa ou omissão do CLIENTE em receber o(s) Equipamento(s) quando da sua entrega ou colocação à disposição pela SIEMENS HEALTHINEERS para retirada pelo CLIENTE, e/ou a impossibilidade de o CLIENTE recebê-lo(s), em virtude da não conclusão e/ou não liberação do local de sua montagem/instalação nos prazos e termos contratuais, e/ou a sua montagem e/ou instalação não puder ser executada, por qualquer motivo não imputável comprovada e exclusivamente à SIEMENS HEALTHINEERS, implicarão: (i) a imediata transferência da propriedade e do risco de perda ou dano do(s) Equipamento(s) ao CLIENTE, mediante seu faturamento pela SIEMENS HEALTHINEERS, sendo ainda do CLIENTE o ônus de provar que um dano ou deterioração ao(s) Equipamento(s) não foi causado durante o seu armazenamento previsto neste item; (ii) o início imediato da contagem do período de garantia, contados da data originalmente prevista para a entrega do(s) Equipamento(s), e (iii) a obrigação do CLIENTE, a seu critério, de disponibilizar às suas integrais custas um local seguro previamente aprovado por escrito pela SIEMENS HEALTHINEERS (o qual deverá atender a todas as condições de armazenamento informadas pela SIEMENS HEALTHINEERS, sob pena de perda das garantias do(s) Equipamento(s), para que a SIEMENS HEALTHINEERS entregue e seja feita a armazenagem provisória do(s) Equipamento(s), até que o local definitivo para a sua instalação esteja liberado e preparado de acordo com o Projeto Técnico Definitivo, além de reembolsar todos os custos documentadamente comprovados incorridos pela SIEMENS HEALTHINEERS com relação à armazenagem provisória, manutenção e nova entrega do(s) Equipamento(s), incluindo, mas não se limitando a, quaisquer viagens, transportes, seguros, frete do local da armazenagem provisória até o local definitivo de montagem/instalação do(s) Equipamento(s) e eventuais custos com consumíveis do(s) Equipamento(s), especialmente, mas não se limitando a, abastecimento de hélio.

5.11. Fornecimento de Peças de Reposição**:** o CLIENTE concorda que as peças de reposição do(s) Equipamento(s) devem ser solicitadas e importadas pela SIEMENS HEALTHINEERS, uma vez que será necessário o cumprimento dos trâmites e a obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões exigidas pela legislação vigente e/ou que sejam estabelecidas no futuro, com relação a essas peças. Assim, os atrasos provocados pela tramitação e obtenção das referidas licenças, autorizações etc., incluindo eventos de caso fortuito ou de força maior, não serão imputáveis à SIEMENS HEALTHINEERS.

5.12. Supervisão do Local de Instalação do(s) Produto(s): estão incluídas no preço do(s) Equipamento(s), quando aplicável, a quantidade de visitas previstas na "Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial, treinamento e supervisão do local de instalação pelo representante da SIEMENS HEALTHINEERS in loco, de forma a identificar se todas as condições necessárias para a instalação do(s) Equipamento(s) foram atendidas pelo CLIENTE, conforme o previsto neste CONTRATO. O CLIENTE está ciente que arcará com os custos decorrentes de visitas adicionais.

5.13. Projeto Técnico Sugestivo e Projeto Técnico Definitivo:

5.13.1. Estão ainda inclusos no preço do(s) Equipamento(s), quando aplicável:

- 01 (um) PROJETO TÉCNICO SUGESTIVO de posicionamento do(s) Equipamento(s) no local de instalação;
- 01 (uma) revisão do PROJETO TÉCNICO SUGESTIVO; e
- 01 (um) PROJETO TÉCNICO DEFINITIVO de posicionamento do(s) Equipamento(s) no local de instalação.

5.13.2. O CLIENTE está ciente de que caso haja necessidade de revisão de PROJETO TÉCNICO SUGESTIVO e do PROJETO TÉCNICO DEFINITIVO, os custos relativos à referida revisão adicional serão de sua responsabilidade.

5.14. Nos edifícios ou outros pavimentos superiores, o Equipamento será entregue somente no térreo ou na garagem. Caso seja necessário realizar operações isoladas de içamento e/ou descida, carga e/ou descarga, por quaisquer meios de locomoção, os custos decorrentes serão de responsabilidade exclusiva do CLIENTE.

5.14.1. Na hipótese acima, a entrega será considerada como concluída no térreo ou na garagem, encerrando assim a responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS, devendo o CLIENTE contratar empresa especializada em içamento para movimentação até a sala. A SIEMENS HEALTHINEERS não se responsabiliza por avarias no Equipamento causadas após a entrega do material e assinatura do canhoto da nota fiscal e conhecimento de transporte.

5.14.2. A assinatura no comprovante de entrega na forma de canhoto destacável, constante do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), deve ser efetuada no momento referida entrega do EQUIPAMENTO.

5.15. O CLIENTE será integralmente responsável pelos danos que sobrevenham ao Equipamento, objeto deste CONTRATO e seus Anexos, durante as operações de carga e descarga por ele realizadas, incluindo despesas com remoções, içamentos, deslocamentos, contratação de guindastes, compra de ferramental específico, bem como quaisquer outras necessárias exclusivamente para mobilidade do equipamento até o efetivo local de instalação.

5.16. O CLIENTE durante as operações de carga e descarga por ele realizadas garantirá que as referidas operações, serão executadas exclusivamente por aparelhagem e máquinas especiais adequadas à natureza e ao peso do Equipamento.

5.16.1. O Içamento de cargas com guindastes deve ser precedido de Plano de Rigging com a respectiva ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo o CLIENTE cumprir as regras e recomendações de segurança aplicáveis.

5.16.2. Sem limitar quaisquer de suas obrigações e responsabilidades descritas no CONTRATO, o CLIENTE deverá efetuar os competentes seguros requeridos pela legislação aplicável objetivando a integral cobertura securitária na ocorrência de um eventual sinistro.

5.16.3. Todas as apólices de seguro deverão ter vigência e serem mantidas em vigor durante todo o período relacionado as operações mencionadas nesta cláusula, sempre às expensas do CLIENTE, com renovações a serem contratadas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término de cada cobertura.

5.16.4. A inexistência ou insuficiência dos seguros solicitados ao CLIENTE não restringirá sua responsabilidade pelos danos que causar à SIEMENS HEALTHINEERS.

6. CONDIÇÕES DE PRÉ-INSTALAÇÃO

É de responsabilidade do CLIENTE cumprir e realizar as seguintes tarefas, a menos que de outra forma indicado pela SIEMENS HEALTHINEERS, sem prejuízo de eventuais previsões específicas constantes do Anexo III:

6.1. *Design*, planejamento, cálculos, execução dos trabalhos e/ou a adequação predial das salas nas quais será(ão) instalado(s) o(s) Equipamento(s) e/ou das salas de suporte relacionadas, conforme as necessidades e especificações de cada Equipamento;

6.2. Qualquer adequação do espaço físico para a correta instalação e funcionamento do(s) Equipamento(s).

6.3. Quando aplicável, fornecer e instalar blindagens especiais (isolação de chumbo das salas e dos vidros, cabine de radiofrequência, acústica e magnética - caso as dimensões da sala ou a localização do ímã assim o exigirem -, tubos de aço inoxidável para tubos de *quench,* resfriamento e instalações correlatas).

6.4. Montagens especiais (construção, fabricação e fornecimento de plataformas para suportar e agregar Equipamentos, ancoragem especial, reforço de tijolos, estruturas).

6.5. Fornecimento de energia elétrica com potência necessária no Local de Instalação de acordo com os requisitos de Projetos SIEMENS HEALTHINEERS, cabos de energia ininterruptos centralizados ou independentes para cada necessidade particular, painel elétrico geral e particular de cada Equipamento, fiação de energia para a entrada de conexão dos Equipamentos, sistemas de alerta e/ou sinalização de alerta (equipamento em operação) e/ou emergência, fornecimento e instalação de transformadores, estabilizadores, no-breaks, quando aplicável, circuitos de água (incluindo todas as tubulações até o ponto de conexão aos Equipamentos), fornecimento e instalação de chillers se necessário, fornecimento e instalação do sistema de refrigeração para condicionamento de ambientes de acordo com os requisitos da SIEMENS HEALTHINEERS, sistema de controle de temperatura e umidade, calhas, bases metálicas e/ou reforços de piso, preparações especiais de tetos para suporte mecânico de peças, carpintaria, marcenaria, instalações sanitárias, instalações de resíduos radioativos/tóxicos (se aplicável de acordo com o Equipamento), sistema de combate a incêndio conforme exigido por cada Equipamento, habilitado e em operação no momento da Montagem, sistema de fornecimento de gás medicinal, rede de dados (incluindo todos os elementos componentes necessários), fornecimento de solução de internet banda larga para suporte remoto dos Equipamentos a qual inclui configuração e atualizações do Equipamento e treinamento remoto das equipes do cliente móveis (mesas, escrivaninhas, cadeiras, etc.), blindagens (de todos os tipos de acordo com os requisitos do Equipamento), filtros de RF no caso de fornecimento e instalação de cabine de radiofrequência de ressonâncias magnéticas incluindo os cálculos e medições correspondentes para determinar a adequação da área de instalação planejada (vibrações e interferências magnéticas), equipamento de Circuito Fechado de Televisão e intercomunicação (a menos que expressamente fornecido pela SIEMENS HEALTHINEERS). É de responsabilidade do cliente a elaboração de projetos específicos/necessários do local de instalação dos equipamentos e aprovação junto aos órgãos competentes como: prefeituras, Vigilância sanitária, CNEN etc., bem como a obtenção de alvarás de funcionamento quando aplicável. É de responsabilidade do cliente assinar um plano de internet banda larga dedicada, bem como disponibilizar a conexão de banda larga e os IP's para configuração do Sistema de Monitoramento Remoto SRS, sendo esta uma premissa para liberação e autorização das fases de Start-Up do equipamento, atualização de dados do equipamento e treinamento das equipes.

6.6. Caso este CONTRATO inclua trabalhos de obra civil pela SIEMENS HEALTHINEERS, é da responsabilidade do CLIENTE qualquer adaptação fora do escopo incluído e descrito no Anexo específico.

6.7. A SIEMENS HEALTHINEERS somente será obrigada a incluir a recarga de Hélio sugerida e de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante para cada equipamento que o requeira. Qualquer recarga adicional a pedido do CLIENTE poderá ser fornecida pela SIEMENS HEALTHINEERS, porém, será enviada ao CLIENTE uma cotação separada deste CONTRATO.

6.8. Além das condições acima estabelecidas, se existirem condições especiais para a pré-instalação do Equipamento, serão aquelas constantes do Anexo específico.

7. MONTAGEM E FUNCIONAMENTO

7.1. O Local de Instalação será o indicado na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial deste CONTRATO.

7.2. A fim de cumprir os prazos estipulados no presente CONTRATO, o CLIENTE deverá cumprir as seguintes obrigações:

7.2.1. Executar a Pré-Instalação, no tempo e forma previstos, se aplicável, assim como os Serviços Auxiliares;

7.2.2. Conforme o caso, executar a desinstalação, movimentação, transporte, embalagem, instalação, etc., dos produtos, elementos ou equipamentos não fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS; e

7.2.3. Garantir o pleno acesso ao Local de Instalação à SIEMENS HEALTHINEERS, seus funcionários e/ou subcontratados;

7.2.4. Se aplicável, o fornecimento de equipamentos e a realização de manobras especiais por conta e responsabilidade do CLIENTE, como a movimentação de gruas especiais, com içamento e travas por manobra, incluindo a obtenção das respectivas licenças e autorizações.

7.3. Além do previsto no item anterior, o CLIENTE, durante a fase de Instalação, se obriga a:

7.3.1. Ter disponível no Local de Instalação um serviço de segurança, a fim de proteger os Equipamentos e os bens da SIEMENS HEALTHINEERS e de seu pessoal; e

7.3.2. Fornecer à SIEMENS HEALTHINEERS um espaço para guardar os seus bens necessários para finalizar a Instalação.

7.4. A Instalação, sob responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS, inclui a desembalagem, a Montagem e, caso necessário, a conexão interna dos cabos com os componentes, assim como a conexão do(s) Equipamento(s) com os interruptores de segurança ou tomadas elétricas e outros serviços (água, eletricidade, internet, etc.), fornecidos e instalados pelo CLIENTE, conforme o Projeto Técnico Definitivo fornecido pela SIEMENS HEALTHINEERS. Contudo, a remoção e disposição dos materiais de embalagem não será responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS.

7.5. A verificação do Local de Instalação pela SIEMENS HEALTHINEERS de nenhum modo implicará a assunção de qualquer responsabilidade pelas tarefas a serem executadas por ou sob a responsabilidade do CLIENTE, nem o libera com relação a estas.

7.6. Qualquer alteração ou descumprimento do previsto nesta Cláusula, por parte do CLIENTE, seja de natureza técnica ou comercial, implicará automaticamente – sem prejuízo dos demais direitos outorgados à SIEMENS HEALTHINEERS – a prorrogação do prazo de execução, pelo prazo a ser acordado entre as Partes.

7.7. Caso o CLIENTE modifique o Local de Instalação acima especificado, deverá notificar a SIEMENS HEALTHINEERS por escrito sobre a referida alteração, a qual deverá ser aceita pela SIEMENS HEALTHINEERS, reservando-se a SIEMENS HEALTHINEERS o direito de modificar os Preços e Prazos oferecidos no CONTRATO.

8. GARANTIA

A SIEMENS HEALTHINEERS garante que, pelo período indicado na Tabela de Detalhamento Técnico Comercial, os Equipamentos estão livres de defeitos causados pela Instalação e que, na data da transferência do risco atendem as especificações acordadas

Se, por motivos imputáveis ao CLIENTE, o Equipamento não for instalado dentro de 03 (três) meses após o envio, o prazo de garantia oferecido começará a contar, e a garantia entregue ao CLIENTE corresponderá ao período remanescente. No caso de o CLIENTE desejar manter o período de garantia integral oferecido, o valor referente ao período restante deverá ser cotado em apartado.

O período de garantia para defeitos em relação às peças de reposição adquiridas da SIEMENS HEALTHINEERS é de 06 (seis) meses a partir da data de transferência do risco para o CLIENTE.

Para equipamentos com uso de Hélio, em que se faz necessário o uso de Chiller/Resfriador Ativo, a cobertura da garantia não será aplicável aos danos que tenham o C*hiller*/Resfriador Ativo ou o consumo de Hélio como causa ou origem do mau funcionamento do *Chiller*, caso o mau funcionamento do *Chiller* provoque um grande acréscimo no consumo de Hélio do Equipamento, que, por um tempo prolongado, provoque uma *quench* (evacuação abrupta de grande parte do Hélio contido no tanque criogênico) ou

outros danos ao Equipamento. Neste caso, as únicas provas válidas para constatar o motivo da evacuação abrupta do Hélio do tanque criogênico, deverão estar baseadas, sem exceção, no relatório de informações gerado pelo próprio Equipamento. Esta providência é aplicável a todos os Equipamentos que contenham o elemento acima referido.

8.1. Se houver algum erro de cálculo ou de execução final da cabine de radiofrequência, filtros de RF, porta de acesso, janelas de observação e iluminação, as consequências de tais erros não estarão cobertas pela garantia, a menos que os elementos acima mencionados tenham sido fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS.

8.2. Todo defeito deverá ser notificado à SIEMENS HEALTHINEERS por escrito e sem demora em um prazo não superior às 24 (vinte e quatro) horas do momento de sua identificação, por meio dos canais de comunicação indicados na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial do CONTRATO. Se for um defeito verificado e desde que tenha sido causado por culpa comprovada e exclusiva da SIEMENS HEALTHINEERS, então a SIEMENS HEALTHINEERS procederá com a sua reparação, sem encargos para o CLIENTE, conforme os prazos de serviço de atendimento ao CLIENTE.

8.3. Qualquer outro direito ou reclamação do CLIENTE contra a SIEMENS HEALTHINEERS ou seus subcontratados relacionado com defeitos dos Equipamentos ou sua Instalação, fica excluído pela presente.

8.4. Se houver defeitos no *software* fornecido ao CLIENTE juntamente com os Equipamentos – consistentes na não conformidade substancial com as correspondentes especificações do *software* – a SIEMENS HEALTHINEERS deverá entregar ao CLIENTE uma versão do *software* que elimine o defeito encontrado. Caso o *software* padrão modificado ou o *software* individual desenvolvido seja defeituoso, a SIEMENS HEALTHINEERS deverá entregar ao CLIENTE, até o fornecimento de uma versão do *software* que elimine correspondente defeito, uma solução aceitável de eliminação de erros ou *by-pass*, caso possível, com um custo razoável a critério da SIEMENS HEALTHINEERS. As obrigações de garantia referentes ao *software* não são aplicáveis nas seguintes situações: (i) caso os desvios do funcionamento do *software* sejam insignificantes, conforme especificado pelo próprio *software*; (ii) na medida em que o defeito não possa ser reproduzido; ou (iii) no caso de erros ou restrições no uso do(s) Equipamento(s) decorrentes de interconexão ou integração inadequada com equipamentos de terceiros, salvo quando tal interconexão ou integração tenha sido realizada pela SIEMENS HEALTHINEERS ou seus subcontratados.

8.5. Caso este CONTRATO inclua equipamentos ou produtos de terceiros ou que não sejam da marca Siemens Healthineers ou Siemens, os termos e condições da garantia correspondentes, bem como os da manutenção desses equipamentos e/ou produtos, caso seja solicitado pelo CLIENTE, serão regidos pelas condições do seu respectivo fabricante ou comercializador.

8.5.1. A SIEMENS HEALTHINEERS não garante que o(s) Equipamento(s) operará(ão) em conjunto com bens/equipamentos que não tenham sido fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS. A SIEMENS HEALTHINEERS tampouco assume qualquer responsabilidade por equipamentos e/ou serviços fornecidos pelo CLIENTE.

8.6. Se, por motivos não atribuíveis exclusivamente à SIEMENS HEALTHINEERS, a montagem do(s) Equipamento(s) tiver sido realizada após o vencimento do período de garantia, serão pagos pelo CLIENTE todos os custos incorridos pela SIEMENS HEALTHINEERS (desde que documentadamente comprovados) para reparar/substituir as peças e/ou componentes que eventualmente estiverem defeituosos.

8.7. O CLIENTE obriga-se a conferir e examinar devidamente o pacote/embalagem dos Equipamentos no momento de sua entrega, assinando o respectivo termo de recebimento, o qual deverá ser entregue ao agente transportador, que o encaminhará à SIEMENS HEALTHINEERS.

8.8. Todas as peças trocadas e removidas do(s) Equipamento(s) serão de propriedade da SIEMENS HEALTHINEERS, a menos que aquelas constituam “resíduos perigosos”, “substâncias perigosas”, “resíduos especiais” ou outros materiais semelhantes, nos termos definidos em lei federal, estadual ou municipal, normas ou regulamentos, caso em que as peças trocadas e removidas continuarão a ser propriedade do CLIENTE e deverão ser descartadas pelo CLIENTE em conformidade com as leis, normas e regulamentos pertinentes e

vigentes aplicáveis no País em que este CONTRATO for assinado. Outrossim, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), fica desde já acordado ser de responsabilidade exclusiva do CLIENTE o atendimento às normas legais vigentes no que diz a respeito ao descarte ambiental correto de embalagens, Equipamentos, partes, peças ou qualquer outro material gerado como resultado de prestação do(s) Serviço(s) pela SIEMENS HEALTHINEERS. As baterias deverão ser geridas atendendo as normas locais. Adicionalmente, em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e pela Lei 12.305/10 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a SIEMENS HEALTHINEERS se coloca à disposição do CLIENTE para receber a(s) bateria(s) do(s) Equipamento(s). Caso o CLIENTE decida dar baixa em um Equipamento, deverá informar à SIEMENS HEALTHINEERS, para receber a assessoria correspondente à retirada das partes e peças perigosas seguindo as diretrizes de fábrica. As partes deverão também observar o disposto no Anexo específico deste CONTRATO no tocante às determinações regulatórias complementares ao disposto nesta cláusula.

9. CAPACITAÇÃO/TREINAMENTOS

A SIEMENS HEALTHINEERS fornecerá as capacitações/ os treinamentos em aplicações clínicas básicas e/ou avançadas previstas nesta seção sobre o uso e manuseio adequados dos Equipamentos. Estes serão realizados presencialmente no local ou de forma remota, de acordo com o indicado na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial e conforma a modalidade contratada, com visita de um especialista de aplicação certificado pela SIEMENS HEALTHINEERS e conforme os dias que deverão ser agendados de acordo com a modalidade e referência do Equipamento.

De acordo com o anterior e de acordo com este CONTRATO, os dias de aplicação correspondentes serão os indicados na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial deste instrumento**.**

A SIEMENS HEALTHINEERS arcará com as despesas do especialista que realizar o treinamento, tais como deslocamento, passagens aéreas, hospedagem e outras. Será de responsabilidade do CLIENTE dispor dos recursos necessários para que a SIEMENS HEALTHINEERS realize a capacidade/o treinamento (tais como internet, computador, etc.)

9.1. O treinamento da equipe do CLIENTE para o manuseio dos Equipamentos faz parte do escopo deste CONTRATO, e será realizado após a Aceitação dos Equipamentos e a conclusão de sua Instalação, conforme estabelecido neste instrumento. O CLIENTE deverá cumprir com todos os requisitos técnicos e de pessoal exigidos pela SIEMENS HEALTHINEERS para a execução do treinamento, os quais declara conhecer e aceitar.

9.2. Cabe salientar que cada dia designado de treinamento compreenderá até 8 (oito) horas, devendo ser realizado em horário comercial.

9.3. A realização do treinamento será planejada e acordada no presente instrumento ou em cronograma acordado com o CLIENTE. Em caso de reprogramações pelo CLIENTE, os custos associados a tal reprogramação ficarão a cargo deste último.

9.4. Qualquer treinamento adicional não previsto neste CONTRATO estará sujeito a cotação e faturamento adicional pela SIEMENS HEALTHINEERS.

9.5. Se aplicável, para equipamentos que não sejam da marca Siemens ou Siemens Healthineers, os treinamentos dependerão dos dias/horas estabelecidos por cada fabricante e serão realizados sob a coordenação da SIEMENS HEALTHINEERS.

9.6. A programação será feita de comum acordo entre SIEMENS HEALTHINEERS e o CLIENTE e, caso o CLIENTE tenha necessidade de reprogramação ou cancelamento, isso deverá ser informado com 10 (dez) dias corridos de antecedência da data prevista para o início do treinamento.

9.6.1. Nos casos de reprogramação por causas imputáveis ao CLIENTE, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá programar as novas datas de início e/ou término do treinamento de acordo com a disponibilidade

de recursos humanos, técnicos e financeiros existentes no momento da realização da nova programação, e isso não será um impedimento para realizar a Entrega, nem para exigir os pagamentos devidos pelo CLIENTE.

9.7. Preparação para o treinamento: É responsabilidade do CLIENTE garantir a disponibilidade de sua equipe para a participação nos treinamentos. Além disso, se aplicável, será responsabilidade do CLIENTE ter a programação adequada dos pacientes cujo perfil deva corresponder às aplicações clínicas configuradas no Equipamento, com o qual será realizado o treinamento ou capacitação, devendo o CLIENTE obter o consentimento do paciente para a realização de referidas práticas.

10.VALIDADE DO CONTRATO

Qualquer alteração no escopo do projeto deve ser expressamente aceita por escrito pela SIEMENS HEALTHINEERS. Por razão do exposto, qualquer alteração subsequente resultará em uma nova relação comercial e/ou alteração da mesma.

O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas PARTES, até a finalização do prazo de garantia previsto na Tabela de Detalhamento Técnico-comercial deste CONTRATO.

10.1. Alteração do(s) Equipamento(s): No caso de alteração do(s) modelo(s) do(s) Equipamento(s) ora vendido(s), suas partes e/ou peças, por motivo de descontinuidade de sua fabricação, melhoria ou atualização, a SIEMENS HEALTHINEERS, a seu exclusivo critério, poderá entregar o(s) correspondente(s) novo(s) modelo(s) sequencial(is) do(s) Equipamento(s), suas partes e/ou peças ora vendido(s), desde que o desempenho técnico do(s) novo(s) modelo(s), suas partes e/ou peças sejam equivalente(s) ou superior(es) ao do(s) Equipamento(s) originalmente vendido(s). Neste caso, as partes deverão ajustar, por escrito, todas as condições de substituição do(s) Equipamento(s) ora vendido(s), inclusive, sem limitação, o correspondente ajuste do Preço, se for necessário.

11. TRIBUTOS

O presente CONTRATO foi preparado levando em conta todos os tributos, taxas e contribuições, bem como suas respectivas alíquotas vigentes na data da apresentação da presente. A criação ou alteração de novos tributos, o aumento de alíquotas ou a alteração de sua base de cálculo serão assumidos pelo CLIENTE.

O CLIENTE ficará obrigado a preencher e assinar o Anexo VIII deste CONTRATO, indicando sua qualificação como contribuinte ou não do ICMS para fins de emissão do respectivo documento fiscal, bem como a informar a SIEMENS HEALTHINEERS, de forma imediata, sobre qualquer alteração dessa condição durante a condução do presente CONTRATO. Qualquer aplicação de penalidade tributária em decorrência da falta ou incorreção de comunicação dessa condição, será de responsabilidade do CLIENTE.

12. ATRASOS

12.1. A SIEMENS HEALTHINEERS poderá suspender ou negar-se ao cumprimento de suas obrigações até que o CLIENTE tenha cumprido com as suas próprias, informando tal decisão ao CLIENTE.

12.2. Caso a Entrega e/ou a Instalação não possam ser iniciadas de acordo com os prazos previstos no CONTRATO, ou acertados especificamente pelas PARTES, ou sejam interrompidas ou se atrasem por causas não atribuíveis à SIEMENS HEALTHINEERS, serão aplicadas as penalidades indicadas nesta cláusula. Nesse caso, ficará facultado à SIEMENS HEALTHINEERS cobrar do CLIENTE os custos e despesas decorrentes de tal atraso que tenham sido incorridos pela SIEMENS HEALTHINEERS, tais como, mas não se limitando, a custos e despesas com tempos de espera, armazenamento, viagem, transporte, seguro, frete do local de armazenamento até o Local de Instalação, bem como os custos de consumíveis, como hélio, além de outros gastos daí decorrentes. Caso o atraso na instalação se estenda por mais de 2(dois) meses da entrega do Equipamento ou a data da entrega do Equipamento se atrase por mais de 30

(trinta) dias da data originalmente estabelecida para a entrega na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial. Sem prejuízo da faculdade da SIEMENS HEALTHINEERS em exercer os demais direitos à ela garantidos conforme o presente CONTRATO e/ou a lei aplicável.

12.3. Nesses casos de atraso, o CLIENTE pagará à SIEMENS HEALTHINEERS, em um prazo de 5 (cinco) dias corridos da data de solicitação da SIEMENS HEALTHINEERS, os eventuais custos, despesas e penalidades decorrentes de tal atraso que tenham sido incorridos pela SIEMENS HEALTHINEERS, tais como, mas sem se limitar, a custos e despesas com tempos de espera, armazenamento, viagem, transporte, seguro, frete do local de armazenamento até o Local de Instalação, bem como eventuais custos de consumíveis, como hélio, além de outros gastos daí decorrentes.

12.4. As datas de vencimento dos pagamentos, serão as datas originais, sem considerar nenhum atraso ou interrupção. As datas de Entrega e de execução dos Serviços, bem como a data do início do período de garantia, serão prorrogadas ou alteradas, na medida da real incidência dos atrasos, comunicando sua decisão ao CLIENTE.

12.5. Penalidades por Demora

12.5.1. Caso por causas imputáveis ao CLIENTE, o prazo de entrega indicado na Tabela de Detalhe Técnico Comercial for prorrogado por mais de 30 (trinta) dias corridos, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá cobrar do CLIENTE uma multa compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por semana completa de atraso, incidente sobre o valor em Reais do(s) Equipamento(s) não entregue(s), limitada ao máximo de 05% (cinco por cento) do valor do(s) Equipamento(s) não entregue(s). Eventuais valores em moeda estrangeira serão convertidos para Reais, mediante aplicação da taxa de câmbio PTAX BACEN Venda do dia anterior ao pagamento. Sem prejuízo da faculdade da SIEMENS HEALTHINEERS em exercer os demais direitos à ela garantidos conforme o presente CONTRATO e/ou a lei aplicável.

12.5.2. Caso por causas imputáveis ao CLIENTE, a instalação e colocação em funcionamento do(s) Equipamento(s) seja postergada por mais de 2 (dois) meses a contar da data de entrega, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá cobrar do CLIENTE uma multa compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por semana completa de atraso, incidente sobre o valor em Reais do(s) Equipamento(s) não instalado(s), limitada ao máximo de 05% (cinco por cento) do valor do(s) Equipamento(s) não instalados(s). Eventuais valores em moeda estrangeira serão convertidos para Reais, mediante aplicação da taxa de câmbio PTAX BACEN Venda do dia anterior ao pagamento. Sem prejuízo da faculdade da SIEMENS HEALTHINEERS em exercer os demais direitos à ela garantidos conforme o presente CONTRATO e/ou a lei aplicável.

12.5.3. Em caso de não cumprimento pelo CLIENTE das condições de Pré-instalação, na(s) data(s) definida(s) no Cronograma de execução, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá cobrar do CLIENTE uma multa compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por semana completa de atraso, incidente sobre o valor em Reais do(s) Equipamento(s) que será(ão) instalado(s) no(s) respectivo(s) local(is), limitada ao máximo de 05% (cinco por cento) do valor do(s) Equipamento(s) que será(ão) instalado(s) no(s) respectivo(s) local(is). Eventuais valores em moeda estrangeira serão convertidos para Reais, mediante aplicação da taxa de câmbio PTAX BACEN Venda do día anterior ao pagamento. Sem prejuízo da faculdade da SIEMENS HEALTHINEERS em exercer os demais direitos a ela garantidos conforme o presente CONTRATO e/ou a lei aplicável.

12.6. ATRASOS DA SIEMENS HEALTHINEERS: Em caso de atraso na Entrega do(s) Equipamento(s) e/ou de prestação do(s) Serviço(s), por culpa comprovada e exclusiva da SIEMENS HEALTHINEERS, o CLIENTE poderá cobrar da SIEMENS HEALTHINEERS uma multa compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por semana completa de atraso, incidente sobre o valor em reais do(s) dos Equipamentos não entregue(s) e/ou do(s) Serviço(s) não prestado(s), limitada ao máximo de 05% (cinco por cento) do citado valor, sendo tal multa o único recurso do CLIENTE para quaisquer atrasos causados pela SIEMENS HEALTHINEERS sob este CONTRATO e seus Anexos. Para fins da aplicação de citada multa nos casos envolvendo atraso de entrega de Equipamento(s), eventuais valores em moeda estrangeira serão convertidos para Reais, mediante aplicação da taxa de câmbio PTAX BACEN Venda indicada no registro da declaração de importação do(s) Equipamento(s) no Brasil.

12.6.1. Sob nenhuma circunstância o valor total das penalidades aplicáveis à SIEMENS HEALTHINEERS excederá 05% (cinco por cento) do preço dos Equipamentos em atraso.

13.SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

A aceitação deste CONTRATO implica no conhecimento e aceitação das “Condições Gerais de Venda” da SIEMENS HEALTHINEERS anexadas a este CONTRATO. A exigibilidade do CONTRATO estará, ainda, condicionada à avaliação prévia de crédito do CLIENTE.

13.1. Adicionalmente ao disposto acima, a SIEMENS HEALTHINEERS e o CLIENTE desde já convencionam que é facultado ao CLIENTE comercializar os Equipamentos (seja por revenda, locação ou comodato) a terceiros, desde que integralmente observadas as seguintes condições:

(i) Em qualquer caso de comercialização, o CLIENTE deverá notificar previamente a SIEMENS HEALTHINEERS sobre tal fato, por escrito e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a fim de que a SIEMENS HEALTHINEERS possa atualizar a sua base instalada, em atendimento à regulamentação da autoridade de vigilância sanitária competente. Em referida notificação, deverá ser mencionado, dentre outras informações, a RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE, seu número de inscrição no CNPJ, a modalidade na qual o Equipamento será entregue ao cliente (revenda, locação ou comodato) e o endereço completo do local em que o Equipamento ficará alocado;

(ii) Não obstante o disposto acima, a comercialização com clientes que sejam entes públicos, órgãos de administração direta e indireta (incluindo, mas não se limitando, entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista e empresas públicas), organizações sociais e entidades sem fins lucrativos está condicionada à aprovação prévia e expressa, por escrito, da SIEMENS HEALTHINEERS, considerando as particularidades e riscos envolvidos com este tipo de cliente;

(iii) Antes da entrega do Equipamento pelo CLIENTE ao seu cliente, deverá o CLIENTE providenciar junto à SIEMENS HEALTHINEERS, ou ao terceiro autorizado por esta indicado, a revisão técnica (recondicionamento) do Equipamento, em cumprimento à legislação competente, incluindo as disposições definidas na RDC 579 da ANVISA;

(iv) SIEMENS HEALTHINEERS e CLIENTE desde já acordam que o CLIENTE não poderá comercializar o Equipamento em caso de revogação, nulidade ou de qualquer outro ato que implique no cancelamento do registro do Equipamento detido pela SIEMENS HEALTHINEERS perante os órgãos regulatórios competentes.

ANEXO II - CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DE EQUIPAMENTOS

1. DEFINIÇÕES

As PARTES acordam as seguintes definições:

1.1. "Projeto Técnico Definitivo" (PTD): significa o projeto técnico da SIEMENS HEALTHINEERS entregue ao CLIENTE, e por este formalmente aprovado por escrito, sem ressalvas, a ser elaborado pela SIEMENS HEALTHINEERS exclusivamente com base nas informações, documentos e dados técnicos fornecidos pelo CLIENTE, sob total e exclusiva responsabilidade deste, relativos ao local de montagem e/ou instalação do(s) EQUIPAMENTO(S), e no qual estarão detalhados todos os requisitos necessários à referida montagem e/ou instalação, a serem integralmente executados pelo CLIENTE, às suas custas e responsabilidade exclusivas, tais como, mas não se limitando, a Pré-Instalação.

1.2. "Entrega": significa a colocação dos Equipamentos à disposição do CLIENTE.

1.3. "Equipamentos/Equipamento": significam os bens descritos nos Termos e Condições, fabricados e/ou comercializados pela SIEMENS HEALTHINEERS, incluindo suas partes, peças, acessórios e o(s) software(s) licenciado(s) entregue(s) junto com o Equipamento, cuja venda é objeto do presente.

1.4. "Instalação": significa as fases de Montagem e Colocação em Funcionamento do(s) Equipamento(s).

1.5. "Local de Instalação": significa o local no qual serão instalados os Equipamentos.

1.6. "Montagem": significa todas as tarefas que serão realizadas a partir da Entrega, incluindo a fixação física do Equipamento e o cabeamento elétrico de seus componentes. A Montagem não inclui a Pré-instalação, nem os Serviços Auxiliares (ambos a cargo do CLIENTE).

1.7. "Pré-instalação": significa todos os trabalhos e providências que sejam necessários, conforme PDT, para possibilitar a Instalação por parte da SIEMENS HEALTHINEERS. A Pré-instalação e todos os custos relacionados são de responsabilidade do CLIENTE, e podem variar de acordo com as especificações técnicas de cada Equipamento, previstas nos Termos e Condições e demais seções deste CONTRATO.

1.7.1. Caso o(s) EQUIPAMENTO(S) vendido(s) seja(m) de ressonância magnética e/ou de tomografia computadorizada, o CLIENTE deverá, adicionalmente, cumprir os termos e condições adicionais de Pré-instalação de tal(is) Equipamento(s), conforme os anexos específicos deste CONTRATO, os quais o CLIENTE declara, ter lido e compreendido, não possuindo qualquer dúvida ou ressalva a respeito de tais anexos.

1.8. "Colocação em Funcionamento": significa a etapa subsequente à finalização da Montagem, consistente na calibração, se necessária, e colocação em funcionamento dos Equipamentos, conforme as especificações correspondentes. Será considerada finalizada quando o Equipamento estiver pronto para funcionar.

1.9. "Serviços": significa as atividades de Instalação, treinamento e todos os demais serviços especificados nos Termos e Condições comerciais.

1.10. "Serviços Auxiliares": significam os elementos, sistemas, dispositivos e conexões essenciais para o funcionamento dos Equipamentos, os quais deverão estar necessariamente disponíveis no Local de Instalação,e consistem em condição prévia para a execução da Instalação dos Equipamentos.

1.11. "Updates": significa qualquer atualização no(s) software, porém sem acréscimo em relação à(s) funcionalidade(s) e/ou ao rendimento do(s) software.

1.12. "Upgrades": significa qualquer melhoria no(s) Equipamento(s) e software, que implique em acréscimo de funcionalidade(s) e/ou de rendimento do(s) software.

1.13. "Software de Serviço": significa(m) o(s) software de propriedade da SIEMENS HEALTHINEERS ou de terceiros com os quais a SIEMENS HEALTHINEERS tem CONTRATO de licença, utilizado(s) exclusivamente pela equipe técnica da SIEMENS HEALTHINEERS para verificações e eventuais correções técnicas do(s) Equipamento(s), quando necessário.

1. OBJETO

2.1. A SIEMENS HEALTHINEERS vende ao CLIENTE os Equipamentos e Serviços indicados neste CONTRATO, conforme os termos e condições do presente instrumento.

2.2. Será de responsabilidade do CLIENTE – sendo esta uma condição prévia para a execução da Instalação dos Equipamentos - a realização da Pré-Instalação, a execução dos Serviços Auxiliares, a gestão e a obtenção de todas as autorizações, habilitações, certificações e/ou licenças que forem necessárias para a Instalação e para a operação dos Equipamentos, que poderão ser solicitadas pela SIEMENS HEALTHINEERS.

2.3. Não faz parte das obrigações da SIEMENS HEALTHINEERS qualquer trabalho, atividade adicional e/ou serviço que não estejam expressamente previstos no presente instrumento.

2. ACEITAÇÃO – RESPONSABILIDADE PELO USO CORRETO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A Instalação será considerada concluída, quando demonstrado ao CLIENTE que os Equipamentos estão em operação. Para tal finalidade, será emitido um certificado de aceitação dos Equipamentos e de sua Instalação, de acordo com o modelo estabelecido pela SIEMENS HEALTHINEERS.

3.2. A eventual existência de defeitos, falhas ou deficiências e/ou quaisquer pendências do(s) Equipamento(s) a respeito da garantia que não afetem substancialmente o uso operacional ou o desempenho dos Equipamentos não serão motivos suficientes para que o CLIENTE se oponha à assinatura do certificado de aceitação. Tais defeitos ou falhas deverão ser indicados no certificado, devendo a SIEMENS HEALTHINEERS efetuar as correções e/ou reparos necessários para sanar o inconveniente, no prazo definido por sua área de *service*. Entende-se por defeito, falha ou deficiência aquilo que afete substancialmente o uso operacional do Equipamento, ou prejudique a qualidade mínima de suas funções específicas.

3.3. Considerar-se-á que os Equipamentos foram automaticamente aceitos, para todos os fins e efeitos, incluindo, sem limitação, para o início da contagem do período de garantia, quando da ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

3.3.1. Quando o CLIENTE ou o seu representante não comparecerem ao ato de aceitação;

3.3.2. Quando o CLIENTE não formular observações por escrito, dentro de 2 (dois) dias de notificado sobre a finalização dos trabalhos de Instalação;

3.3.3. Quando os Equipamentos estiverem funcionando e operando mesmo quando o CLIENTE se negue a assinar o certificado de aceitação, devendo os Equipamentos serem utilizados de acordo com as especificações do fabricante.

3.4. Antes da aceitação e/ou da assinatura do certificado de aceitação, os Equipamentos não poderão ser utilizados, total ou parcialmente, por pessoa que não seja a SIEMENS HEALTHINEERS ou seus subcontratados. Qualquer tal uso feito pelo CLIENTE, ou por qualquer outra pessoa, será considerado como aceitação automática dos Equipamentos e da Instalação.

3.5. O CLIENTE concorda que, para assegurar o correto funcionamento dos Equipamentos, será imprescindível o estrito cumprimento das normas e manuais de instruções que lhe serão entregues no momento da Colocação em Funcionamento. A SIEMENS HEALTHINEERS não será responsável por qualquer tipo de dano a pessoas ou instalações que possa decorrer do uso indevido ou incorreto dos Equipamentos.

3.6. Os termos da garantia não serão aplicados em casos de uso indevido ou falta de manutenção; avarias, danos ou acidentes causados durante o transporte realizado por terceiros, nem as consequências do desgaste natural dos Equipamentos entregues ou decorrentes de caso fortuito ou força maior; mau funcionamento de outros equipamentos; acidentes, ação de agentes atmosféricos; descuidos, negligência ou imperícia por parte do CLIENTE, seus empregados, subcontratados, ou pessoal sob sua responsabilidade; uso de suprimentos ou peças consumíveis não aprovados pela SIEMENS HEALTHINEERS, ou pela falta de preparação, pelo CLIENTE, de local apropriado para a instalação e operação dos Equipamentos e/ou a não operação dos Equipamentos de acordo com as instruções do fabricante, manuais de operação ou outros documentos fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS; nem por qualquer outra causa fora da responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS. A garantia também não cobrirá defeitos causados pela prestação de serviços realizados por terceiros ou causados por qualquer outra forma de intervenção de terceiros.

4. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Com os Equipamentos será outorgado ao CLIENTE o direito de uso não exclusivo e intransferível do software, em formato não modificável e para os fins descritos na documentação dos Equipamentos. Caso os *softwares* sejam utilizados para fins contrários ou distintos daqueles aqui estabelecidos, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá revogar imediatamente tal direito, considerando este fato como um inadimplemento grave ou essencial deste CONTRATO.

As disposições sobre direitos de uso de software serão aplicáveis da mesma maneira à documentação fornecida pela SIEMENS HEALTHINEERS.

4.2. Os mesmos direitos de uso do software original serão outorgados ao CLIENTE com relação às atualizações, melhorias e/ou *softwares* subsequentemente fornecidos para a reparação de erros de *software* e/ou de manutenção e serviço. Os direitos de uso do *software* original se extinguirão com a instalação das atualizações, melhorias e/ou produtos subsequentes.

4.3. O *software* e; a documentação correlata não deverão ser disponibilizados a terceiros, com exceção dos operadores autorizados pelo CLIENTE. O CLIENTE poderá realizar 01 (uma) cópia de segurança (back-up) de cada *software*, caso o original se torne inoperante. O CLIENTE não poderá alterar o *software*, realizar seu desenvolvimento inverso (engenharia reversa), sua compilação inversa ou extrair partes dos programas. O CLIENTE não poderá remover códigos alfanuméricos, selos ou avisos de direitos autorais dos suportes dos dados. O CLIENTE não poderá transferir a terceiros os direitos de uso a ele outorgados pela SIEMENS HEALTHINEERS, sem a autorização expressa e por escrito da SIEMENS HEALTHINEERS.

4.4. Salvo disposição em contrário, o valor para o uso dos *softwares* fornecidos com os Equipamentos está incluído no Preço. Para qualquer upgrade, update ou novo *software*, a SIEMENS HEALTHINEERS preparará a cotação adicional cabível, e caso aceita pelo CLIENTE, as PARTES firmarão os termos e condições de licenciamento específicos.

4.5. Tendo em vista que a SIEMENS HEALTHINEERS fornecerá os *softwares* dos Equipamentos mediante uma licença limitada, a SIEMENS HEALTHINEERS terá o direito de inspecionar o uso que é dado aos *softwares*. O CLIENTE deverá fornecer assistência para a referida inspeção, sem custo para a SIEMENS HEALTHINEERS, e mediante prévia solicitação desta, deverá enviar uma declaração por escrito com as informações solicitadas pela SIEMENS HEALTHINEERS (como o número de computadores, usuários ou CPU que estão utilizando os *softwares*). Se, em decorrência da inspeção pela SIEMENS HEALTHINEERS ou da declaração do CLIENTE, for confirmado que o uso dos softwares excedeu as condições da licença, o CLIENTE deverá pagar as tarifas para licenças adicionais, de acordo com a lista de preços vigente da

SIEMENS HEALTHINEERS. A SIEMENS HEALTHINEERS se reserva o direito de fazer reivindicações adicionais que tenham por fim resguardar os seus direitos.

4.6. O disposto nos itens anteriores não se aplica ao software de serviço fornecidos com os Equipamentos. Esse software de serviço somente poderá ser utilizado pela SIEMENS HEALTHINEERS. Se o CLIENTE realizar serviços nos Equipamentos, por si ou por meio de terceiros, nestes casos o CLIENTE deverá – tendo em vista os direitos da SIEMENS HEALTHINEERS com relação aos softwares de serviço – celebrar um CONTRATO de licença com a SIEMENS HEALTHINEERS, com relação a este software. O uso deste software de serviço estará sujeito ao pagamento de royalties.

4.7. Os *softwares* fornecidos poderão conter, no todo ou em parte, *software* licenciado por terceiros em favor da SIEMENS HEALTHINEERS (software de terceiros). Neste caso, os termos e condições da licença do terceiro licenciante serão aplicáveis em relação à responsabilidade deste terceiro, e serão transferidos ao CLIENTE, desde que este solicite tais condições a SIEMENS HEALTHINEERS. As condições relativas ao software de terceiros prevalecerão sobre as disposições do presente instrumento. Qualquer conexão com o software de terceiros não autorizada pela SIEMENS HEALTHINEERS não estará coberta pela garantia da SIEMENS HEALTHINEERS.

4.8. Os softwares licenciados poderão conter *freeware, shareware* ou software de código aberto, cujas licenças a SIEMENS HEALTHINEERS não faturará ao CLIENTE por seu uso. O CLIENTE concorda que a SIEMENS HEALTHINEERS não se responsabiliza por defeitos de *freewares, sharewares* ou software de código aberto, nem concede qualquer garantia a este respeito. A SIEMENS HEALTHINEERS não é responsável, nem concederá qualquer indenização em relação à distribuição ou modificação do *freeware, shareware* ou software de código aberto pelo CLIENTE.

4.9. O CLIENTE também aceita as condições específicas que fazem parte da documentação ou que tenham sido fornecidas com o hardware (condições de código aberto). Se houver conflito entre o presente instrumento e as condições de código aberto, estas últimas prevalecerão sobre as disposições deste instrumento em relação ao freeware, shareware ou software de código aberto.

4.10. No caso de software ser entregue com condições específicas aplicáveis à referida entrega, tais condições prevalecerão sobre as condições de entrega do software aqui estabelecidas.

5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A SIEMENS HEALTHINEERS detém a propriedade de todos os direitos sobre os programas, softwares e todos os documentos que forem entregues no âmbito deste instrumento, bem como em relação aos direitos de propriedade intelectual ou autoral (doravante, os “Direitos de Propriedade Intelectual”) e sobre as estimativas de custos, planos e todos os demais documentos (doravante, os “Documentos”).

5.2. Absolutamente todos os estudos, projetos, desenhos, planos, bem como todo e qualquer outro material informativo fornecido em decorrência do presente instrumento e na sua execução, são de propriedade exclusiva da SIEMENS HEALTHINEERS, ficando, portanto, terminantemente proibida a sua reprodução, entrega ou comunicação a terceiros, sem a autorização prévia e por escrito da SIEMENS HEALTHINEERS. O acesso do CLIENTE à referida documentação não lhe outorga nenhum direito de propriedade intelectual, industrial ou qualquer outro direito sobre os mesmos, devendo manter confidenciais todas as informações às quais o CLIENTE tiver acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do presente instrumento.

5.3. O CLIENTE terá direito a utilizar qualquer dos Documentos, sem alterá-los, com o único propósito de cumprir as disposições aqui contidas, por meio de pessoal próprio, a menos que a SIEMENS HEALTHINEERS tenha acordado por escrito o seu uso distinto. O CLIENTE, em especial, não está autorizado a utilizar os Equipamentos e serviços ou tarefas a cargo da SIEMENS HEALTHINEERS, ou qualquer uma de suas partes, para reproduzir, desmontar e/ou realizar seu desenvolvimento inverso (engenharia reversa) e/ou fabricar qualquer um de seus componentes.

5.4. Os direitos mencionados nos itens anteriores somente poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros em conjunto com os Equipamentos, mediante autorização prévia da SIEMENS HEALTHINEERS.

5.5. Observadas as condições e limitações aqui estabelecidas, a SIEMENS HEALTHINEERS será responsável, nos termos do parágrafo terceiro deste item, por qualquer demanda, processo, ação judicial ou procedimento propostos por terceiros contra o CLIENTE, decorrente de violação de patentes e direitos autorais (com exceção dos direitos conhecidos ou desconhecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS e relativos a um "Padrão", conforme definido a seguir), que sejam de propriedade de terceiros, e que estejam protegidos pela legislação vigente ("Reclamações").

Por "Padrão" entende-se qualquer especificação técnica que for distribuída, publicada ou disponibilizada por uma associação, organização ou entidade para padronização ou certificação, grupo de interesse especial ou entidade similar, cujos critérios sejam adotados de forma generalizada pela indústria.

Se, como resultado de uma Reclamação, o CLIENTE vier a ser proibido ou, na opinião da SIEMENS HEALTHINEERS, possa vir a ser proibido de utilizar quaisquer dos Equipamentos, por violação imputável à SIEMENS HEALTHINEERS, a SIEMENS HEALTHINEERS, a seu exclusivo critério e expensas – ressalvado o disposto a seguir neste parágrafo – e sujeito às condições e limitações aqui estabelecidas: (i) deverá assegurar ao CLIENTE o direito de utilizar o Equipamento; (ii) deverá fornecer ao CLIENTE um equipamento em substituição ao anterior, e que não viole direitos, ou modificar o Equipamento para que este não incorra em violação, desde que o equipamento em substituição ou o Equipamento modificado cumpram substancialmente as mesmas especificações funcionais do Equipamento original.
Se nenhuma dessas alternativas for razoavelmente factível, a critério da SIEMENS HEALTHINEERS, esta (iii) mediante a prévia devolução do Equipamento objeto da Reclamação por parte do CLIENTE, deverá reembolsar o CLIENTE o preço de compra efetivamente pago, deduzida eventual depreciação ao longo da vida útil do Equipamento, conforme critério definido pela SIEMENS HEALTHINEERS.

Uma vez que a SIEMENS HEALTHINEERS tenha se valido de uma das opções descritas no parágrafo anterior, estará isenta de qualquer outra obrigação ou responsabilidade perante o CLIENTE como consequência de tal violação, seja efetiva ou iminente. Além disso, se a SIEMENS HEALTHINEERS tiver optado pelo item (iii) acima estará isenta de futuras obrigações de entregas em relação ao Equipamento.

O CLIENTE tomará todas as medidas razoáveis para cooperar com a SIEMENS HEALTHINEERS em seus esforços para mitigar os possíveis danos, custos e despesas incorridos pela SIEMENS HEALTHINEERS, em decorrência do aqui disposto.

5.6. A SIEMENS HEALTHINEERS somente será responsável nos termos do item anterior, se: (i) o CLIENTE prontamente notificar por escrito qualquer Reclamação efetiva ou iminente; (ii) for permitido à SIEMENS HEALTHINEERS – a seu pedido – controlar a defesa e todas as ações judiciais e extrajudiciais de defesa, assim como todas as negociações conciliatórias; (iii) não acatar decisões ou sentenças, ou tomar decisões, ou aceitar compromissos relativos às Reclamações, sem a autorização prévia e escrita da SIEMENS HEALTHINEERS; ou (iv) disponibilizar à SIEMENS HEALTHINEERS, sem demora, todas as informações que a SIEMENS HEALTHINEERS necessitar para avaliar a situação ou para se defender contra as Reclamações, e fornecer apoio adequado à SIEMENS HEALTHINEERS.

5.7. Caso o CLIENTE suspenda o uso do Equipamento em referência para minimizar a perda ou por outras razões, o CLIENTE será obrigado a notificar o terceiro reclamante que a suspensão não implica, de maneira alguma, reconhecimento de que um direito de propriedade foi violado. O CLIENTE poderá, a seu exclusivo critério e expensas, contratar advogado para representá-lo em tais assuntos. A SIEMENS HEALTHINEERS não será responsável perante o CLIENTE por qualquer custo ou obrigação em relação a tal advogado, e o CLIENTE será responsável junto à SIEMENS HEALTHINEERS por quaisquer custos adicionais incorridos com tal advogado.

5.8. A SIEMENS HEALTHINEERS não será responsável por Reclamações que surjam ou estejam relacionadas a:

5.8.1. O uso ou a incorporação, no Equipamento, de desenho, técnica, alteração ou especificação que tenha sido originado, fornecido ou solicitado pelo CLIENTE; ou

5.8.2. A combinação com, ou a incorporação no Equipamento, ou de seus elementos, com outro produto, software ou subconjunto, sendo que a violação não teria ocorrido sem tal combinação ou incorporação; ou

5.8.3. A violação de um método ou processo no qual qualquer equipamento foi utilizado, mas que não abranja os Equipamentos quando utilizados isoladamente; ou

5.8.4. A modificação do Equipamento realizada pelo CLIENTE ou por qualquer pessoa ou entidade distinta da SIEMENS HEALTHINEERS, sendo que a violação não teria ocorrido sem tal modificação; ou

5.8.5. A utilização do Equipamento de forma distinta da permitida pelo presente instrumento; ou

5.8.6. O uso ou distribuição de uma versão diferente da última atualização, melhoria ou nova versão do software entregue com o Equipamento (se a violação ou reclamação pudesse ter sido evitada com a atualização, melhoria ou nova versão);

5.8.7. Qualquer outro motivo atribuível ao CLIENTE.

5.9. Os itens anteriores descrevem a totalidade das responsabilidades da SIEMENS HEALTHINEERS e o único e exclusivo recurso do CLIENTE em relação à violação dos Direitos de Propriedade Intelectual, sejam conferidos por lei de forma expressa ou implícita, incluindo, mas não se limitando a, direitos de patente, direito autoral, modelos de utilidade, patentes de design, direitos sobre projetos de layout de circuitos integrados, direitos morais, segredos comerciais, marcas, nomes comerciais, marcas de serviço, know-how e outros direitos similares ou ativos intangíveis reconhecidos em leis ou acordos internacionais, em qualquer país ou jurisdição mundial, como criações intelectuais às quais correspondem direitos de propriedade, e todos os registros, solicitações, divulgações, renovações, extensões, continuações ou remissões dos itens anteriores em vigor, no presente ou no futuro.

5.10. Ressalvado o aqui disposto, a SIEMENS HEALTHINEERS não terá qualquer outra obrigação de garantia por violação de Direitos de Propriedade Intelectual que não estejam expressamente estabelecidos no presente instrumento. Toda responsabilidade com relação a Direitos de Propriedade Intelectual se encerrará junto com o encerramento do período de garantia.

6. RESPONSABILIDADE

6.1. A responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS por indenizações, danos, multas e/ou outras penalidades, bem como por qualquer outra causa, seja com base contratual ou extracontratual, por negligência, culpa ou outro tipo de responsabilidade, será regido acordo com o estabelecido no presente instrumento.

6.2. A responsabilidade global da SIEMENS HEALTHINEERS pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações, ressarcimentos, reembolsos e perdas e danos diretos devidos ao CLIENTE, decorrentes de atos e/ou fatos provocados por culpa comprovada e exclusiva da SIEMENS HEALTHINEERS na execução de suas obrigações contratuais ficará limitada a 10% (dez por cento) do Preço do Equipamento.

6.3. A SIEMENS HEALTHINEERS não será responsável por perdas ou danos indiretos, consequenciais, incidentais, especiais, mediatos ou derivados; danos punitivos, danos ou perdas de bens ou Equipamentos; perda de receitas ou de lucros, lucros cessantes, perda de uso de materiais, equipamentos ou sistema do CLIENTE; perda de produção do CLIENTE, perda ou danos a outros bens ou propriedades que não sejam os Equipamentos, perda de informação, aumento de custos de qualquer tipo, incluindo, entre outros, o custo de capital, o custo de combustível, ou reclamações de terceiros contra o CLIENTE.

6.4. A SIEMENS HEALTHINEERS não terá qualquer responsabilidade perante o CLIENTE, na medida em que as ações ou omissões do CLIENTE ou de qualquer terceiro tenham contribuído, de alguma maneira,

à ocorrência de qualquer dano sofrido pelo CLIENTE, ou na medida em que a perda ou o dano sejam resultantes de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa além do controle razoável da SIEMENS HEALTHINEERS.

6.5. Para fins de aplicação da limitação de responsabilidade serão descontados os valores que, por causas atribuíveis à responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS, sejam pagos por companhias seguradoras e/ou por garantias dadas pela SIEMENS HEALTHINEERS.

6.6. As limitações estabelecidas nesta cláusula não se aplicarão em caso de dolo da SIEMENS HEALTHINEERS.

6.7. O CLIENTE reconhece e aceita que as limitações estabelecidas na presente cláusula constituem elemento essencial do presente instrumento, a ele estão associadas e foram consideradas na fixação do Preço e outras condições do presente instrumento, tendo sido negociadas pelas PARTES seguindo o princípio da boa-fé. Além disso, o CLIENTE reconhece que uma eventual eliminação de tais limitações terá impacto substancial no Preço e nas outras condições do presente.

6.8. As disposições desta cláusula se aplicam aos acionistas, diretores, empregados, subcontratados e fornecedores da SIEMENS HEALTHINEERS, suas afiliadas, subsidiárias, sucessoras ou cessionárias.

6.9. As disposições desta cláusula prevalecerão sobre qualquer outra disposição em contrário ou inconsistente contida nos documentos aqui incluídos como anexos.

6.10. Caso qualquer terceiro se torne o titular de, ou adquira qualquer direito sobre o(s) Equipamento(s), ou caso qualquer trabalho deva ser realizado por ou entregue pela SIEMENS HEALTHINEERS em local de titularidade de ou operacionalizado por tal terceiro, o CLIENTE obterá as garantias por escrito do terceiro, determinando que a responsabilidade total da SIEMENS HEALTHINEERS, perante o terceiro e oriunda do citado trabalho, não ultrapassará os limites de responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS determinados nas CONDIÇÕES GERAIS do CONTRATO, O CLIENTE indenizará e manterá a SIEMENS HEALTHINEERS a salvo de e contra quaisquer demandas que ultrapassarem tal limitação de responsabilidade.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. O CLIENTE manterá a SIEMENS HEALTHINEERS indene e será responsável perante a mesma e terceiros por reclamações, demandas e/ou custos que possam surgir do uso indevido dos Equipamentos, sua manutenção inadequada e a intervenção de terceiros não autorizados pela SIEMENS HEALTHINEERS. Diante de qualquer reclamação, ação ou demanda iniciada contra a SIEMENS HEALTHINEERS ou o CLIENTE, por questões relacionadas com o objeto do presente, o CLIENTE deverá informar a SIEMENS HEALTHINEERS em até 48 (quarenta e oito) horas após ter tomado ciência da reclamação, ação ou demanda, enviando à SIEMENS HEALTHINEERS toda a documentação que seja pertinente. Da mesma forma, será responsável por todos os gastos, custos e despesas em que a SIEMENS HEALTHINEERS incorrer relativos a tal ação, reclamação ou demanda.

7.2. Os custos incorridos pela SIEMENS HEALTHINEERS decorrentes do descumprimento pelo CLIENTE das obrigações previstas nesta cláusula deverão ser integralmente reembolsados pelo CLIENTE.

8. CONFIDENCIALIDADE

As PARTES comprometem-se a não divulgar à terceiros: os processos, know-how, métodos e técnicas, procedimentos, documentos, dados, conhecimento ou qualquer outra informação que tenham recebido da outra PARTE (doravante, a “Informação Confidencial”), sem que tenha sido previamente autorizado por escrito pela outra PARTE, bem como a utilizar a referida Informação Confidencial exclusivamente para os fins previstos no presente instrumento. As PARTES também se comprometem a divulgar a Informação Confidencial exclusivamente à funcionários ou terceiros que necessitem ter acesso a esta informação,

devendo garantir que estarão sujeitos à adequada obrigação de confidencialidade. Cada uma das PARTES se obriga a proteger a Informação Confidencial da outra com as mesmas medidas de segurança técnica e administrativa que utilizariam para proteger sua própria informação confidencial.

A obrigação de confidencialidade em questão não se aplicará à Informação Confidencial que:

8.1. Seja de domínio público, desde que não exista qualquer responsabilidade da PARTE receptora;

8.2. Seja revelada licitamente à PARTE receptora por um terceiro que a tenha obtido sem estar sujeito a qualquer obrigação de confidencialidade;

8.3. Seja requerida por autoridade competente para tanto, caso em à PARTE receptora deverá notificar PARTE imediatamente e por escrito a PARTE reveladora.

8.4. As PARTES deverão manter-se indenes contra qualquer perda, dano ou responsabilidade resultante do descumprimento do disposto no presente.

8.5. A obrigação de confidencialidade será mantida por um prazo de 05 (cinco) anos contados do término do presente CONTRATO.

9. RESCISÃO

9.1. Sem prejuízo das demais causas previstas neste instrumento, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá rescindir este CONTRATO, de pleno direito, por culpa do CLIENTE, sem a necessidade de aviso prévio escrito, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Descumprimento grave ou essencial dos termos do presente CONTRATO, a critério da SIEMENS HEALTHINEERS;

9.1.2. Decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial do CLIENTE;

9.1.3. Caso não seja possível o início da Entrega e/ou da Instalação, de acordo com os prazos previstos no presente, ou sejam interrompidas ou se atrasem por causas não atribuíveis à SIEMENS HEALTHINEERS, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da Entrega ou da data prevista para a Entrega, de acordo com o CONTRATO em questão

9.1.4. Novação, transferência total ou parcial, ou cessão total ou parcial, pelo CLIENTE, dos direitos e/ou obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a expressa aprovação por escrito da SIEMENS HEALTHINEERS;

9.1.5. Suspensão da execução do presente instrumento por causas não imputáveis à SIEMENS HEALTHINEERS, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

9.1.6. Descumprimento, pelo CLIENTE, de qualquer obrigação decorrente de disposições legais e/ou regulamentares, presentes e/ou futuras, que regulem o objeto do presente CONTRATO, ou às quais esteja obrigado direta ou indiretamente, e cuja emissão ou transgressão possa gerar consequências de qualquer natureza para a SIEMENS HEALTHINEERS;

9.1.7. Descumprimento, pelo CLIENTE, de suas obrigações decorrentes de qualquer CONTRATO e/ou acordo vigente com a SIEMENS HEALTHINEERS e/ou com quaisquer uma de suas subsidiárias e/ou coligadas, sempre que tal descumprimento não seja sanado nos termos previstos no CONTRATO ou acordo respectivo.

9.2. O CLIENTE poderá rescindir o presente CONTRATO no caso de descumprimento das obrigações da SIEMENS HEALTHINEERS. Previamente à rescisão, sempre deverá ser outorgado à SIEMENS HEALTHINEERS, por meio de intimação/requerimento inequívoco, um período para reparar ou sanar o

descumprimento de, no mínimo, 30 (trinta) dias. No término de tal prazo, sem que a SIEMENS HEALTHINEERS tenha iniciado as medidas corretivas, o CLIENTE poderá decidir pela rescisão, notificando a SIEMENS HEALTHINEERS de tal decisão.

9.2.1. Em nenhum caso a alteração do Equipamento, suas partes e/ou peças, depois da assinatura do presente instrumento, será considerada como causa de inadimplemento por PARTE da SIEMENS HEALTHINEERS, caso em que esta poderá oferecer uma alternativa de equipamento similar ou superior às especificações previstas no presente. Com os correspondentes ajustes no Preço.

9.3. Em caso de rescisão deste CONTRATO por PARTE do CLIENTE, por qualquer motivo, o CLIENTE pagará todos os gastos e custos documentados e incorridos pela SIEMENS HEALTHINEERS até a data da rescisão, incluindo, mas sem se limitar a custos de rescisão, armazenamento e/ou subcontratados.

9.4. Parte que der causa ao encerramento deste CONTRATO aceita que deverá pagar à outra Parte, a título de multa rescisória, o valor equivalente a 05% (cinco por cento) do preço, convertido à taxa cambial correspondente em caso de moeda estrangeira, sem prejuízo da faculdade da SIEMENS HEALTHINEERS em exercer os demais direitos previstos no presente CONTRATO.

9.5. Caso a rescisão ocorra após o início da fabricação, o CLIENTE deverá pagar à SIEMENS HEALTHINEERS uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do Preço do equipamento individual pertinente, que será calculada com base no preço do Equipamento(s) e/ou dos Serviço(s), sem prejuízo da faculdade da SIEMENS HEALTHINEERS em exercer os demais direitos previstos no presente CONTRATO.

9.6. O CLIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita da SIEMENS HEALTHINEERS, para manifestar se aceita ou não a substituição do(s) Equipamento(s), suas PARTES e/ou peças, conforme o item anterior. Transcorrido tal prazo, sem qualquer manifestação do CLIENTE, entender-se-á que o CLIENTE aceitou a substituição do(s) Equipamento(s), suas PARTES e/ou peças, para todos os fins e efeitos do presente CONTRATO. Todavia, se o CLIENTE não aceitar o(s) novo(s) modelo(s) do(s) Equipamento(s), suas PARTES e/ou peças, por qualquer motivo, qualquer das PARTES poderá rescindir este CONTRATO, mediante notificação escrita à(s) outra(s) parte(s), com efeito imediato, sem a aplicação de qualquer penalidade, multa, perdas, danos e indenizações. Caso o CONTRATO seja rescindido de acordo com este item, e o CLIENTE tenha efetuado algum pagamento à SIEMENS HEALTHINEERS, esta devolverá o valor pago antecipadamente pelo CLIENTE, sem juros ou correção monetária, deduzidos todos os custos e despesas incorridos até então pela SIEMENS HEALTHINEERS com o processamento do CONTRATO, desde que documentadamente comprovados. Se o CLIENTE não tiver efetuado pagamentos dos quais possam ser deduzidos os referidos custos, estes poderão ser cobrados pela SIEMENS HEALTHINEERS

10. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.1. As PARTES não serão responsáveis por qualquer atraso ou descumprimento de suas obrigações oriundas do presente instrumento, caso os mesmos tenham sido causados por eventos de Caso Fortuito ou de Força Maior, conforme previstos na legislação aplicável.

10.2. Caso a ocorrência de um ou mais eventos de Caso Fortuito ou de Força Maior impeçam ou criem obstáculos gravosos à execução das obrigações contratuais por mais de TRÊS (03) meses seguidos, qualquer das PARTES poderá rescindir o presente, sem prejuízo dos direitos adquiridos até a data da rescisão. Nesse caso, a SIEMENS HEALTHINEERS terá o direito de cobrar do CLIENTE todos os custos incorridos até a data da rescisão.

11. CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGULAMENTOS E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na execução de suas respectivas atividades e durante a relação comercial regida pelos termos do presente instrumento, a SIEMENS HEALTHINEERS e o CLIENTE obrigam-se a cumprir rigorosamente as leis e

regulamentos relacionados aos serviços que executem, em particular as leis anticorrupção e demais regulamentos aplicáveis, comprometendo-se a ajustar suas condutas e as de seus empregados às diretrizes que, em matéria de políticas de anticorrupção, encontram-se estabelecidas nas normas anteriormente citadas e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Além disso, ao assinar o presente instrumento, as PARTES declaram e atestam, em particular, que nenhuma PARTE do pagamento ou dos benefícios provenientes da presente relação comercial será atribuída, paga, prometida ou dada em garantia para:

11.1. Qualquer funcionário do governo (incluindo qualquer funcionário de qualquer repartição governamental, ou qualquer outro que atue de forma oficial, qualquer membro de partido político, partido oficial do governo ou candidato a cargo público);

11.2. Com o objetivo de:

11.2.1. Influenciar nas ações ou obter influência sobre qualquer um deles, a fim de que façam ou omitam qualquer ato em violação às suas obrigações legais;

11.3. A fim de:

11.3.1. Obter ou manter negócios ou qualquer outra vantagem imprópria na forma de conduzir os negócios.

A omissão ou a violação do disposto nesta cláusula será considerada descumprimento grave ou essencial do presente instrumento, dando direito à PARTE prejudicada de rescindi-lo por justa causa, bem como obrigará a PARTE culpada pela rescisão a responder pelas consequências, nos termos previstos no presente instrumento.

11.4. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.4.1. Em caso de qualquer divergência, controvérsia ou disputa relacionada a este CONTRATO, as PARTES envidarão seus melhores esforços para, em caráter de boa-fé, procurar resolver amigavelmente a questão, por um período de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da primeira notificação a respeito do assunto, por qualquer das PARTES. As PARTES, de comum acordo, poderão postergar o término das negociações independentemente de qualquer formalidade. Cada Parte poderá encerrar as negociações antes do prazo de 30 (trinta) dias mediante o envio de notificação escrita à Parte contrária nesse sentido.

11.4.2. No curso das negociações previstas no item anterior, as PARTES, de comum acordo, poderão optar por submeter a divergência, controvérsia ou disputa a um procedimento Alternativo de Resolução de Disputas (e.g. mediação), determinando, de comum acordo, as regras procedimentais aplicáveis, podendo se valer de regras de mediação institucionais previstas em câmaras especializadas.

11.4.3. Se as negociações restarem infrutíferas, independentemente de qualquer formalidade, cada Parte estará apta a submeter a divergência, controvérsia ou disputa definitivamente à arbitragem ou ao Poder Judiciário, conforme os termos abaixo:

11.4.4. Arbitragem: Havendo disputas cujo valor seja de no mínimo R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mas não se limitando a pleitos indenizatórios não passiveis de estimativa, deverão ser submetidas a arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Internacional (“CCI”), de acordo com o regulamento da referida instituição vigente no momento da apresentação do requerimento de arbitragem (“Regulamento”), exceto no que forem modificadas por este CONTRATO ou por mútuo acordo entre as PARTES.

11.4.4.1. A disputa será dirimida por 03 (três) árbitros, sendo que dois serão indicados cada um por uma Parte e o terceiro árbitro, que atuará como presidente, será indicado pelos dois árbitros indicados pelas PARTES. Caso não haja indicação de qualquer dos árbitros, a nomeação deverá obedecer ao Regulamento.

11.4.4.2. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo/SP, onde deverá ser proferido o laudo arbitral. A disputa será na língua portuguesa e deverá ser decidida de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, incluindo a Lei nº 9.307/96, sendo expressamente vedado o julgamento por equidade.

11.4.4.3. A apresentação de documentos pelas PARTES na arbitragem deverá ser limitada às informações que sejam estritamente necessárias à demonstração dos pontos controvertidos da disputa.

11.4.4.4. Caberá à Parte vencida na arbitragem arcar com todos os custos e despesas do procedimento arbitral, incluindo honorários de sucumbência, em percentual a ser fixado pelo tribunal arbitral

11.4.4.5. Na hipótese de existir entre as PARTES outras arbitragens pendentes, as PARTES poderão, mediante prévio e expresso consentimento, acordar que sejam reunidas em um único procedimento arbitral

11.4.4.6. Por fim, as PARTES acordam as seguintes regras adicionais com relação ao procedimento de arbitragem, o tribunal arbitral (ou árbitro único) não poderá impor condenações, multas, indenizações, reembolsos e/ou ressarcimentos de qualquer espécie, em condições/limites divergentes dos limites previstos no CONTRATO

11.4.5. Poder Judiciário: Se a Disputa se limitar ao valor abaixo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na data de protocolo do pleito, a disputa deverá ser resolvida perante o Poder Judiciário. Neste caso, as PARTES elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o competente para tanto.

11.4.6. O presente instrumento será regido por e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

12. CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

12.1. Se o CLIENTE transferir para terceiros os Equipamentos entregues pela SIEMENS HEALTHINEERS (hardware e/ou software e/ou tecnologia, bem como a documentação correspondente, independentemente do modo de fornecimento), ou os trabalhos e/ou serviços realizados pela SIEMENS HEALTHINEERS (incluindo todas as classes de suporte técnico), deverá cumprir todos os regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis de controle de exportação e/ou reexportação. Em qualquer caso de transferência de Equipamentos, mercadorias, trabalhos e serviços, o CLIENTE cumprirá os regulamentos de controle de exportação da República Federal da Alemanha, da União Europeia e dos Estados Unidos da América.

12.2. Antes de qualquer transferência a terceiros de Equipamentos, mercadorias e/ou trabalhos e/ou serviços fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS, o CLIENTE deverá, em especial, comprovar e garantir, por meio de medidas apropriadas, que:

12.2.1. Não haverá violação a embargo imposto pela União Europeia, pelos Estados Unidos da América e/ou pelas Nações Unidas com tal transferência, cessão de CONTRATOS relativos aos Equipamentos, mercadorias, trabalhos e serviços, ou com o fornecimento de outros recursos econômicos relacionados com tais Equipamentos, mercadorias, trabalhos e serviços, considerando-se também as limitações de negócios nacionais e as proibições de se opor a esses embargos;

12.2.2. Os Equipamentos, mercadorias, trabalhos e serviços não se destinam a uso para a fabricação de armamentos, tecnologia ou armas nucleares (desde que tal uso esteja sujeito a uma proibição ou autorização), a menos que seja obtida a autorização necessária;

12.3. Consideram-se os regulamentos de todas as “Listas de partes Sancionadas” aplicáveis da União Europeia e dos Estados Unidos da América, referentes ao comércio com entidades, pessoas e organizações indicadas naquelas listas.

12.4. Se necessário para que as autoridades ou a SIEMENS HEALTHINEERS conduza avaliações para o controle de exportações, o CLIENTE, a pedido da SIEMENS HEALTHINEERS, fornecerá prontamente à SIEMENS HEALTHINEERS todas as informações referentes ao CLIENTE final, ao destino final e ao uso final pretendido para os Equipamentos, as mercadorias, os trabalhos e os serviços fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS, bem como qualquer restrição ao controle de exportação existente.

12.5. O CLIENTE indenizará e manterá a SIEMENS HEALTHINEERS livre de responsabilidade com relação a e contra qualquer demanda, processo, ação, multa, perda, custo e danos decorrentes de qualquer descumprimento dos regulamentos de controle de exportação por PARTE do receptor, compensando a SIEMENS HEALTHINEERS por todas as perdas e danos resultantes do aqui previsto.

12.6. O CLIENTE não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, para a Federação Russa ou Bielorrússia ou para uso na Federação Russa ou Bielorrússia quaisquer bens fornecidos pela Siemens Healthineers sob ou em conexão com este Contrato (incluindo, mas não limitado a hardware, software, tecnologia e documentação correspondente) que não sejam dispositivos médicos de acordo com a legislação aplicável sobre dispositivos médicos (“Mercadorias”).

12.7. O CLIENTE envidará seus melhores esforços para garantir que o objetivo do item 12.6 não seja frustrado por terceiros mais abaixo na cadeia comercial, inclusive por possíveis revendedores.

12.8. O CLIENTE deverá estabelecer e manter um mecanismo de monitoramento adequado para detectar condutas de terceiros mais abaixo na cadeia comercial, inclusive de possíveis revendedores, que frustrariam o objetivo do item 12.6.

12.9. Qualquer violação dos itens 12.6, 12.7 ou 12.8 constituirá uma violação material de um elemento essencial deste Contrato, e a SIEMENS HEALTHINEERS terá o direito de buscar soluções apropriadas, incluindo, mas não limitado a:

(i) solicitar um plano para remediar a infração;
(ii) reivindicar multas no valor do preço das Mercadorias reexportadas ou 10% (dez por cento) do valor contratual, o que for maior;
(iii) rescindir o contrato afetado;
(iv) suspender qualquer uma das suas relações comerciais com o Cliente ou suas Afiliadas, até que a violação do item 12.6 seja remediada; e/ou
(v) rescindir o Contrato.

12.10. O CLIENTE deverá informar imediatamente a SIEMENS HEALTHINEERS sobre quaisquer problemas na aplicação dos itens 12.6, 12.7 ou 12.8, incluindo quaisquer atividades relevantes de terceiros que possam frustrar o propósito de item 12.6. O CLIENTE disponibilizará A SIEMENS HEALTHINEERS informações relativas ao cumprimento das obrigações previstas nos itens 12.6, 12.7 e 12.8 no prazo de 2 (duas) semanas a partir da simples solicitação de tais informações.

12.11. O CLIENTE indenizará e isentará a SIEMENS HEALTHINEERS, suas afiliadas, subcontratados e seus representantes, contra quaisquer reivindicações, danos, multas e custos (incluindo honorários advocatícios e despesas) relacionados de qualquer forma a Descumprimento do CLIENTE com os itens 12.6, 12.7 ou 12.8.

13. ENDEREÇO – COMUNICAÇÕES

13.1. No que diz a respeito das comunicações entre as PARTES e para todos os efeitos legais, todas as comunicações entre as PARTES deverão ser feitas em seus respectivos endereços e serão considerados válidos os dados de contato informados no preâmbulo do presente instrumento. Cada PARTE se obriga a informar à outra PARTE qualquer alteração na informação de contato prevista no presente instrumento.

13.2. A menos que se indique o contrário no presente, todas as notificações, solicitações, demandas ou comunicações entre as PARTES, permitidas ou requeridas sob os termos do presente, deverão ser: (i)

sempre e apenas por escrito, por carta certificada com aviso de recebimento, ou por correio eletrônico, que, para ser válido aos efeitos do presente, deverá ser confirmado pelo destinatário, também por correio eletrônico, dentro dos 05 (cinco) dias posteriores a seu envio; e (ii) encaminhado ao (aos) endereço(s) e pessoa(s) de contato da(s) PARTE(s) mencionada(s) nestas Condições Comerciais e Generais, ou a outro(s) endereço(es) ou pessoa(s) de contato que as PARTES indiquem por escrito.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente é confirmado pela legislação da República Federativa do Brasil e não poderá ser alterado ou retificado, exceto por escrito e com firmas de representantes autorizados das PARTES.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O CLIENTE autoriza a SIEMENS HEALTHINEERS e as suas afiliadas a coletar, utilizar, armazenar e processar as informações pessoais a seu respeito, de pessoas com as quais tenha relação, ou de pessoal sob sua responsabilidade, nas bases de dados internas da SIEMENS HEALTHINEERS, de acordo com as políticas de privacidade da SIEMENS HEALTHINEERS disponíveis, visando monitorar as atividades, gestão de ações, identificação de oportunidades, qualidade dos serviços, para finalidades administrativas, organizacionais, acadêmicas, científicas, de pesquisa, de prestação de contas estabelecidas por Lei ou por Códigos de Ética da jurisdição competente. Tais bases de dados são confidenciais, para uso interno, acessíveis apenas por pessoal autorizado e diretamente vinculado com os objetivos para os quais tenham sido estabelecidos procedimentos e políticas de segurança e acesso limitado de modo uniforme.

15.2. O CLIENTE se obriga a cumprir as normas aplicáveis de proteção de dados, e, portanto, declara e garante possuir autorização prévia dos titulares dos dados pessoais para transmitir essa informação à SIEMENS HEALTHINEERS a fim de que a SIEMENS HEALTHINEERS possa utilizá-los para as finalidades do presente instrumento.

15.3. O CLIENTE declara e reconhece que será o único responsável pelo tratamento dos dados pessoais de seus pacientes, incluindo os dados classificados como sensíveis. Pelo exposto, se obriga a implementar todas as medidas necessárias e requeridas por lei para o tratamento dessas informações, sempre eximindo e liberando a SIEMENS HEALTHINEERS de qualquer responsabilidade.

16. TECNOVIGILÂNCIA E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Se aplicável, as PARTES obrigam-se mutuamente a contar com um programa de tecnovigilância, cumprindo, desta forma, as disposições estabelecidas pela autoridade regulatória competente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Com exceção do direito da SIEMENS HEALTHINEERS de ceder os seus direitos de cobrança decorrentes do presente instrumento, qualquer transferência de obrigação ou cessão de direitos em virtude do presente estará condicionada à autorização prévia e por escrito da outra PARTE. Sem prejuízo do anterior, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá ceder os seus direitos e obrigações, no todo ou em PARTE, a qualquer afiliada da SIEMENS HEALTHINEERS ou a seu representante local e/ou poderá ordenar que qualquer uma de suas obrigações decorrentes do presente seja realizada por um ou mais subcontratados, sem a necessidade de autorização do CLIENTE, sendo suficiente a notificação por escrito ao CLIENTE, para que a cessão seja efetivada.

17.2. A SIEMENS HEALTHINEERS não será obrigada a cumprir com as obrigações do presente instrumento, se tal cumprimento estiver limitado por impedimentos decorrentes de regulamentações nacionais e/ou internacionais de comércio exterior e de autoridades aduaneiras, ou por qualquer embargo internacional ou outras sanções.

17.3. A demora de uma das PARTES em reclamar qualquer descumprimento de qualquer um dos Termos e Condições deste instrumento, não será considerada como renúncia permanente ou renúncia a outras disposições, a qual só será aplicada aos casos para os quais tal renúncia foi expressamente concedida.

17.4. O CLIENTE declara não ser vulnerável técnica, econômica e/ou juridicamente, ter conhecimentos técnicos adequados e suficientes e compreender integralmente todas as funções e características do(s) Equipamento(s) e Serviço(s) ora adquirido(s), declarando estar adequada e suficientemente assessorado por seus especialistas na negociação, não possuindo, portanto, qualquer dúvida ou ressalva com relação ao conteúdo do CONTRATO, de forma que reconhece e aceita que esta relação comercial não é uma relação de consumo.

17.5. Cada uma das PARTES declara, de forma irreversível e incondicional, que: **(i)** tem todas as licenças, inscrições, certificações, registros e autorizações, contratuais e legais, incluindo as de terceiros, conforme o requerido pela lei aplicável, para a assinatura e execução do presente; **(ii)** este instrumento não viola nenhuma norma, lei, regulamento ou disposição pela qual possa estar condicionado, e garante ter adotado todas as medidas necessárias para que o presente possa ser celebrado sem violar nenhuma disposição legal ou administrativa; **(iii)** os termos do presente foram discutidos e negociados de boa-fé pelas PARTES, de forma livre e ajustad**a; (iv)** assumirá todos seus custos e gastos respectivos relacionados com a preparação, negociação e assinatura do presente; **(v)** este instrumento não é caracterizado por um CONTRATO de adesão, já que as PARTES tiveram a oportunidade de negociar todas suas cláusulas, sem nenhuma dúvida ou reserva a respeito delas, os efeitos e o escopo que as PARTES declaram entender e aceitar; **(vi)** aceitar que as condições do presente são justas e proporcionais; e **(vii)** este instrumento não é celebrado por causa de uma necessidade econômica grave e imediata.

18. ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DE TERRORISMO

O CLIENTE declara e/ou se compromete ao seguinte: (i) os recursos utilizados para os pagamentos efetuados, bem como sua receita, não são provenientes de nenhuma atividade ilegal, nem serão utilizados para fins de financiamento de atividades terroristas; (ii) o CLIENTE, seus sócios ou administradores não têm registros negativos nas listas nacionais ou internacionais de verificação de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo definidas pela SIEMENS HEALTHINEERS, as quais poderão ser consultadas pela SIEMENS HEALTHINEERS. O descumprimento desta seção possibilitará à SIEMENS HEALTHINEERS finalizar a relação contratual. O CLIENTE autoriza a SIEMENS HEALTHINEERS a efetuar indagações por qualquer meio, por si ou por meio de um fornecedor, para realizar as verificações necessárias para corroborar as informações aqui estabelecidas.

19. SEGURANÇA CIBERNÉTICA

19.1. Para o Software instalado com a entrega do(s) Produto(s) (incluindo software de terceiros), e exceto quando a lei atual estipular o contrário, serão aplicadas as disposições gerais de segurança cibernética emitidas pela Siemens por meio do link a seguir: **https://www.siemens-healthineers.com/br/support-documentation/cybersecurity**, cujos termos o CLIENTE declara ter lido, conhece e aceita.

19.1.1. De forma a facilitar a segurança cibernética dos seus sistemas e demais soluções contratadas com terceiros que não estejam expressamente sob a responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS, é da responsabilidade do CLIENTE:

(i) Possuir informações completas sobre a arquitetura de sua rede, principalmente no que diz respeito aos segmentos de rede em que operam os Equipamentos da marca Siemens® e/ou Siemens Healthineers®.
(ii) Designar um responsável para servir como receptor e interlocutor das informações, e que deverá ler todas as comunicações e boletins emitidos sobre segurança cibernética pela SIEMENS

HEALTHINEERS através do seguinte link: **https://www.siemens-healthineers.com/br/support-documentation/cybersecurity,** ou que a SIEMENS HEALTHINEERS lhe envie.

(iii) Treinar o pessoal que trabalha nas suas instalações e que tem acesso a qualquer sistema informático com acesso às suas redes de dados, sobre a importância de utilizar esses sistemas apenas para as atividades de trabalho para as quais se encontram disponíveis. O uso indevido, acesso a sites da internet, leitura de e-mails pessoais, uso de memória USB, entre outras ações, representam riscos potenciais de infecção de todos os sistemas conectados à rede e/ou Vulnerabilidades. Por isso, uma cultura de segurança cibernética é muito importante para mitigar possíveis efeitos nos sistemas. É responsabilidade do CLIENTE proteger e fortalecer os sistemas e redes que interagem com as plataformas da SIEMENS HEALTHINEERS de acordo com as recomendações técnicas fornecidas pela SIEMENS HEALTHINEERS que permitem o correto funcionamento dos sistemas e sua comunicação.

19.2. Tanto o CLIENTE quanto a SIEMENS HEALTHINEERS comprometem-se a respeitar os princípios do menor privilégio na configuração das políticas de acesso e permissões das plataformas, sistemas e redes em consonância com o que for apropriado para cada um.

Ítem Nr.	Part Nr.	Descrição do ítem	Qtd
1	14430147	Artis zee floor Combo Rad./Card.	1
2	14434765	ecoline AT System Delivery	1
3	14483269	Spare Parts available until 12/2034	1
4	14445878	Narrow TT thin mat. ins. of std. TT	1
5	14445497	Fluoro Loop	1
6	14442457	DYNAVISION DSA/DR	1
7	14445889	LV Analysis	1
8	14442446	Vascular analysis	1
9	14445890	Scientific QCA	1
10	14442608	syngo interv. Neuro Engine as40	1
11	14442451	Lower body radiation protection	1
12	14445907	Fixed upper body rad. protection	1
13	14442466	Intercom - Comfort	1
14	14442473	Arm holder (pair)	1
15	14447701	Head wedge	1
16	14447702	Head holder, flat	1
17	14447703	Head holder, deep	1
18	14442444	DICOM Print	1
19	14442449	DICOM RIS-Modality Worklist	1
20	14442450	DICOM MPPS	1
21	14445908	CLEARstent Live + CLEARstent	1
22	14447771	19" color display w/ video cable	1
23	14447780	4x1 video signal distribution	1

Detalhes do Produto

Nome do produto: Artis zee floor Combo Rad./Card.

Ítem Nr.: 1

Part Nr.: 14430147

Artis zee floor para cardiologia e radiologia agora apresenta PURE®.
O PURE adiciona interação suave às tecnologias inteligentes da Siemens. Ele foi projetado para aumentar a produtividade e aprimorar os resultados em aplicações clínicas, ao aumentar a qualidade da imagem e reduzir a dose de radiação emitida.

O arco em C montado no chão oferece um posicionamento altamente flexível. A rotação motorizada do arco, a partir de uma posição da cabeça para uma posição, lateral permite o acesso livre da cabeça e a cobertura total do paciente.
A mesa do paciente é equipada com um tampo de posicionamento do paciente livremente móvel.

O tubo de raios X Megalix Cat Plus com tecnologia de emissão plana permite pequenos tamanhos de foco e pulsos de raios X de alta potência e curta duração.

O detector plano as40 foi otimizado para procedimentos intervencionistas e permite angulações acentuadas.

Taxas de quadros de até 30 f/ s e funções para exibir e armazenar curvas de ECG estão incluídas.
A tecnologia de aquisição digital e a angiografia digital de subtração com até 7,5 f/s na matriz de 1k / 12 bits estão disponíveis.

As imagens ao vivo e de referência são exibidas em dois monitores de 19" na sala de exame.
Na sala de controle, as imagens ao vivo são exibidas em um terceiro monitor de 19".

Descrição do sistema
O Artis zee – sistema com PURE® é um sistema angiográfico de fácil utilização para aquisição digital e foi projetado para atender aos requisitos do estado da arte relacionado a angiografia e procedimentos intervencionistas.

Suporte do arco em C instalado no piso
Até 5 posições de trabalho pré-programadas e mais 50 a serem definidas pelo usuário;

- Um único joystick para operação do braço-C, orientado conforme o ângulo do paciente e movimentos do detector plano;

Monitoramento inteligente de colisão computadorizado ICP (Proteção Inteligente contra Colisão);

- Posicionamento do braço-C 0° na extremidade da cabeça e 35° no lado esquerdo do eixo longitudinal do paciente;

Projeções oblíquas duplas:

- LAO/RAO: ±130°
- Cranial max. 55°, 52° com isocentro 12 cm acima do posicionamento do paciente
- Caudal 45°
- Angulações com velocidades variáveis de até 25°/s;
- Distância variável foco-detector entre 90 cm e 120 cm;
- Distância isocentro ao piso de 106 cm;
- Distância foco ao isocentro de 75 cm.

Configuração da mesa do paciente

Mesa

- Acesso direto ao paciente por todos os lados, através da mesa rotacionável e seu cantiléver;

- Liberação eletromecânica do torniquete por meio de um botão na mesa;

- Coluna telescópica com regulagem de altura motorizada;

- Carga máxima da mesa: 250 kg para peso do paciente, 40 kg para instalação de acessórios e 100 kg para ressuscitação cardiopulmonar;

- A mesa pode ser rotacionada para garantir rápido acesso ao paciente mesmo em situações de emergência.

Tampo

Tampo posicionamento do paciente feito de fibra de carbono em design amplo e reto para uso universal. O tampo é reto até a área da cabeça.

Colchão

Colchão combinando, de espuma especial, de 4 cm, com capa sem látex.
Este confortável colchão de viscoelástico reage à temperatura e tem a propriedade especial de adaptar-se ao contorno do corpo do paciente sob a influência de peso e calor.

Acessórios específicos para a aplicação

- Cabos ECG;
- Descanso de braço unilateral;
- Suporte de frasco de infusão;
- Suporte de instrumentos posicionado acima do paciente;

- Suporte de braço (1 par);
- Interruptor manual adicional para liberação de radiação e funções adicionais de controle.

Se o tampo de mesa estreito for selecionado:

- Suporte de cabeça;
- Alças de mão e apoios de ombro;

Modos de operação

Fluoroscopia

- Fluoroscopia pulsada digital com frequências de pulso de 7.5 p/s, 10 p/s, 15 p/s, e 30 p/s em matriz 1k/12 bit. Taxas de pulso de 0,5 a 6 p/s são também possíveis com CAREvision;
- Overlay fade: Sobreposição ao vivo da imagem de referência na imagem fluoroscópica ativa. Isto melhora a eficiência e a segurança durante procedimentos de intervenção pois a informação clínica necessária pode ser exibida diretamente na imagem ao vivo da fluoroscopia.

Aquisição cardíaca

Aquisição cardíaca digital com taxas de 7.5, 10, 15, e 30 f/s, exibição e armazenamento em matriz 1k.

Tecnologia de aquisição digital

Tecnologia digital de aquisição com taxas de quadros de 0,5 a 7,5 f/s em matriz de 1k / 12 bit e filtragem digital em tempo real. Imagens e aquisições em série com taxa de quadros controladas manualmente.
Uma matriz de imagens de 1k com resolução de 12 bits permite um excelente contraste de imagem utilizando 4.096 tons de cinza. Assim, a qualidade da imagem atende as maiores expectativas na angiografia e preenche todos os pré-requisitos para diagnósticos precisos e ações de segurança.

Angiografia de Subtração Digital (DSA) :

Angiografia de Subtração Digital com taxas de quadros de 0,5 a 7,5 f/s, inclui as funcionalidadEs: deslocamento de pixel, remask, roadmap, opacidade de pico para contraste de iodo (MaxOpac) e contraste de CO2 (MinOpac); adição do fundo anatômico (landmark) de 0 a 100%.

Inclui a função adicional "Advanced Roadmap", que oferece os seguintes benefícios clínicos:

- Imagem DSA pode ser selecionada como uma máscara para o Roadmap;

- O zoom pode ser alterado durante o Roadmap;

- Cateter e contraste vascular podem ser alterados separadamente;

Movimentos inesperados de pacientes em aquisições de DSA podem ser corrigidos facilmente com o Auto Pixelshift - isso economiza tempo para o usuário e melhora a qualidade da imagem.

CLEARmap

Modo de operação especial de Roadmap 2D, que exibe um mapa de vasos a partir de uma cena DSA através da técnica de Opacificação Máxima. Como um modo de operação adicional, você também pode decidir escolher um quadro de uma execução de DSA (ou seja, para acesso venoso no mapa).
Isso proporciona melhor qualidade de imagem em comparação com o Roadmap convencional e reduz a dose de raios-X e a utilização de contraste.

CLEARmatch
Processamento de deslocamento de pixel automático/ on-line para exibição de imagem subtraída mais precisa durante o Roadmap e o DSA, com base na detecção e na compensação do movimento em tempo real.
Seis graus de liberdade - vertical, horizontal, rotacional, zoom e movimento de cisalhamento (esquerda e direita) - permitem a maior eficácia possível. Para exibir as informações mais recentes no formato nativo, a operação de deslocamento de pixels é aplicada à imagem da máscara. Essa maneira otimizada de deslocamento de pixel garante uma combinação perfeita de imagem do Roadmap e imagem fluoro nativa, e é exibida no monitor de referência.

Pacote CARE
Princípio ALARA
A Siemens segue o princípio ALARA: "As Low as Reasonably Achievable", e o pacote CARE (Combined Applications to Reduce Exposure) foi desenvolvido com base neste princípio de pesquisa e desenvolvimento para proteção da equipe clínica do paciente.

Economia de dose
- CAREfilter: Software de controle inteligente que minimiza a dose de raios-X. Isso não só afeta negativamente a qualidade da imagem, como pode melhorá-la. Durante a fluoroscopia e a aquisição, pré-filtros especiais de cobre são automaticamente posicionados no feixe de raios-X, dependendo da intensidade dos raios-X, que é calculada continuamente. Isso é necessário para que se possa certificar de que o valor ideal da pré-filtragem esteja sempre ativo. Esta automatização torna o trabalho mais fácil para o usuário porque o ajuste ideal do filtro não necessita ser ajustado manualmente para cada caso; A pré-filtragem adaptável de Cu possui cinco níveis (0,1, 0,2, 0,3, 0,6, 0,9mm) e é utilizada para reduzir o kerma de referência no ar e melhorar a qualidade de radiação, ao filtrar radiação de baixa energia dos raios-X;
- CAREvision com detector as20: Fluoroscopia pulsada com taxas de pulso reduzidas complementares de 0.5, 1, 2, 3, 4, 6 p/s. Adaptação da taxa de pulso às exigências atuais de uso para a redução significativa da exposição à radiação, sobretudo durante procedimentos de intervenção;
- CAREvision com detector as40HDR: Fluoroscopia pulsada com taxas de pulso reduzidas complementares de 0.5, 1, 2, 3, 4 p/s. Adaptação da taxa de pulso às exigências atuais de uso para a redução significativa da exposição à radiação, sobretudo durante procedimentos de intervenção
- CAREprofile: Posicionamento livre de radiação dos colimadores primários e semitransparentes, via exibição gráfica da LIH no monitor. CAREprofile fornece colimação livre de radiação e ajuste do filtro de imagem. Os obturadores e filtros semitransparentes do colimador podem ser ajustados como uma camada gráfica na última imagem obtida sem necessidade de fluoroscopia ou radiação;

- CAREposition: Posicionamento de objeto sem emissão de radiação por meio de exibição gráfica do feixe central de raios-X e das bordas da imagem na LIH. Com o CAREposition, é possível reposicionar o objeto sob controle visual sem radiação. Em caso de movimentos na mesa, a posição de momento do feixe central e as bordas da imagem são sobrepostas na LIH como pontos de orientação;
- Aquisição em dose baixa de radiação: possibilita economias de dose de até 67% durante o exame. O protocolo de aquisição de dose baixa pode ser acionado com um acionamento separado no pedal.

Monitoramento de dose

- CAREwatch: Exibição do produto de área de dose medida e o kerma de referência no ar, calculado e exibido no monitor na sala de exames. Unidade eletrônica com câmara de medição DIAMENTOR integrada na carcaça do colimador para aquisição de dose;
- Diferentes layouts podem ser configurados para exibição no monitor;
- Durante a Fluoroscopia: cálculo da taxa de referência de kerma de ar;
- Durante o intervalo de fluoroscopia: Kerma do ar de referência acumulado ou produto acumulado de dose por área, ou porcentagem do limite de kerma do ar de referência (total de fluoroscopia e de aquisição).
- CAREguard: Monitoramento do kerma de ar de referência. Se o kerma de ar de referência acumulado exceder um dos três limites configuráveis, um aviso aparece no monitor ao vivo e na lateral do controle de touchscreen. Isto permite o monitoramento ideal do kerma de ar de referência acumulado durante o exame;
- CAREmonitor: Monitoramento especial baseado no modelo de dose de entrada na pele medida, levando em conta as condições geométricas dos sistemas (ângulo real do dispositivo) posição da mesa, peso do paciente, tamanho do paciente). Então será exibido se a dose de entrada de pele aplicada em determinada região do corpo do paciente excede um limite superior específico configurável. O CAREmonitor calcula continuamente e indica a dose de entrada de pele acumulada como parte desse limite superior. Isto ajuda o usuário a detectar um perigo potencial para o paciente em um estágio ainda precoce. O paciente consequentemente fica mais bem protegido dos efeitos prejudiciais da radiação.

Documentação de dose

- CAREreport: Informação de Dose como parte do Relatório Estruturado DICOM. Após cada exame, a informação está disponível no formato DICOM e pode ser enviada a um arquivo DICOM junto com os dados da imagem, por exemplo. As informações de economia de dose em formato DICOM também permitem uma análise flexível e processamento posterior com um banco de dados/software de análise DICOM;

- CARE Analytics: Programa independente de PC para análise de doses em angiografia, CT, e exames radiológicos. Os dados podem ser exportados para programas de estatística como o Excel do Microsoft Office e o SPSS para análise adicional. O CARE Analytics está disponível para download na intranet da Siemens.

Pacote CLEAR

O pacote CLEAR permite maior qualidade por meio de processamento em tempo real dos dados da imagem sem aumentar a dose de radiação.

- CLEARcontrol: A nova análise do histograma fornece uma impressão de imagem mais homogênea, harmonizando áreas expostas demais ou pouco expostas da imagem. Isto é feito de forma inteiramente automática, eliminando assim qualquer correção manual adicional do usuário por janelas;

- CLEARview: Filtragem de radiação em função da dose suprime com eficiência o ruído da imagem, e fornece imagens claras e precisas, mesmo para aquisições de doses baixas;

- CLEARvessel: Cada pixel é analisado em tempo real, e as bordas do vaso são exibidas em alto contraste sem adicionar ruído à imagem;

- CLEARmotion: Estruturas móveis finas, tais como vasos pequenos e guias, são detectadas na imagem e itens em movimento são suprimidos eficientemente. A visibilidade de vasos pequenos e guias são aprimoradas significativamente durante a fluoroscopia.

Além disso, há otimização de densidade dinâmica (DDO) para harmonização on-line de séries nativas e imagens individuais.

Geração de imagem

Gerador de raios-X

- Gerador de raios-X de alta-frequência, microprocessado, com controle automático de dose.

  Potência de saída: 100 kW a 100 kV (IEC 60601-2-7 e IEC 60601-2-54), potência nominal máxima 80 kW (100 kV, 800 mA, 0.1 s) com tubo MEGALIX Cat plus e nova tecnologia de emissor plano

  SID tracking: Adaptação automática da corrente do tubo com relação à distância fonte-detector.

- Sistema de controle automático de raios-X CAREmatic para cálculo automático e otimização do protocolo de exposição, baseado em dados da fluoroscopia;
- Monitoramento da transparência do paciente;
- Monitoramento da potência do tubo com indicação no display de dados;
- Os parâmetros otimizados dos raios-X dependem da transparência do paciente na angulação atual, medida durante a fluoroscopia. Estes parâmetros são continuamente calculados e atualizados - dessa forma, testes de tiro não são necessários, o que garante qualidade de imagem superior com exposição mínima do médico e paciente à radiação.

Tubo de raios-X MEGALIX Cat Plus 125/20/40/80

Tubo de raios-X de alto desempenho, com 3 focos e tecnologia de emissor plano, tubo central metálico em tecnologia de rolamento de ranhura em espiral lubrificado para rotação permanente e sem ruído.

- Tensão máxima do tubo 125 kV
- Focos: 0.3/0.6 x 0.6*/1.0 (17/38/80 kW)
- Angulo do anodo 12°
- Capacidade máxima de armazenamento térmico do anodo: 3,375,000 HU
- Corrente máxima do tubo para fluoroscopia pulsada: 250 mA

* Qualidade de imagem aprimorada

Alta potência do tubo fornece qualidade de imagem ótima mesmo em pacientes obesos. Adicionalmente, não há necessidade de pausas nos raios-X em procedimentos longos. O tubo de raios-X é completamente silencioso, o que configura benefício adicional aos usuários e pacientes.

Detector plano as40HDR

O detector digital de alta resolução com grade integrada removível foi especialmente projetado para satisfazer os requisitos dos procedimentos de intervenção.

Matrizes de 154 µm pixels garantem a mais alta resolução espacial de 3,25 LP/mm e excelente contraste. A fluoroscopia, assim como a aquisição de imagens, são sempre feitas em resolução de 16 bits com taxas de até 60 f/s.

Formatos de entrada utilizáveis:
- Modo de visão geral 30 cm x 38 cm, diagonal 48 cm;
- Zoom 1: 30 cm x 30 cm, diagonal 42 cm;
- Zoom 2: 22 cm x 22 cm, diagonal 32 cm;
- Zoom 3: 16 cm x 16 cm, diagonal 22 cm;
- Zoom 4: 11 cm x 11 cm, diagonal 16 cm;
- Zoom 5: 8 cm x 8 cm, diagonal 11 cm.

O design compacto da carcaça com proteção integrada contra colisão proporciona alta amplitude de angulação do arco em C para excelente acesso ao paciente.

O detector plano é instalado sobre uma mesa articulada no arco em C. O detector plano pode ser rotacionado em 90°, e pode ser ajustado ao formato paisagem ou ao formato retrato. Qualquer ângulo entre o mínimo e o máximo da amplitude pode ser ajustado. Rotação automática sincronizada entre o detector plano e o colimador para compensação da rotação da imagem estão disponíveis.

Ajuste motorizado da distância detector-paciente.

A transferência de dados do detector para o sistema de imagem é feitA por meio de um cabo de fibra óptica Gigalink, de alta velocidade.

Grade removível:

A grade pode ser facilmente removida, o que economiza tempo do usuário em operações que a grade nÃo seja necessária - por exemplo, para exames pediátricos, onde a redução da dose é especialmente importante.

Colimador angiográfico

Colimador multilateral compacto com lâmina retangular e filtro em forma de cunha para DSA e aplicações cardiológicas.

- Possuí filtro graduado.

- Rotação independente e deslocamento das lâminas do filtro.

- Rotação síncrona automática do detector e colimador para compensar a rotação da imagem nas diferentes posições de trabalho do suporte.

- A rotação também é possível via controle do lado da mesa, e permite imagens verticais de objetos ou partes do corpo não alinhadas com a mesa, por exemplo braços.

- Rotação manual do detector e da unidade de colimador usando o controle direto na carcaça do detector.

- Pré-filtragem de Cu adaptativa em cinco níveis (CAREfilter) para reduzir a dose equivalente na pele e melhorar a qualidade da radiação através da redução de dose (níveis do filtro: 0,1; 0,2; 0,3; 0,6; 0,9 mm Cu).

- Unidade eletrônica com câmara de medição de dose DIAMENTOR integrada na carcaça do colimador, para aquisição do produto de área de dose e o Kerma de entrada de ar do paciente calculado no ponto de referência da entrada do paciente (CAREwatch).

StraightView

O detector plano e o colimador “multileaf” são instalados em uma plataforma giratória motorizada no arco em C. Eles se alinham automaticamente a rotação da mesa, e garantem, assim, imagens verticais de objetos alinhados com a mesa. O detector plano e o colimador “multileaf” também podem ser rotacionados juntos em qualquer ângulo em relação à mesa, e permitem uma apresentação vertical de objetos que não estejam alinhados com a mesa.

Processamento de imagem

- Exibição de imagem positiva/negativa, janelas, controle de contrasto e brilho, exibição eletrônica (shutter), mudança de imagem (roaming), inversão de imagem vertical e horizontal, funções lupa e zoom;

- Armazenamento de imagens únicas como imagens de referência também durante a fluoroscopia;

- Quantificação: calibração automática e/ou manual da medida do ângulo/comprimento;

- Funções de texto: anotação de imagem a ser definida pelo usuário, anotação livre ou por meio de componentes de texto, linha de comentários para a imagem, tela esquerda/direita;

- Acesso rápido e direto a toda a série, imagens únicas, e imagens de arquivos de foto via MULTIMAP, tanto na sala de exames, quanto na sala de controle para exibição ou pós-processamento de imagens.

Sistema de imagem

Arquitetura dupla

Para fornecer a disponibilidade do sistema em um nível mais alto, o sistema de imagem consiste em dois sistemas de computadores independentes que gerenciam tarefas centrais, como processamento de imagem em tempo real durante fluoroscopia ou aquisição, bem como pós-processamento e funcionalidade de rede separadamente. Isso garante o melhor desempenho e disponibilidade possível do sistema.

Capacidade de armazenamento de imagem

25,000 imagens em uma matriz de imagem de 1k/12 bit. Isto pode opcionalmente ser estendido a até 50.000 ou 100.000 imagens.

Exportação de imagem e rede

Gravador de DVD/CD

Unidade de DVD para o armazenamento automático de imagem digital em DVD-/CD-ROM para a troca de dados off-line no formato DICOM.

Rede

- Interface de rede (1000 BaseT) com o seguintes serviços DICOM integrados:
- DICOM Send: Envio de imagens na rede DICOM: A função DICOM permite a transferência totalmente automática de dados de imagem para um arquivo DICOM e/ou uma estação de trabalho DICOM. O usuário pode realizar seus exames sem interrupção, enquanto o sistema automaticamente está transmitindo as imagens para o arquivo cena a cena. Este é um processo de background, e assim não interfere na fluoroscopia ou aquisição em curso;
- DICOM Storage Commitment (StC): Feedback do arquivo de imagem. A função DICOM StC dá automaticamente feedback se os dados de imagem gerados foram transferidos com sucesso. Isto fornece a certeza necessária ao usuário antes de deletar as imagens adquiridas localmente no sistema de imagem;
- DICOM Query/Retrieve: Recuperação de imagens arquivadas de um arquivo digital ou de uma estação de trabalho: Os dados de imagem já arquivados em um exame precedente podem ser inteiramente recuperados e estarem então disponíveis para a revisão e processamento. O usuário pode pedir imagens do sistema CT ou SR do arquivo e mostrar os dados como uma imagem de referência na sala de exames. Não há nenhuma necessidade de uma estação de trabalho separada;
- Relatório Estruturado DICOM: Todos os resultados de quantificação obtidos no sistema, assim como toda a informação de dose nas liberações individuais de radiação podem ser salvas no formato DICOM SR (SR melhorado) e transferida a uma rede DICOM.

Nota sobre a interface DICOM

A descrição na Declaração de Conformidade DICOM disponível na Internet é exclusivamente vinculante para o funcionamento da interface DICOM.

As funcionalidades entre interfaces de sistemas parceiros requerem validação explícita, pois a interpretação da interface pelo sistema alvo/parceiro não é parte da responsabilidade do produto.

Uma modificação da interface que possa ser necessária não está incluída na oferta; ex. para o raro caso de as configurações disponíveis não serem suficientes. No que diz respeito às despesas para as configurações de interface que possam ser necessárias, os contratos de manutenção/serviço do produto aplicam-se

.

Dados ECG

Gravação, armazenamento e exibição de sensores ECG. Exibido e armazenado junto à informação da imagem.

Sistema de suspensão de monitores (DCS)

Monitores na sala de exame

Monitores na tecnologia monocromática TFT com luminância elevada e ângulo de visão prolongado.

- Diagonal de 19“ (48 cm).
- Resolução de 1,280 x 1,024 pixels.
- Excelente brilho durante todo ciclo de vida: 400 cd/m² em uma taxa de contraste de 600:1.
- Sistema de imagem livre de cintilação e distorção.
- Sensor para ambientes claros, adaptação do brilho de acordo com a sala.

Imagens de referência são exibidas no monitor auxiliar.

Dados do dispositivo e da posição da mesa, dose e mensagens do sistema são exibidos na sala de exames e de controle, tanto no monitor ao vivo quanto no auxiliar.

Monitor na sala de controle

Monitor de 19“ de alto contraste monocromático na sala de controle está incluído como uma versão desktop em moldura preta.

Suspensão dos monitores

Montagem no teto articulada e rotacionável, com altura ajustável e deslocamento longitudinal. **Conta com pelo menos dois monitores de alto contraste de 19“ monocromáticos, para exibição de imagens ao vivo e de referência na sala de exames**

Operação

syngo

Os elementos de operação intuitivos syngo permitem gerenciar todo o processo da preparação do paciente ao pós-processamento de imagem de forma segura, confiável e eficiente.

Interruptor de pé (pedal)

Como padrão, está incluído um interruptor de pé com 4 botões, para acionar a fluoroscopia, exposição e freio de mesa, bem como uma função adicional configurável.

Na sala de exame

Para um fluxo de trabalho ideal, as capacidades plenas de operação do sistema podem ser acessadas diretamente na mesa do paciente. Estes incluem a operação completa do sistema através de elementos modulares de controle para controlar os movimentos do braço-C, da mesa paciente e do colimador “multileaf”.

Joystick multifuncional para operação do sistema de imagem, incluindo pós-processamento e quantificação, assim como a seleção dos programas de órgãos.

Isto significa que o usuário pode operar o sistema por si próprio sem ter que deixar a sala de exames se isso for julgado necessário na situação.

Na Sala de Controle

Controle padrão Siemens via teclado específico para o país e mouse para todas as funções de imagem como pós-processamento de imagem, armazenamento e configuração de programas de órgãos.

Customer Care – O serviço de apoio ao cliente da Siemens Healthcare

Desde o momento em que você compra seu sistema Siemens, você se beneficiará de muitos serviços que são oferecidos pelo "Customer Care"*. Estes incluem:

- Treinamento inicial no aplicativo;
- E-learning interativo para várias aplicações;
- Revistas gratuitas para os clientes;
- Arranjos para treinamento clínico através de uma rede global;
- Licenças experimentais livres.

Você encontrará a informação em nosso programa de e-learning e mais detalhes nos serviços gerais "Customer Care" na internet.

* A disponibilidade de serviços "Customer Care" pode ser restrita para alguns sistemas.

Nome do produto: ecoline AT System Delivery

Ítem Nr.: 2

Part Nr.: 14434765

Com a ecoline, a Siemens Healthineers oferece um portfólio de sistemas com desempenho certificado e com valor excepcional.

Os sistemas ecoline contêm componentes que estão em uso e são reformados para um nível de qualidade tão bom quanto novo. Todos os sistemas ecoline são fabricados seguindo processos certificados externamente, de acordo com os padrões relevantes para dispositivos médicos[1], incluindo o padrão global de renovação[2], quando aplicável. Assim, todo sistema ecoline recebe nosso Selo de Excelência Comprovada.

Os sistemas ecoline da Siemens Healthineers oferecem um valor excepcional, com desempenho e aparência novos, configuráveis para as necessidades individuais dos clientes e oferecidos a preços acessíveis.

[1] ISO 13485: 2016 Dispositivos médicos - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins regulatórios
[2] IEC PAS 63077: 2016 Boas práticas de reforma para equipamentos de imagem médica.

Nome do produto: Spare Parts available until 12/2034

Ítem Nr.: 3

Part Nr.: 14483269

Para sistemas ecoline, a disponibilidade de peças de reposição é geralmente oferecida por 5 anos. Quando este item opcional for solicitado,, a disponibilidade será estendida até Dezembro/2034.

Nome do produto: Narrow TT thin mat. ins. of std. TT

Ítem Nr.: 4

Part Nr.: 14445878

Bancada de posicionamento de fibra de carbono de formato estreito com recesso na extremidade da cabeça, ideal para aplicações cardiológicas. Tampo cônico na área do tórax para máxima liberdade de angulação do braço C.

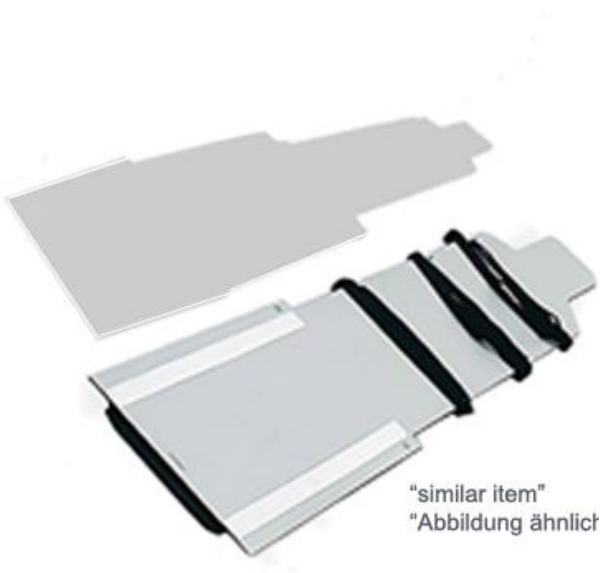

Combinando a mesa estreita, colchão de espuma especial, 4 cm, feito de material de poliuretano de poros abertos e uma capa livre de látex.

Nota: A mesa de posicionamento estreita do paciente com o colchão fino substitui a mesa larga, incluindo o colchão, descrito na configuração básica.
O colchão de conforto visco-elástico para mesa estreita reage à temperatura e tem a propriedade especial de se adaptar à forma do corpo individual sob a influência do peso corporal e do calor.

Nome do produto: Fluoro Loop

Ítem Nr.: 5

Part Nr.: 14445497

Armazenamento e revisão de sequências fluoroscópicas dinâmicas. Isso economiza aquisições adicionais e ajuda a reduzir dose. O tempo máximo de armazenamento fluoroscópico é limitado pelo tamanho máximo de arquivo DICOM em 5 Gbyte.

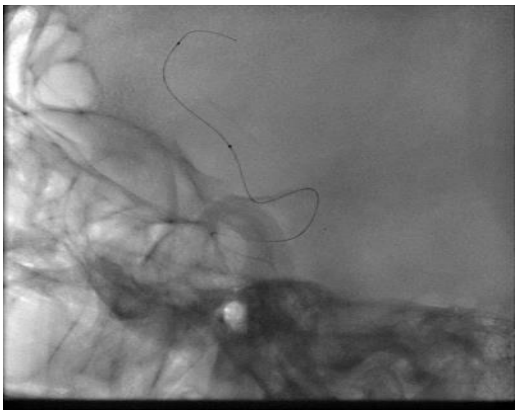

Nome do produto: DYNAVISION DSA/DR

Ítem Nr.: 6

Part Nr.: 14442457

Tecnologia de aquisição digital e subtração digital angiográfica.

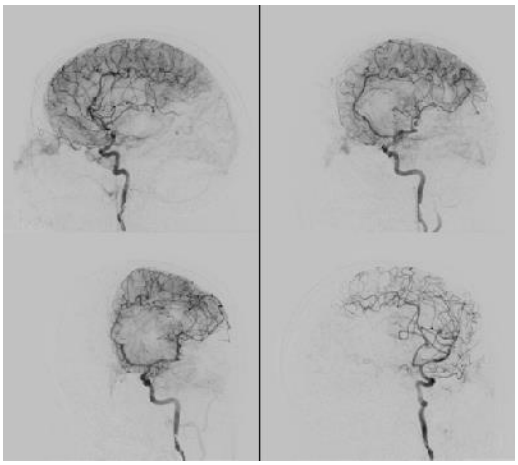

Aquisição digital com taxas de 0,5 a 7,5 f/s em matriz 1k / 12 bits.
A matriz de imagem 1k com 12 bits de resolução permite excelente contraste de imagem ao utilizar 4096 escalas de cinza, o que resulta em uma alta qualidade de imagem e atende aos requisitos para um diagnóstico preciso e intervenções seguras.
Subtração digital angiográfica com taxas de 0,5 a 7,5 f/s, inclui: deslocamento de pixel, remascaramento, roadmap, opacificação de pico para contraste de iodo (MaxOpac)/CO_2 (MinOpac) e adição de fundo anatômico (landmark) de 0 a 100%.

Inclui uma função adicional do “Roadmap Advanced”, que oferece os seguintes benefícios clínicos:

- Imagem DSA pode ser selecionada como uma máscara para o roadmap;
- Zoom pode ser alterado durante o roadmap;
- Cateter e contraste vascular podem ser alterados separadamente.

O deslocamento automático de pixel corrige movimentos inesperados do paciente durante aquisições DSA, que deteriorariam a qualidade da imagem, e elimina a necessidade de um deslocamento de pixel manual.

Nome do produto: LV Analysis

Ítem Nr.: 7

Part Nr.: 14445889

Análise do ventrículo esquerdo com medição e calibração da distância

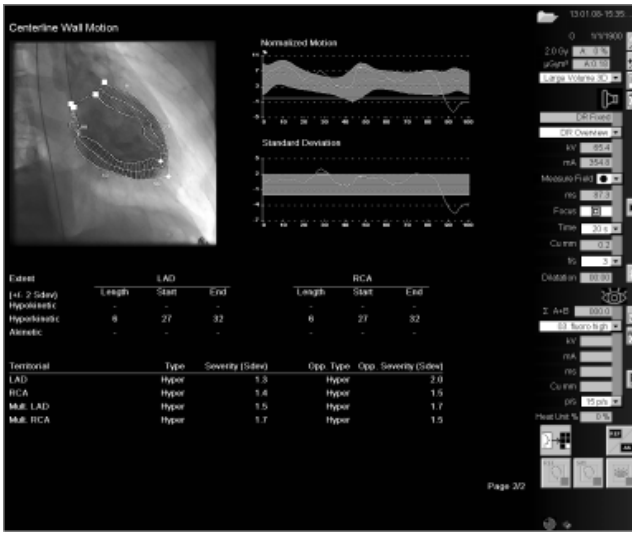

Programa de medição científico integrado ao sistema de imagem para avaliação da funcionalidade do ventrículo esquerdo.

- Detecção automatizada do contorno.
- Cálculo da fração de ejeção, volumes e índices (área, comprimento e métodos Simpson).
- Análises de movimento da parede da linha central, radial e regional.
- Métodos de calibração automático e manual.
- Medição da distância e do ângulo.

Nome do produto: Vascular analysis

Ítem Nr.: 8

Part Nr.: 14442446

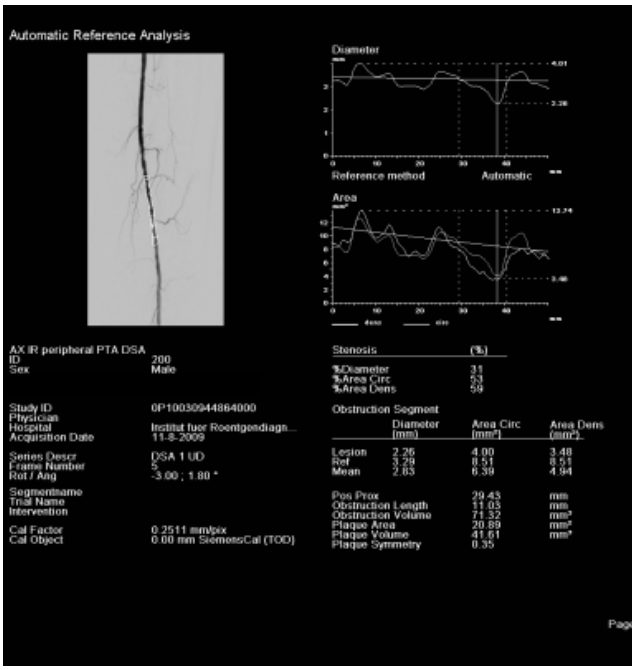

Análise de vasos com determinação do grau de estenose, medição de distância e calibração. Programa de medição integrado no sistema de imagem para avaliação objetiva, precisa e reprodutível dos vasos.

- Detecção automatizada de contorno

Determinação do grau de estenose

Determinação automática e manual do diâmetro de referência

Métodos de calibração automática e manual

Medição de distância e ângulo

A análise de vasos permite uma quantificação precisa sob condições estéreis, diretamente na mesa de exames. Isso acelera a intervenção e torna o procedimento mais seguro para o paciente. Os relatórios podem ser facilmente armazenados na pasta do paciente para documentação e para mostrar a análise correta das dilatações, etc.

Especialmente para ser usado em tamanhos de vasos entre 0,5 mm e 50 mm.

Nome do produto: Scientific QCA

Ítem Nr.: 9

Part Nr.: 14445890

Análise científica de vasos cardíacos com determinação do grau de estenose, medição de distância e calibração.

Programa de medição integrado ao sistema de imagem para avaliação objetiva, precisa e reprodutível de vasos e coronárias.

Reconhecimento automático de contorno;
Determinação do grau de estenose;
Determinação automática ou manual do diâmetro de referência;
Fluxo reverso estenótico;
Métodos de calibração automáticos e manuais;
Medida de ângulos e distâncias.

O QCA permite a quantificação precisa sob condições estéreis, diretamente no console ao lado da mesa. O que acelera a intervenção e torna o procedimento mais seguro para o paciente. Os relatórios podem ser facilmente arquivados na pasta do cliente para documentação e apresentação da análise correta de dilatação e etc.

Especialmente para vasos com tamanho entre 0,5 mm a 7 mm.

Nome do produto: syngo interv. Neuro Engine as40

Ítem Nr.: 10

Part Nr.: 14442608

Estação de trabalho para reconstrução, pós-processamento e manipulação de informações 3D, incluindo aplicações 2D e 3D específicas para neurorradiologia intervencionista.

Equipada com os módulos necessários de hardware e software para reconstrução 3D em tempo real para praticamente eliminar o tempo entre a aquisição de um exame angiográfico rotacional e a exibição do volume 3D reconstruído correspondente na Estação de Trabalho.

Inclui:

- Estação de trabalho 3D (*syngo X Workplace)*;
- Software de usuário básico da *syngo X Workplace*;
- Monitor na sala de exames;
- syngo Dyna3D;
- syngo DynaCT;
- syngo Roadmap 3D;
- Volume duplo;
- syngo Fusion Package;
- syngo Toolbox;

Estação de Trabalho 3D (*syngo* X Workplace):

A funcionalidade da estação de trabalho pode ser estendida com funções adicionais de software para se adequar às necessidades clínicas ou específicas do usuário em angiografia, cirurgia e cardiologia. O uso de software licenciado é limitado exclusivamente à estação de trabalho incluída nesta configuração.

Estação de trabalho de alta performance baseado em Windows 7, com 8 GB de memória RAM e disco rígido com 147 GB/300 GB para dados de imagens. A estação de trabalho é equipada com uma placa de aceleração Open GL para suportar aplicações em 3D. Para trocar imagens médicas com CDs-R e DVDs compatíveis com DICOM, o sistema é equipado com um gravador de CD/DVD. Pode ser conectada a uma rede existente via Gigabit/100 Mbit Ethernet.

Acompanha teclado, mouse e monitor de 19''

O monitor de LCD colorido de 19":
- Tela de 19" (48 cm);
- Resolução: 1280 x 1024 (pixels);
- Garantia de brilho por toda a vida útil: 137 cd/m² com contraste de 300:1;
- Tela livre de distorções e cintilação;
- Tela antirreflexo.

Software de usuário básico da *syngo* X Workplace:
O software da estação de trabalho tem uma interface com o usuário intuitiva e, portanto, de fácil aprendizagem, desenvolvida a partir de protótipos em estreita cooperação com usuários. O aplicativo facilita o fornecimento de volume interativo, acelerado por um cartão de gráficos 3D de alta definição. Ele oferece suporte para grandes registros de dados de até 1600 imagens (matriz 512 x 512). Na angiografia, cirurgia e cardiologia, as imagens tridimensionais são usadas para diagnóstico, planejamento de terapia e documentação.
Características:
- Protocolos de reconstrução para a visualização de vasos, ossos, clips e espirais;
- O resultado da reconstrução pode ser nativo ou subtraído;
- Modificação da área de reconstrução para permitir o zoom via reconstrução;
- Visualização com sombreamento e fonte de luz para uma impressão tridimensional melhorada;
- Medição de volume de intervenção.

Dados de imagem:
- Dados de volume das modalidades AX, CT, MR, e PET;
- Carregamento de dois conjuntos de dados de volume simultaneamente;
- Layouts: único (1 em 1), duplo (2 em 1) e quádruplo (4 em 1) para monitor MPR;
- Dois monitores são suportados por exibição simultânea de dois volumes lado a lado.

Modos de exibição de imagem:
- VRT, Color VRT, MIP, MinIP, e MPR;
- Fatiamento fino para VRT, MIP, e MinIP;
- Fonte de luz variável;
- Efeitos de sombreamento.

Edição de volume:
- Planos cortados;
- Edição de planos do clip e volumes de controle;
- ROI punching.

Pré-configurações:
- Marcações específicas para a série, para armazenar e recuperar parâmetros de visualização de volume;
- Pré-configurações globais para aplicações não específicas de série de parâmetros de visualização de volume.

Saída:
- Alcance radial, incluindo definições de alcance macro;
- Medições 2D e 3D, grade de medição, medição de distância e anotações;
- Exportação em formato AVI com formato de compressão selecionável e taxa de compressão;
- Exportação de imagem TIFF, PNG, BMP, JPEG;
- Enviar para folha de filme.

O diagnóstico e tratamento podem ser realizados em uma seção. Isso oferece uma vantagem significativa graças a um fluxo de trabalho plenamente integrado, por exemplo a:
- Transferência do ângulo de projeção para a base do arco;
- Indicação se o ângulo pode ser obtido no arco sem colisão com o paciente ou a mesa;

Medição de volume de intervenção

As funções padrão, como revisão de imagens ou filmagem, e um software de aplicativo clínico opcional, são realizadas em processos individuais em cartões de tarefas dedicados. Diversas funções em parâmetros de entrada, bem como a língua utilizada, podem ser selecionadas de acordo com requisitos individuais.

Pacote com as seguintes licenças de software:
Software básico com CD e dongle para as seguintes funções:
- Browser do paciente;
- Gravação;
- Visualizador;
- Serviços de sistema.

Browser do paciente:
- Gestão do paciente;
- Comunicações DICOM com Send, Receive, Query/Retrieve, Print;
- Leitura e importação de dados de imagem de CDs/DVDs;
- Módulo para gravação de DICOM CDs/DVDs para troca de dados. Gravação em modo de background.

Gravação:
Uma folha de filme virtual mostra uma imagem na escala 1:1 das folhas de filme a serem impressas. Isto permite a efetiva pré-visualização do trabalho de gravação e as janelas de imagens, bem como fornece um grande número de funções de avaliação.

Visualizador:
O visualizador suporta revisão 2D interativa, avaliação e funções de documentação. Diversos estudos do mesmo paciente podem ser colocados lado a lado para comparação.
- Monitor de imagem: Matriz de monitor 1024^2, configurável com até 64 segmentos de imagem;
- Tela CINE: Técnica de apresentação dinâmica interativa ou automática para a visualização de tempo e série de volume;
- Visualização sincronizada de diversas séries;
- Medição e anotação: Anotação de texto; distância, ângulo, círculo, ROI e lentes de pixels, dependendo da informação disponível no sistema de aquisição.

Serviços de sistema:
Microsoft Office 2003 Word, Excel, PowerPoint e Outlook são suportados (não fornecidos!).

- Qualquer arquivo selecionável pelo usuário, como aquisições cardíacas ou angiográficas, DSA ou sequências de vídeo AVI InSpace podem ser gravadas em CD para preparar apresentações de qualidade e demonstrações de patologias;
- Módulo de rede: Para conexão com uma Ethernet local (Gigabit ou 100 Mbit), para comunicação com arquivos em rede, impressoras, diagnóstico e estações de trabalho de terapia e roteadores de telerradiologia.

Escopo das funções:
- As estações de rede podem ser configuradas;
- Seleção ilimitada de estações.

Monitor na sala de exames:
Um monitor de 19" é fornecido adicionalmente para a suspensão de teto padrão na sala de exames, para exibição de imagem pós-processada. Caso um Large Display tenha sido selecionado, a configuração inclui um kit de conexão no lugar do monitor de 19", para exibição da imagem pós-processada no Large Display.

syngo Dyna3D:
Na angiografia rotacional 3D, uma sequência de projeções 2D é adquirida pelo braço em C por meio de uma rotação rápida ao redor do isocentro do paciente. Dados são transmitidos automaticamente para a estação de trabalho para reconstrução otimizada.

- Todos os parâmetros requeridos para reconstrução 3D estão inclusos do programa de órgãos. Isto permite otimização da qualidade de imagem e fácil operação.
- Velocidade de rotação de até 60°/s (Artis ceiling), e 45°/s (Artis floor e Artis biplane).
- Acionamento angulado permite redução de dose por meio de redução de taxas de aquisição.

Reconstrução e visualização 3D de um volume é realizado em tempo real por meio de técnica de renderização de volume, MPR e MIP. Baseado no hardware de aceleração dedicado, os primeiros resultados da reconstrução estão disponíveis com qualidade diagnóstica dentro de 19 segundos para imagens de alto contraste e dentro de 42 segundos para imagens DynaCT de tecido mole.

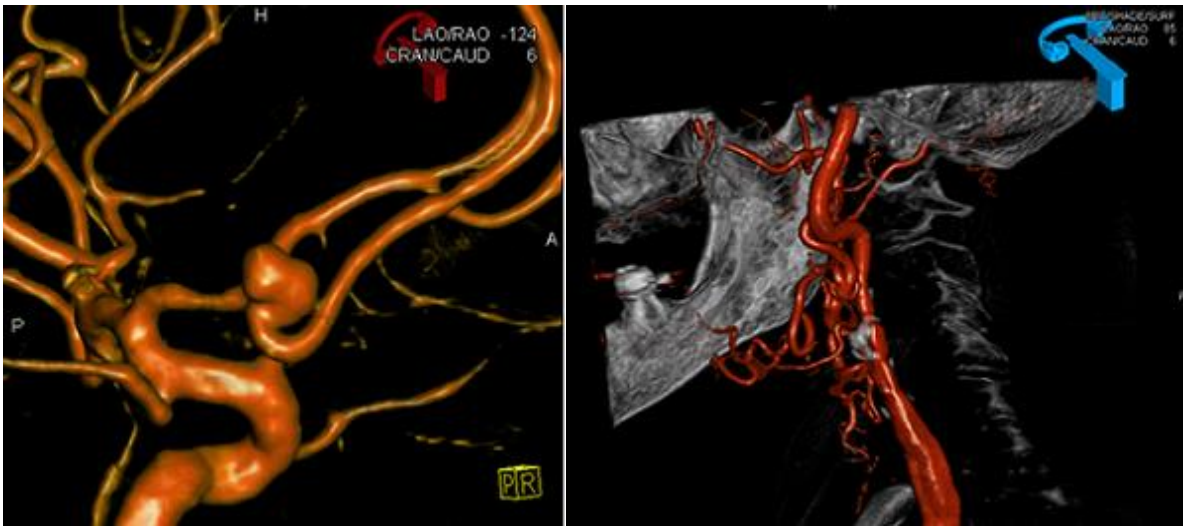

syngo DynaCT:
O software syngo DynaCT oferece imagem de secção transversal diretamente de dentro da sala de hemodinâmica a partir da projeção de imagens produzidas a partir da angiografia rotacional. Proporciona excelente qualidade de

imagem do tecido mole (matriz 512) para imagem do corpo e neurológica, sendo que as imagens do corpo são reconstruídas em 30 segundos e as imagens da parte neurológica em menos de 1 minuto.

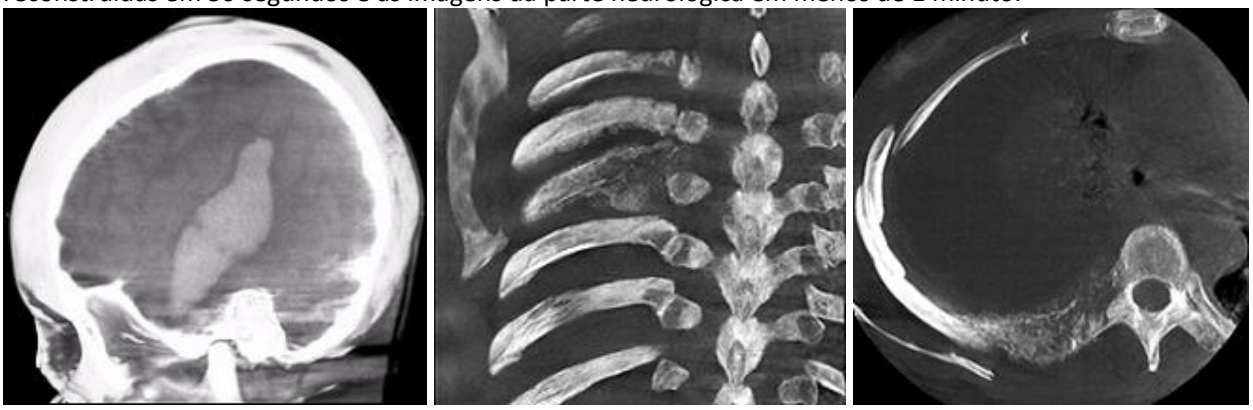

O syngo DynaCT melhora a amplitude de resolução de alto contraste para a visualização das estruturas do vaso e do osso, proporcionando uma imagem do tecido mole na sala de intervenção. É especialmente adaptado para oferecer suporte a radiologistas e neurorradiologistas durante procedimentos intervencionistas na sala de angiografia com procedimentos tanto endovasculares quanto não-endovasculares.

Fornece uma melhor tomada de decisão durante procedimentos de oncologia, como quimioembolização, ablações de RF e procedimentos na coluna vertebral. Em neurorradiologia, o syngo DynaCT permite a visualização de hemorragias, do sistema ventricular do cérebro e da colocação da micro-molas.

É possível visualizar uma diferença de densidade de 10 HU (Unidades Hounsfield) de um objeto de 5 mm, ou 5 HU em um objeto de 10 mm, em um monitor Thick-MPR (medido com um phantom CATPHAN 16 CT com o módulo CTP 515). Oferecendo ainda:

- Um novo algoritmo de reconstrução otimizado para a geometria do feixe;
- 20sDR-H 109 kV para DynaCT nativo, por exemplo para detecção de sangramento;

<u>syngo Roadmap 3D</u>:
O operador pode sobrepor qualquer volume 3D ou dados de planejamento, ou excertos dele, para a imagem fluoro ao vivo. Através de um Fade in - Fade out com o joystick, o grau de visibilidade da informação sobreposta pode ser determinado a qualquer momento. Esta ferramenta oferece ao médico orientações tridimensionais em tempo real para mais confiança. Evita a injeção repetida de material de contraste durante a fluoroscopia, ao invés disso, sobrepondo uma árvore de vaso 3D. O 3D roadmap é atualizado automaticamente em tempo real de acordo com qualquer movimento da mesa, do arco, zoom e alterações SID. Mesmo mudanças devido ao movimento do paciente podem ser atualizadas manualmente.
O volume 3D pode ser sobreposto em fluoroscopia comum, bem como em Roadmap subtraído ou séries de aquisição. A sobreposição aparece na exibição da estação *syngo Workplace* para que as informações do Roadmap 3D estejam disponíveis em paralelo com as imagens 2D regulares da exibição ao vivo do sistema de aquisição.

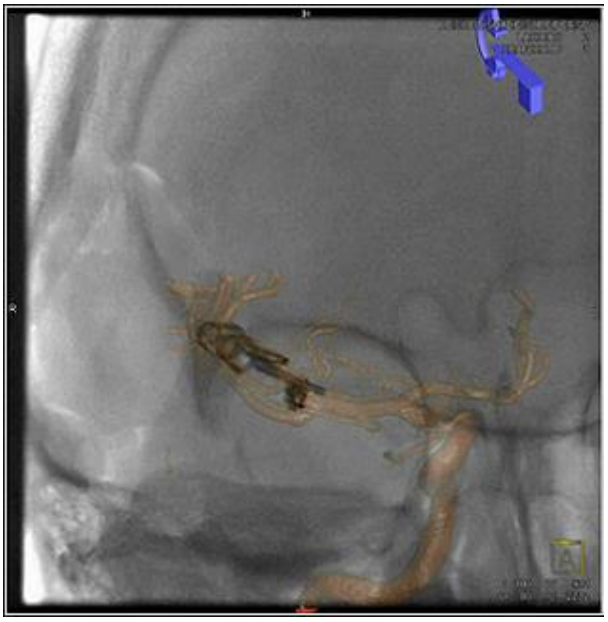

O aplicativo facilita o fornecimento de volume interativo, acelerado por um cartão de gráficos 3D de alta definição. Ele oferece suporte para grandes registros de dados de até 1600 imagens (matriz 512 x 512).

Na angiografia, cirurgia e cardiologia, as três imagens tridimensionais são usadas para diagnóstico, planejamento de terapia e documentação.

Volume duplo:

Permite a diferenciação entre dois objetos 3D de alto contraste que têm praticamente a mesma densidade de contraste, escolhendo diferentes predefinições de visualização para os dois volumes carregados simultaneamente. Isto permite uma diferenciação clara entre, por exemplo, vasos, ossos, stents, clipes ou bobinas cheias de contraste.
Além disso, permite a exibição de um volume de baixo contraste e um alto contraste em uma vista, muitas vezes percebido como MPR incorporado onde o volume de alto contraste é visualizado em VRT e a informação do tecido mole é mostrada como fatia MPR. Isto pode ser usado e.g. para visualização da estrutura anatômica dos tumores em combinação com os vasos de alimentação.

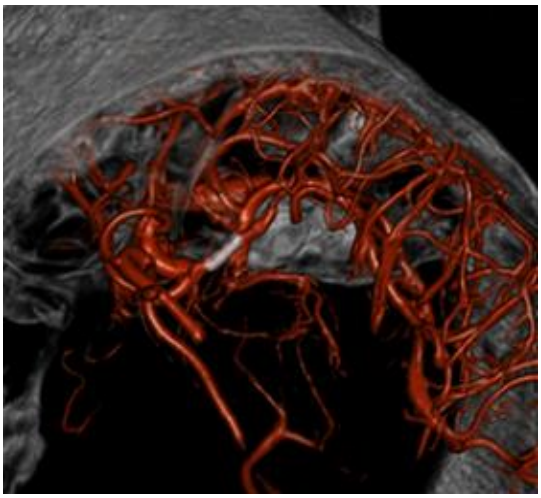

syngo Fusion Package:
Uma imagem de CT, MR ou PET fundida pode ser sobreposta com fluoroscopia ao vivo em combinação com a funcionalidade roadmap 3D fornecendo informações durante os procedimentos de intervenção que não estão disponíveis na imagem 2D nem na imagem rotacional 3D.
O pacote inclui Fusão 2D/ 3D , bem como Fusão 3D/ 3D:
Fusão 2D/ 3D - permite alinhar espacialmente qualquer volume 3D pré-adquirido do paciente com duas projeções de raios X 2D. Isso facilita o fluxo de trabalho durante os procedimentos e reduz a dose de raios-X porque não é necessária nenhuma aquisição adicional em 3D.
Fusão 3D/ 3D - permite alinhar espacialmente dois volumes 3D da mesma ou diferente modalidade de tal forma que as estruturas anatômicas se sobrepõem. Qualquer imagem syngo DynaCT ou syngo Dyna3D pode ser fundida com conjuntos de dados, por exemplo, CT, MR ou PET.

syngo Toolbox:
syngo Toolbox é uma aplicação genérica para marcar interativamente estruturas de interesse em um volume 3D, em uma imagem DynaCT, usando pontos e linhas. De forma análoga ao roteiro 3D, essas marcações são projetadas na imagem 2D ao vivo, ilustrando a posição da estrutura anatômica 3D dentro da imagem ao vivo.
Funcionalidades incluídas:
- Sobreposição de quaisquer linhas e pontos desenhados no VRT ou MPRs na imagem 2D ao vivo.

Esta funcionalidade fornece um link fácil entre informações que só podem ser visíveis no volume 3D (VRT ou MPRs) e as imagens de fluoroscopia ou de roadmap.

Funções Comuns
Comandos pela sala de Exames
Permite o controle remoto do syngo X-Workplace a partir da sala de exames, através de uma tela touchscreen e um joystick montado na mesa ou em um carrinho.
Para isto, um conjunto de funções é oferecido na sala de exames por exemplo avaliação e manipulação de imagens 3D, navegação 3D, integração de imagens multimodais ou para acompanhar ativamente as etapas de um fluxo de trabalho predefinido.

***syngo* Expert-i**
O syngo Expert-i permite ao médico interagir com o syngo X-Workplace de praticamente qualquer lugar. Quando questões clínicas surgem no syngo X-Workplace, um segundo usuário com um PC Windows pode acessar rápidamente e eficientemente o syngo X-Workplace através da rede. Ele ou ela pode assumir o controle total de cada aplicativo no syngo X-Workplace e pode ver todo o conteúdo da tela que é exibido para o usuário local no monitor principal. Isso permite que as partes envolvidas discutam questões clínicas por telefone e alcancem rapidamente soluções em conjunto.

DICOM
Norma industrial para a transmissão de informações entre unidades compatíveis com DICOM de diferentes fabricantes. O escopo das funções é descrito em detalhes na Declaração de Conformidade da DICOM e, na versão padrão, inclui as funções Transmissão / Recepção, Consulta / Recuperação e Impressão Básica.

Nota relativa à (s) interface (s) DICOM
Para fins de diagnóstico, somente câmeras impressas / impressoras a laser explicitamente aprovadas para este sistema podem ser usadas.

A descrição na Declaração de Conformidade DICOM que pode ser baixada da Internet é exclusivamente vinculativa para a funcionalidade da (s) interface (s) DICOM.
Funcionalidades entre interfaces com / entre sistemas parceiros exigem validação explícita, uma vez que a interpretação da interface pelo sistema parceiro / destino não faz parte da responsabilidade do produto.
Uma modificação da interface que pode ser necessária não está incluída na oferta; por exemplo. para o caso raro de que as configurações disponíveis não são suficientes. Com relação às despesas de configurações de interface que podem ser necessárias, os contratos de manutenção / serviço do produto se aplicam

Nome do produto: Lower body radiation protection

Ítem Nr.: 11

Part Nr.: 14442451

Possui a finalidade de proteger a parte inferior do corpo contra radiação dispersa dentro da amplitude de deslocamento do usuário.

A proteção contra radiação na parte inferior do corpo pode ser fixada nos trilhos acessórios ao lado direito ou ao lado esquerdo da mesa do paciente.

Consiste das seguintes unidades independentes de proteção:
- Duas unidades que protegem a área entre os trilhos acessórios e o piso. São flexíveis e podem ser adaptadas conforme as preferências do usuário. Possuem as seguintes dimensões: 01 unidade de 71,5cm x 75cm e 01 unidade de 77cm x 48cm;
- Três unidades de encaixe para posicionamento superior à unidade básica. Com as seguintes dimensões: 01 unidade de 57cm x 33cm, 01 unidade de 27cm x 33cm e 01 unidade de 27cm x 25cm.

A unidade de proteção contra radiação dispersa pode ser fixada na unidade básica e em sobreposição para que eles assegurem uma proteção fechada e adaptada contra radiação dispersa, mesmo na área inferior no tórax.

A unidade de proteção contra radiação dispersa pode ser fixada na unidade básica e em sobreposição para que eles assegurem uma proteção fechada e adaptada contra radiação dispersa, mesmo na área inferior no tórax.

Nome do produto: Fixed upper body rad. protection

Ítem Nr.: 12

Part Nr.: 14445907

Este escudo de radiação fornece proteção contra radiação dispersa.
Inclui um suporte fixo montado no teto (1m / 39,4 "), um braço de suporte (75 cm x 90 cm / 29,5 "x 35,4") e vidro acrílico.
A blindagem é feita de vidro acrílico com chumbo equivalente a 0,5 mm / 0,02 "(largura x altura: 61 cm / 24" x 76 cm / 29,9 "), que pode girar e girar em torno de um ponto fixo com alcance de 360 graus.
Ele é montado em um braço de suporte com contrapeso e altura ajustável, fixado em uma coluna com uma altura de 800 mm / 31,5 ".
Máx. peso: 18 kg / 39,68 lb.

Nome do produto: Intercom - Comfort

Ítem Nr.: 13

Part Nr.: 14442466

Sistema de intercomunicação entre a sala de exames e a sala de controle.
Inclui:
- um microfone com uma caixa de controle para a sala de controle
- um microfone com filtro acústico adaptável para suprimir o ruído de fundo da sala de exames
- um pedal para seleção de conversas na sala de exames.

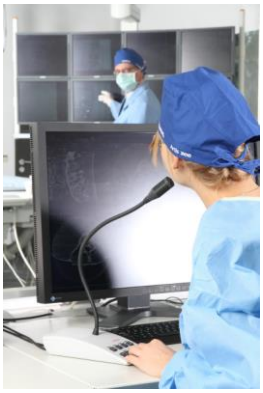

Nome do produto: Arm holder (pair)

Ítem Nr.: 14

Part Nr.: 14442473

Os braços do paciente podem ser confortavelmente colocados ao longo do corpo usando esses dois suportes. Eles deslizam por baixo do colchão do paciente e são mantidos em posição pelo peso do paciente.
Inclui dois pares de suportes de braço de diferentes comprimentos (540 mm / 690 mm - 21,2 '' / 27,2 '') e altura (85 mm / 115 mm - 3,35 '' / 4,53 ''), adequados para pacientes grossos e finos colchões.

Destinado apenas para uso com mesas ARTIS.

Nome do produto: Head wedge

Ítem Nr.: 15

Part Nr.: 14447701

Suporte de cabeça inclinado

Nome do produto: Head holder, flat

Ítem Nr.: 16

Part Nr.: 14447702

Suporte de cabeça raso

Nome do produto: Head holder, deep

Ítem Nr.: 17

Part Nr.: 14447703

Suporte de cabeça fundo.

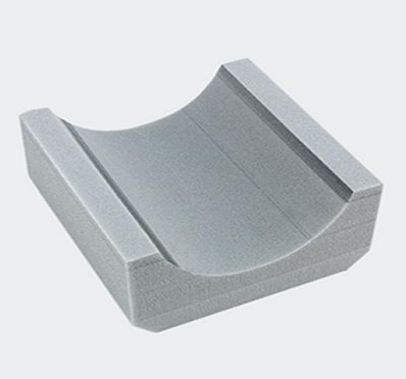

Nome do produto: DICOM Print

Ítem Nr.: 18

Part Nr.: 14442444

Fornecimento do serviço de impressão DICOM para conexão a uma câmera a laser ou impressora de rede (compatível com postscript).

Impressão de aquisições utilizando um filmsheet virtual.
A seleção de “auto-print” avança as imagens armazenadas automaticamente no filmsheet virtual da impressora, o que otimiza o fluxo de trabalho, eliminando a necessidade de interação com o usuário.

Além disso, um layout específico pode ser configurado, no qual o usuário pode revisar e editar as imagens no monitor em qualquer momento. Como resultado, a impressão só é necessária após a otimização do layout no monitor, economizando tempo e custo.

Nota:
Para fins de diagnóstico, só podem ser usadas câmeras com cópias impressas/impressoras a laser explicitamente aprovadas para este sistema.
A descrição na “Declaração de conformidade DICOM”, que pode ser baixada pela Internet, tem obrigação exclusivamente com a funcionalidade da(s) interface(s) DICOM.

As funcionalidades através das fronteiras do sistema com/entre sistemas parceiros requerem validação explícita, desde que a interpretação da interface pelo sistema parceiro/de destino não faça parte da responsabilidade do produto.

Não faz parte da oferta uma possível mudança de interface, por exemplo, no raro caso de que as configurações existentes não sejam suficientes.
Com relação às despesas para configurações de interface que poderiam ser exigidas, aplicam-se os acordos sobre manutenção/serviço do produto.

Nome do produto: DICOM RIS-Modality Worklist

Ítem Nr.: 19

Part Nr.: 14442449

Importação de dados de pacientes / exames de um sistema externo de gerenciamento de pacientes RIS / HIS com DICOM MWL (Modality Worklist).

Nota a respeito da interface DICOM:
Para fins de diagnóstico, só podem ser usadas câmeras com cópias impressas/impressoras a laser explicitamente aprovadas para este sistema.

A descrição na “Declaração de conformidade DICOM”, que pode ser baixada pela Internet, tem obrigação exclusivamente com a funcionalidade da(s) interface(s) DICOM.

As funcionalidades através das fronteiras do sistema com/entre sistemas parceiros requerem validação explícita, desde que a interpretação da interface pelo sistema parceiro/de destino não faça parte da responsabilidade do produto.

Não faz parte da oferta uma possível mudança de interface, por exemplo, no raro caso de que as configurações existentes não sejam suficientes.

Com relação às despesas para configurações **de interface que poderiam ser exigidas, aplicam-se os acordos sobre manutenção/serviço do produto.**

Nome do produto: DICOM MPPS

Ítem Nr.: 20

Part Nr.: 14442450

Feedback do status do exame via DICOM MPPS (etapa do procedimento da modalidade realizada) para um sistema externo de gerenciamento de pacientes RIS / HIS.
Dados como o produto dose-área podem ser transferidos para o RIS.

Enviado em MPPS:

- Produto de área de dosagem total

- Número de exposições

- kV por imagem (Sequência de Dose de Exposição DICOM)

- ms por imagem

- mA por imagem

Nota sobre interface (s) DICOM

Para fins de diagnóstico, apenas câmeras impressas / impressoras a laser explicitamente aprovadas para este sistema podem ser usadas.

A descrição na Declaração de Conformidade DICOM para download da Internet é exclusivamente vinculativa para a funcionalidade da (s) interface (s) DICOM.

Funcionalidades nas interfaces com / entre os sistemas parceiros requerem validação explícita, uma vez que a interpretação da interface pelo sistema parceiro / alvo não faz parte da responsabilidade do produto.

Uma modificação da interface que pode ser necessária não está incluída na oferta; por exemplo. para o caso raro em que as configurações disponíveis não são suficientes.

No que diz respeito às despesas com configurações de interface que possam ser necessárias, aplicam-se os acordos de manutenção / serviço do produto.

Nome do produto: CLEARstent Live + CLEARstent

Ítem Nr.: 21

Part Nr.: 14445908

O CLEARStent Live estabiliza e melhora a exibição do stent em tempo real. Ao posicionar os stents, a cena estabilizada é exibida junto com o original. Isso permite que os stents sejam posicionados com precisão em relação à anatomia do coração e aos stents que já foram inseridos.

O CLEARstent permite criar uma imagem de referência aumentada, fornecendo uma melhor visualização de estruturas finas, como por exemplo, stents expandidos para uma avaliação mais fácil de seu posicionamento.

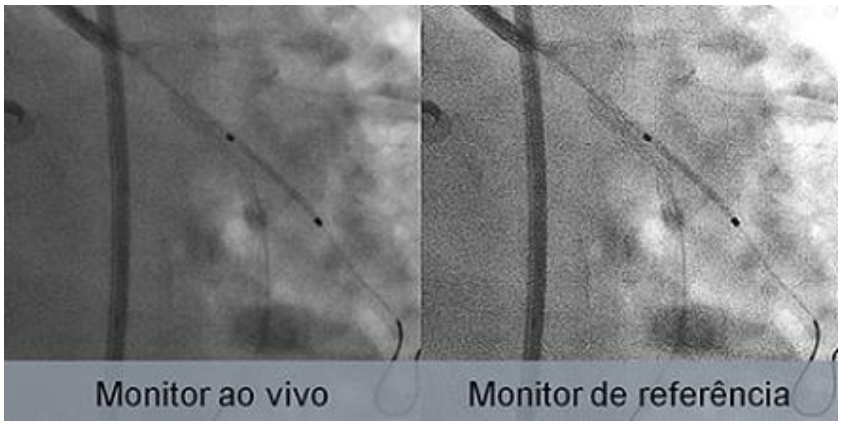

Independente da injeção de agente de contraste durante a cena CLEARstent gera uma imagem parada ampliada do stent em foco ou mostra o vaso preenchido com o agente de contraste alternando com a imagem parada.

A imagem parada da fluoroscopia pode ser sobreposta.

O CLEARStent Live estabiliza e melhora a exibição em tempo real. Ao posicionar os stents, a cena estabilizada é mostrada junto com o original. Isto permite que os stents sejam posicionados precisamente com relação à anatomia do coração e os stents que já foram introduzidos.

Contém tanto a licença do CLEARStent Live quanto a do CLEARStent, sendo que ambos podem ser ativados diretamente na mesa do paciente em apenas alguns passos.

Resultados de saída em DICOM.

Nome do produto: 19" color display w/ video cable

Ítem Nr.: 22

Part Nr.: 14447771

Monitor LCD colorido com alta luminescência e campo de visão estendido. Incluindo cabo de 36 m com conexão DVI para instalação no sistema de suspensão de monitores de teto (DCS).

O monitor de LCD colorido de 19" da Siemens tem alto contraste, mesmo em ambientes de luz muito forte. A curva Gama foi adaptada precisamente à recomendação da CIE/DICOM e, portanto, é especialmente adequada para telas de escala de cinza.

Monitor plano de LCD:
- Tela de 19" (48 cm);
- Resolução: 1280 x 1024 (pixels);
- Brilho garantido para a vida útil: 150 cd/m² com taxa de contraste de 300:1.;
- Tela livre de distorções e cintilação;
- Tela antirreflexo

Nome do produto: 4x1 video signal distribution

Ítem Nr.: 23

Part Nr.: 14447780

Com este item você pode exibir sinais de vídeo de até 4 unidades (como um sistema de registro de cateter cardíaco, estação de trabalho, unidade de ultrassom, PACS, etc.) em até 4 monitores (não um monitor grande) no suporte da tela no exame quarto.

Observe as seguintes condições se os sinais de vídeo forem exibidos em um display de provedor de terceiros:
- A exibição de sinais de vídeo externos depende do estado operacional do sistema Artis. Se o sistema Artis tiver um mau funcionamento ou for desligado, a exibição de sinais de vídeo externos não será mais possível. Por esse motivo, não alimente o sinal de vídeo no sistema Artis se a falta do sinal de vídeo externo puder resultar em uma situação perigosa.
- Uma unidade de provedor de terceiros pode ser conectada somente se corresponder às especificações da interface de vídeo no sistema Siemens.
- A conexão só pode ser estabelecida por um técnico de serviço da Siemens. Nota: A conexão deve ser feita com cabos de fibra ótica para garantir que o isolamento galvânico da unidade seja mantido.
- A unidade de um fornecedor terceirizado deve ser conectada por um técnico do provedor terceirizado ou por um técnico hospitalar responsável pelo equipamento.
- É altamente recomendável que um teste de qualidade de imagem seja realizado pelo provedor terceirizado antes da inicialização. Este teste garante que a qualidade de imagem necessária seja alcançada.
- O configurador de sistema é responsável por garantir que as normas aplicáveis sejam mantidas na versão atual, por ex. Isolamento de 4 kV.

A Siemens não se responsabilizará pela inclusão de unidades fornecedoras de terceiros com relação à qualidade de imagem e sua adequação para diagnóstico clínico.

Existem 4 entradas de vídeo DVI-D e 4 saídas de vídeo DVI-D disponíveis.

Nota: As entradas de vídeo a serem exibidas são selecionadas em um painel de controle na sala de controle.

ANEXO IV - TERMOS E CONDIÇÕES PARA CONEXÃO REMOTA (SRS)

1. Escopo e definições

1.1 Estes Termos e Condições para Conexão Remota - SRS contêm os termos e condições sob os quais a Siemens Healthineers fornecerá ao Cliente uma Conexão SRS para o Equipamento. Quaisquer outros serviços ou entregas que o Cliente possa receber estão sujeitos a termos e condições adicionais e não são cobertos por este documento.

1.2 Com relação ao assunto conforme a seção 1.1, somente o Conceito de Segurança atual e estes Termos Gerais de Conexão Remota serão aplicados. Os termos e condições gerais do Cliente só se aplicam se expressamente aceitos pela Siemens Healthineers.

1.3 Definições

Os termos em maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído na seção 1.3.

1.3.1 "Cliente" significa a entidade ou pessoa jurídica que faz o pedido, conforme designado no Formulário de Pedido.

1.3.2 "Dados do Cliente" significa quaisquer dados e/ou informações enviados ou inseridos no Equipamento ou de outra forma fornecidos por ou em nome do Cliente, ou extraídos do Equipamento por ou em nome da Siemens Healthineers e suas afiliadas. Dependendo do Equipamento relevante, isso pode incluir dados relacionados à saúde e/ou informações relacionadas a um paciente, como histórico do paciente, diagnóstico, tratamento, registros médicos eletrônicos (EMRs) e testes laboratoriais, dados de configuração fornecidos pelo Cliente, como protocolos fornecidos pelo Cliente, e quaisquer resultados analíticos e conjuntos de dados derivados ou criados a partir dos Dados do Cliente por ou em nome da Siemens Healthineers e suas afiliadas.

1.3.3 "Equipamento" significa produtos e soluções que consistem em hardware e/ou software que são vendidos, licenciados ou disponibilizados ao Cliente e que são definidos no Formulário de Pedido, independentemente de serem fabricados pela Siemens Healthineers ou não.

1.3.4 "Formulário de Pedido" significa o formulário e/ou cotação comercial que contém os detalhes da conexão remota acordada, particularmente em relação ao Equipamento conectado.

1.3.5 "Conceito de Segurança" significa o conceito de segurança de TI da Siemens Healthineers, que pode ser encontrado no seguinte link https://www.siemens-healthineers.com/services/customer-services/connect-platforms-and-smart-enablers/smart-remote-services ou qual Siemens Healthineers enviará ao cliente mediante solicitação.

1.3.6 "Siemens Healthineers" ou "Siemens Healthineers" significa a entidade Siemens Healthineers conforme acordado no Formulário de Pedido.

1.3.7 "Conexão SRS" significa "Conexão de Serviços Remotos Inteligentes, ou seja, uma conexão online entre a Siemens Healthineers ou qualquer uma de suas afiliadas e o Equipamento relevante no local do Cliente.

1.3.8 "Dados Técnicos" significa quaisquer dados técnicos, de suporte, desempenho, dados de máquina e outros dados não pessoais relacionados ao Equipamento e coletados e/ou processados no local ou por meio de uma conexão remota Siemens Healthineers, incluindo (i) status técnico, desempenho e/ou informações relacionadas ao suporte, incluindo arquivos de log do aplicativo, erros ocorridos, propriedades do dispositivo, controle de qualidade; (ii) dados de ativos e configurações gerais, incluindo configuração de ativos e dispositivos, versões de software, patches, licenças, configurações de rede; histórico de serviço do dispositivo; e (iii) utilização, operacional, capacidade de manutenção, diagnóstico da máquina e dados do sistema, incluindo sequências ou execução de várias tarefas, aplicativos/licenças usados e interações com o aplicativo e os reagentes e consumíveis carregados no hardware. Os Dados Técnicos não incluem Dados do Cliente.

2. Uso da conexão SRS

2.1 A Siemens Healthineers, a Siemens Healthineers AG, as suas filiais e outras empresas contratadas pela Siemens Healthineers ou pela Siemens Healthineers AG estão autorizadas a acessar, manter, reparar, calibrar, atualizar ou corrigir o Equipamento objeto deste acordo SRS ou fornecer formação remota em todos os casos através da Conexão SRS e utilizar quaisquer Dados Técnicos recolhidos através da ligação SRS para os fins acima mencionados.

2.2 Se um contrato de serviço for celebrado entre o Cliente e a Siemens Healthineers ou se um período de garantia para o Equipamento fornecido pela Siemens Healthineers estiver em execução, a Siemens Healthineers, a Siemens Healthineers AG, suas afiliadas e outras empresas contratadas pela Siemens

Healthineers ou Siemens Healthineers AG também estão autorizadas a realizar através da Conexão SRS serviços adicionais de monitoramento do sistema suportados pelo Equipamento coberto.

3. Acesso aos dados e uso dos dados

3.1. Em virtude das leis de privacidade de dados, o Cliente reconhece que a Siemens Healthineers e suas afiliadas e fornecedores acessarão, usarão e processarão os Dados do Cliente e os Dados Técnicos de forma limitada e não exclusiva, na medida exigida pela Siemens Healthineers para implementar o Contrato e fornecer os serviços acordados, inclusive para fins de (i) executar, distribuir, exibir, processar, gerenciar, administrar, monitorar, modificar, apoiar e aprimorar o Equipamento ou serviços; (ii) criação de dados anonimizados; e (iii) faturamento.

3.2. O Cliente permite que a Siemens Healthineers e suas afiliadas acessem, usem, processem, copiem, agreguem, analisem, modifiquem, combinem com outros dados e criem trabalhos derivados de Dados Técnicos de forma não exclusiva, sem restrições em termos de tempo, localização, transferibilidade e sublicenciamento, para fins comerciais da Siemens Healthineers e suas afiliadas, como (i) facilitar e aconselhar sobre o uso contínuo e sustentado de Equipamentos ou outros produtos, software e serviços; (ii) a comprovação de alegações de marketing para seus produtos, software e serviços por meio de dados agregados; (iii) benchmarking; (iv) fins de pesquisa ou desenvolvimento (por exemplo, para determinar tendências de uso ou para melhorar os existentes, e/ou desenvolver novos produtos, software e serviços); ou (v) cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, incluindo vigilância de produtos.

4. Obrigações das Partes

4.1 O Siemens Healthineers deve configurar o processo técnico e organizacional para a Conexão SRS e a infraestrutura de TI usada pelo Siemens Healthineers para o estabelecimento da Conexão SRS de acordo com o Conceito de Segurança.

4.2 A Siemens Healthineers poderá fornecer ao Cliente informações sobre o status de conectividade do SRS e informações gerais sobre como restaurar a conexão caso ela não esteja funcionando corretamente.

4.3 O Cliente deverá permitir que a Conexão SRS seja estabelecida conectando o Equipamento às próprias custas do Cliente ao link de telecomunicações seguro por meio de uma conexão de banda larga. O Cliente deverá arcar com o custo de quaisquer requisitos técnicos para qualquer conexão que não faça parte do Equipamento, por exemplo, estabelecer uma conexão de banda larga.

4.4 Para proteger o Equipamento contra ameaças cibernéticas, é necessário que o Cliente implemente – e mantenha continuamente – um conceito de segurança holístico e de última geração que proteja a infraestrutura de TI do Cliente. O Cliente também deve apoiar a Siemens Healthineers na proteção contra ameaças cibernéticas. Isso significa que o Cliente não deve:

4.4.1 conectar o Equipamento à Conexão SRS que não esteja em conformidade com as políticas de segurança de última geração ou seja aprovado pelo Siemens Healthineers ou

4.4.2 usar a Conexão SRS de uma forma que prejudique ou interrompa a integridade da Conexão SRS ou da infraestrutura de TI Siemens Healthineers ou

4.4.3 transmitir quaisquer dados que contenham vírus, cavalos de Tróia ou outros programas que possam danificar ou prejudicar a Conexão SRS ou a infraestrutura de TI do Siemens Healthineers.

5. Garantia Limitada

5.1 A menos que explicitamente regulamentado de outra forma, a Conexão SRS é fornecida "no estado em que se encontra" e a Siemens Healthineers não fornece ao Cliente nenhuma garantia ou garantia em relação à disponibilidade, desempenho ou qualidade da Conexão SRS além da abordada na Seção 4.1.

5.2 O Siemens Healthineers não fornecerá uma conexão SRS se

5.2.1 a disposição é impedida por quaisquer impedimentos decorrentes de requisitos alfandegários ou de comércio exterior nacional ou internacional ou quaisquer embargos ou outras sanções, ou

5.2.2 houver um defeito, mau funcionamento ou outro problema com a rede de telecomunicações ou

5.2.3 há um defeito, mau funcionamento, configuração insuficiente ou outro problema com a infraestrutura do Cliente.

6. Atualização dos Termos e Conceito de Segurança

6.1 A Siemens Healthineers tem o direito de modificar e/ou atualizar estes Termos Gerais de Conexão Remota e/ou o Conceito de Segurança para refletir o progresso técnico, mudanças na lei e desenvolvimentos adicionais de ofertas.
6.2 Tais modificações e/ou atualizações não devem comprometer a qualidade e a execução da conexão SRS.
6.3 A Siemens Healthineers informará o Cliente sobre as alterações, dando-lhe um período razoável de aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias. A Siemens Healthineers fornecerá ao Cliente acesso aos termos e condições atualizados.

7. Certificação

7.1 A Siemens Healthineers AG manterá um sistema de gerenciamento de segurança da informação certificado para fins da Conexão SRS. A este respeito, a Siemens Healthineers AG estará sujeita a auditorias externas regulares por terceiros independentes. O escopo e os detalhes da certificação são determinados no atual Conceito de Segurança.

8. Rescisão e Suspensão

8.1 Salvo acordo em contrário nos termos e condições vigentes, este contrato SRS pode ser rescindido por qualquer uma das partes por escrito a qualquer momento, dando um período de aviso prévio de 4 (quatro) semanas. A validade de quaisquer outros acordos entre o Cliente e a Siemens Healthineers não será afetada pela rescisão deste contrato SRS. Se tiverem sido celebrados outros acordos com base no presente acordo SRS, estes poderão ter de ser adaptados após a rescisão, por exemplo, no que diz respeito à remuneração ou aos tempos de resposta.
8.2 Qualquer uma das partes terá o direito de rescindir este contrato SRS com efeito imediato se a outra parte violar este contrato SRS e se tal violação não for sanada por um período de 14 (quatorze) dias a partir do recebimento da notificação da violação da outra Parte.
8.3 A Siemens Healthineers terá o direito de suspender este contrato SRS e/ou a Conexão SRS com efeito imediato se o Cliente violar este contrato SRS ou se a Siemens Healthineers estiver agindo de forma razoável - da opinião de que a Conexão SRS com um ou mais Equipamentos do Cliente contém um risco para a segurança e o desempenho da Infraestrutura de TI usada pela Siemens Healthineers.
8.4 Se este contrato SRS for rescindido por qualquer uma das partes de acordo com a seção 8.1 e as partes entrarem em negociações para novos contratos ou renovação de contratos de serviço, as disposições deste contrato SRS sobreviverão à rescisão por mais 8 (oito) semanas, a menos que o Cliente informe explicitamente à Siemens Healthineers que essa sobrevivência não se aplicará.

9. Propriedade intelectual

9.1 A Siemens Healthineers (e seus licenciadores, quando aplicável) reterá todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao Equipamento, incluindo melhorias no mesmo, incluindo quaisquer melhorias derivadas de Dados Técnicos ou Dados Técnicos Inteligentes, bem como quaisquer sugestões, ideias, solicitações de aprimoramento, feedback, recomendações ou outras informações fornecidas pelo Cliente que são aqui atribuídas à Siemens Healthineers.

ANEXO V – GARANTIA

1. Salvo disposições em contrário, a SIEMENS HEALTHINEERS garante que o(s) Equipamento(s), no momento da entrega ou instalação, conforme TERMOS E CONDIÇÕES deste CONTRATO, atende(m) as especificações acordadas e está(ão) livre(s) de defeitos de material e de fabricação pelo prazo constante na Tabela de Detalhes Técnicos e Comerciais, prevalecendo sempre aquele que vencer primeiro.
2. Todos e quaisquer objetos sujeitos a deterioração, desgaste natural ou consumo, tais como acumuladores, baterias, pilhas secas, fontes de calibração, objetos de borracha ou plásticos, filmes e papéis fotossensíveis, Equipamentos químicos, bulbos incandescentes, cabos em geral, materiais de processamento de dados etc., não estão cobertos por esta garantia, bem como defeitos ou danos decorrentes de acidentes, tais como incêndios, inundações, alterações de tensão de rede fora do especificado pelo fabricante, choques mecânicos ou térmicos, e, ainda, de manutenção, limpeza ou operações inadequadas. Cabe ao CLIENTE monitorar as condições climáticas e prediais quando definidas nos projetos específicos e nos manuais de especificações do equipamento.
3. Fica a critério do fornecedor a substituição ou reparo de qualquer peça que apresente falha ou defeito de material e/ou de fabricação, levando-se em conta o estipulado no item 2. Para elementos de alto-vácuo e outros discriminados nas páginas seguintes, valem as condições e prazos de garantia específicos.
4. A reposição de peças é gratuita, dentro dos prazos e condições estabelecidas anteriormente. Não fazem parte do escopo deste contrato o fornecimento de gases e líquidos industriais, como hélio e nitrogênio, serviços de criogenia (tais como: Desgelo e termo cycle – inclusive não estará incluso mão de obra, peças e ferramentas para os mesmos), a substituição de Workstation, itens que não sejam de fabricação da Siemens, tais como impressoras, no-breaks, injetoras, chiller, sistemas de ar condicionado, entre outros. Também não serão cobertos pelo contrato os acessórios dos Equipamentos da SIEMENS HEALTHINEERS (tais como protetor auricular, headphone, teclado, mouse, monitores, almofadas, colchões, mangueira flexível plástica, entre outros).
5. Para equipamentos portáteis, a assistência técnica será prestada nos Serviços Técnicos da empresa, ficando a cargo do CLIENTE a remessa e despesas concernentes ao despacho.
6. As substituições ou reparos de peças não interrompem e não prorrogam o período de garantia total do equipamento.
7. Os Equipamentos de software colocados à disposição pela Siemens, em conjunto com os seus equipamentos eletromédicos, são garantidos contra defeitos de fabricação, e sua eventual correção ou atualização se restringirá a simples troca, sendo a mesma efetuada gratuitamente, desde que o equipamento esteja coberto pela garantia, conforme termo específico.
8. Se por responsabilidade ou inércia do CLIENTE, a montagem do(s) equipamento(s) for realizada após o vencimento do prazo de garantia, as peças e/ou componentes que eventualmente estejam defeituosos, bem como as horas técnicas necessárias para tal, serão faturados em separado ao CLIENTE, mediante apresentação de orçamento.
9. O CLIENTE obriga-se a oferecer ao fornecedor a possibilidade de efetuar, nas suas oficinas ou na de seus representantes, os trabalhos de reparo necessários ao cumprimento da garantia dada. A recusa isenta o fornecedor desta e de qualquer futura garantia.
10. Os atendimentos e serviços em garantia somente serão realizados dentro do horário comercial do fornecedor, após a devida e efetiva abertura de chamado pelo CLIENTE na CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SIEMENS, no período das 7:30h às 17:15h, de segunda a sexta-feira.

11. Os serviços de manutenção do tipo “preventivos” constituem-se na verificação do funcionamento do EQUIPAMENTO, mediante realização de vistoria, previamente agendadas pelo técnico indicado pela SIEMENS, tendo sua periodicidade estipulada conforme recomendações de fábrica, durante a instalação do equipamento, dentro do prazo estipulado no item 1.
12. Modificações, acréscimos ou reparos efetuados por pessoas não autorizadas pela Siemens cancelam de imediato as garantias previstas neste termo.
13. Excluem-se quaisquer outras reclamações concernentes ao fornecimento de serviços, peças ou componentes em garantia, além dos estipulados no presente termo, respeitados os prazos legais.
14. O software para serviço técnico incluído nos equipamentos é de propriedade exclusiva da Siemens e não pode ser utilizado por terceiros.
15. Toda peça de reposição e componente substituído por força da vigência do prazo de garantia devem ser entregues formalmente, em definitivo, ao fornecedor.

Assistência Técnica

Para continuidade de funcionamento do(s) equipamento(s) fora do período de garantia previsto, oferecemos prestação de assistência técnica, através das regionais, agências e representantes em todo o território nacional. Serviços e troca de peças, executados fora da garantia especificada neste termo, ou cobertos por contratos de manutenção possuem garantia de 90 (noventa) dias para quaisquer peças e 30 (trinta) dias para os serviços. Para elementos de alto vácuo e outros discriminados no verso, valem as condições e prazos de garantia específicos.

1. RADIOLOGIA E ANGIOGRAFIA	**Garantia Integral**	**Garantia pro rata por tempo de uso**	**Garantia pro rata por unidade de uso**
Tubo MEGALIX CM	-	12 meses	80.000 UC (1)
Tubo MEGALIX Cat	-	24 meses	160.000 UC (1)
Tubo MEGALIX Cat Plus	-	24 meses	250.000 UC (1)
Tubo GIGALIX	-	24 meses	300.000 UC (1)
Tubo OPTITOP, OPTI	-	24 meses	80.000 UC (2)
Tubos OPTILIX	-	24 meses	40.000 UC (2)
Tubos para Mamógrafos e Arcos-Cirúrgicos (*)	-	24 meses	40.000 UC (2)
Single-tank OPTIPHOS	-	24 meses	40.000 UC (2)
POWERPHOS MONOBLOCK	-	12 meses	80.000 UC (2)
Tubos de Multix B	-	12 meses	-
Tubos intesificadores de imagem	12 meses	13 a 24 meses	-
Detectores	12 meses	13 a 36 meses	-
Monitores Momografia	24 meses	25 a 36 meses	-

2. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Garantia Integral	Garantia pro rata por tempo de uso	Garantia pro rata por unidade de uso
Tubo ATHLON	-	18 meses	200.000 scan
Tubo CHRONON	-	18 meses	200.000 scan
Tubo STRATON	12 meses	-	-
Tubo VECTRON	12 meses	-	-

3. MEDICINA NUCLEAR	Garantia Integral	Garantia pro rata por tempo de uso	Garantia pro rata por unidade de uso
Detectores	12 meses	-	-

4. ULTRASSONOGRAFIA	Garantia Integral	Garantia pro rata por tempo de uso	Garantia pro rata por unidade de uso
Transdutores de ultrassom	Transdutores junto c/ eqto: 12 meses Transdutores avulso: 3 meses	-	-

5. LITOTRIPSIA	Cabeçote de Onda de Choque (Canhão/Shockhead)	Gerador de Choque (Shock Generator)	Charging Energy Assembling	Deflafrator pro rata (Spark Gap)	Módulo de Ultrassom
Lithostar (standard)	06 meses ou 150.000 D	06 meses ou 400.000 D	-	06 meses ou 600.000 D	-
Lithostar 2 C-System	06 meses ou 300.000 D	06 meses ou 400.000 D	-	06 meses ou 600.000 D	-
Lithoskop	12 meses ou 1.500.000 D	-	-	-	12 meses
Lithostar Multiline	12 meses ou 1.000.000 D	12 meses ou 4.000.000 D	-	12 meses ou 1.500.000 D	06 meses
Lithostar Modularis C-System	12 meses ou 750.000 D	-	-	12 meses ou 1.500.000 D	-

Lithostar Modularis C-Plus System	12 meses ou 1.500.000 D	-	-	-	-
Lithostar Modularis Vario C-Plus System	12 meses ou 1.500.000 D	-	-	-	-
Sonocur	06 meses ou 1.000.000 D	-	06 meses ou 400.000 D	06 meses ou 500.000 D	06 meses ou 1.000.000 D

6. DIVERSOS MATERIAIS ELETRÔNICOS	**Garantia Integral**	**Garantia pro rata por tempo de uso**	**Garantia pro rata por unidade de uso**
Tubos captadores de imagem VIDICON, PLUMBICOM, HIVICON e STICON	-	06 meses	-
Monitor e Tubos de Imagem	06 meses	07 a 12 meses	-
Tubos osciloscópios e válvulas amplificadoras	-	06 meses	-
Válvula osciladora de alta frequência	-	12 meses	-
Triodos de controle para geradores	06 meses	07 a 12 meses	-

Definições

Garantia *pro rata*, também conhecido como garantia proporcional, é o método que calcula a garantia com base no tempo ou unidade de uso da peça de reposição quando este for inferior ao período total.

Ao analisar o item em questão, avaliar primeiro se este está incluído ou não na garantia integral. Caso o mesmo esteja fora do período de garantia integral, devem-se avaliar as condições das garantias pro rata por tempo de uso ou por unidade de uso, sendo utilizado aquele de maior proporção para os cálculos, ou seja, aquele que estiver mais próximo do fim. A garantia pro rata não é acumulada à garantia integral.

O valor calculado da garantia pro rata é baseado no valor de lista da peça de reposição no momento do defeito, assim como o câmbio.

Cálculo pro rata

A garantia da referida peça é calculada com a divisão do valor de lista da mesma pelo valor apresentado na tabela, podendo ser o parâmetro de tempo ou unidade de uso, respeitando a regra de maior proporção. E então será multiplicado pelo uso real da peça.

Como exemplo, um tubo emissor de raios-x Chronon, que foi utilizado por 12 meses e apresenta 100.000 scansec utilizará o parâmetro de tempo de uso para cálculo da garantia pro rata, já que não apresenta garantia integral e é o de maior proporção em relação aos parâmetros de garantia pro rata. Sendo assim, o valor de lista da peça será dividido por 18 e multiplicada por 12.

Legenda
D: Disparo de onda de choque
(*) Exceto POWERPHOS MONOBLOCK
(1) Uma UC (Unidade de Carga) corresponde a:

- 1 exposição ou
- 2 sec cine / DSA / DR / DCM (cine DIG.) ou
- 15 sec DPF (fluoroscopia pulsada)

(2) Uma UC (Unidade de Carga) corresponde a:

- 1 exposição ou
- 1 sec cine / DSA / DR / DCM (cine DIG.) ou
- 7 sec DPF (fluoroscopia pulsada)

(3) Uma UC (Unidade de Carga) corresponde a:

- 1 exposição = 1kWs ou
- 0.5 sec DR-EB, DCM ou
- 2 sec DPF (fluoroscopia pulsada > 2P/s) ou
- 5 sec DL, SUB DR, Roadmap, DPF (fluoroscopia pulsada ≤ 2 P\s)

ANEXO VI – MODELO DE CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

SIEMENS		Certificado de Aceitação do EQUIPAMENTO	
Cliente:		N.º Pedido Interno:	CNPJ:
Local de Instalação:			Complemento:
Cidade de Instalação:		UF:	
Pessoa de Contato:	Setor:	Tel:	Fax:
Ordem:		Matrícula:	Regional de Vendas:
Aviso:	N.F. / Fatura:		Data N.F. / Fatura :

Em 11 de setembro de 2024

Atestamos que os equipamentos abaixo descritos e acessórios foram entregues e estão em funcionamento e aptos para uso. A aplicação, quando contemplada em contrato, será agendada após a assinatura deste documento e entrega de 2 (duas) vias à Siemens.Havendo qualquer incoerência ou maiores problemas contatar a Siemens através do 0800 554 838.Este certificado de aceitação compreende a respectiva demonstração e aceitação dos EQUIPAMENTOS e dos serviços de instalação, (quando cabíveis serviços de instalação para o referido EQUIPAMENTO). Esse certificado de aceitação deverá ser assinado pelo CLIENTE ou seu representante legal. Qualquer reclamação do CLIENTE deverá ser anotada nesse documento. A SIEMENS HEALTHINEERS deverá realizar qualquer trabalho pendente anotado no certificado de aceitação definitiva dentro de um prazo razoável. O CLIENTE deverá receber uma cópia do certificado de aceitação.A assinatura do certificado de aceitação será considerada como aceitação. Caso o CLIENTE ou seu representante deixe de comparecer ao compromisso marcado pela SIEMENS HEALTHINEERS ou se o CLIENTE recusar-se a assinar o presente certificado de aceitação definitiva embora os EQUIPAMENTOS estejam substancialmente em funcionamento e operação, os EQUIPAMENTOS e Serviços (instalação) serão considerados como tendo sido automaticamente aceitos de forma definitiva na data de emissão da Nota Fiscal dos EQUIPAMENTOS, de acordo com a cláusula 4.1 do Anexo III. Antes do recebimento pela SIEMENS HEALTHINEERS deste certificado de aceitação dos EQUIPAMENTOS e Serviços (instalação) devidamente assinado pelo CLIENTE, o CLIENTE não poderá usar os EQUIPAMENTOS, total ou parcialmente. Qualquer uso será considerado como aceitação definitiva, incondicional e sem ressalvas dos EQUIPAMENTOS e dos serviços de instalação.

Composição do equipamento:

Nr Equipamento	Descrição Equipamento	Nr. Material	Nr. de Série	Modelo

TÉCNICO RESPONSÁVEL :

Ass. Cliente/Carimbo da Empresa

Nome Legível :

Doc. Identidade/Matrícula :

MODELO

ANEXO VII - TABELA DE TREINAMENTO E SUPERVISÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Treinamento (em horas)								
Equipamento	Total	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	5ª Etapa	6ª Etapa	Supervisão do Local de Instalação (Nº de Visitas)
ACUSON FREESTYLE	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON JUNIPER	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON NX3	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON NX3 ELITE	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON P500	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON S1000	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON S2000	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON S3000 MAINFRA	24	24	0	0	0	0	0	0
ACUSON SC2000	24	24	0	0	0	0	0	0
ACUSON SEQUOIA	24	24	0	0	0	0	0	0
ACUSON X600,100V/115	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON X700 100V/115	16	16	0	0	0	0	0	0
ARCADIS ORBIC	16	16	0	0	0	0	0	0
ARTIS ICONO	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS ONE	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS PHENO	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS Q BIPLANE	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS Q CEILING	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS Q FLOOR	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS Q.ZEN BIPLANE	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS Q.ZEN CEILING	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS Q.ZEN FLOOR	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS ZEE BIPLANE	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS ZEE CEILING	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
ARTIS ZEE FLOOR	56[2]	8[3]	24	24	0	0	0	5
BIOGRAPH HORIZON 3R	128[2]	32	32	32[3]	32	0	0	5
BIOGRAPH HORIZON 4R	128[2]	32	32	32[3]	32	0	0	5
BIOGRAPH MCT	128[2]	32	32	32[3]	32	0	0	5
BIOGRAPH MCT FLOW 128	128[2]	32	32	32[3]	32	0	0	4
BIOGRAPH MCT FLOW 40	128[2]	32	32	32[3]	32	0	0	4
BIOGRAPH MCT FLOW 64	128[2]	32	32	32[3]	32	0	0	4
BIOGRAPH MMR	108	36	36	36	0	0	0	5
BIOGRAPH VISION - 128 - 6 RING	128[2]	32	32	32[3]	32	0	0	4
BIOGRAPH VISION - 128 - 8 RING	128[2]	32	32	32[3]	32	0	0	4
BIOGRAPH VISION - 64 - 6 RING	128[2]	32	32	32[3]	32	0	0	4
BIOGRAPH VISION - 64 - 8 RING	128[2]	32	32	32[3]	32	0	0	4
CIOS ALPHA	24	24	0	0	0	0	0	0
CIOS FIT	8	8	0	0	0	0	0	0
CIOS FLOW	24	24	0	0	0	0	0	0
CIOS SELECT	8	8	0	0	0	0	0	0
CIOS SELECT FD	8	8	0	0	0	0	0	0
CIOS SPIN	24	24	0	0	0	0	0	0
LUMINOS DRF MAX	32	24	8	0	0	0	0	2
LUMINOS LOTUS MAX	32	24	8	0	0	0	0	2
LUMINOS IMPULSE	24[2]	16	8[3]	0	0	0	0	2

MAGNETOM 7 TESLA SYS	72	36	36	0	0	0	0	6
MAGNETOM ALTEA	96	32	32	32	0	0	0	5
MAGNETOM AMIRA	96	32	32	32	0	0	0	6
MAGNETOM AMIRA BIOMATRIX	96	32	32	32	0	0	0	6
MAGNETOM AVANTO FIT	72	36	36	0	0	0	0	2
MAGNETOM CIMA.X	96	32	32	32	0	0	0	6
MAGNETOM FREE.MAX	56[2]	32	24[3]	0	0	0	0	6
MAGNETOM FREE.STAR	56[2]	32	24[3]	0	0	0	0	6
MAGNETOM LUMINA	96	32	32	32	0	0	0	6
MAGNETOM LUMINA DOT	112	32	32	32	16	0	0	6
MAGNETOM PRISMA	72	36	36	0	0	0	0	6
MAGNETOM PRISMA DOT	88	36	36	16	0	0	0	6
MAGNETOM SEMPRA	72	36	36	0	0	0	0	6
MAGNETOM SEMPRA DOT	88	36	36	16	0	0	0	6
MAGNETOM SEMPRA ELITE	72[2]	12[3]	24	36[3]	0	0	0	6
MAGNETOM SKYRA FIT	72	36	36	0	0	0	0	2
MAGNETOM SOLA	96	32	32	32	0	0	0	6
MAGNETOM SOLA DOT	112	32	32	32	16	0	0	6
MAGNETOM VIDA	96	32	32	32	0	0	0	6
MAGNETOM VIDA DOT	112	32	32	32	16	0	0	6
MAMMOMAT B.BRILLANT	24	24	0	0	0	0	0	3
MAMMOMAT B.BRILLANT + BIOPSIA	40	40	0	0	0	0	0	5
MAMMOMAT FUSION	24	24	0	0	0	0	0	3
MAMMOMAT INSPIRATION	24	24	0	0	0	0	0	3
MAMMOMAT REVELATION	24	24	0	0	0	0	0	3
MAMMOMAT FUSION + BIOPSIA	40	40	0	0	0	0	0	5
MAMMOMAT INSPIRATION + BIOPSIA	40	40	0	0	0	0	0	5
MAMMOMAT REVELATION + BIOPSIA	40	40	0	0	0	0	0	5
MOBILETT ELARA MAX	16	16	0	0	0	0	0	0
MOBILETT IMPACT	16	16	0	0	0	0	0	0
MULTITOM RAX	32	24	8	0	0	0	0	3
MULTIX B POLYDOROS	0	0	0	0	0	0	0	1
MULTIX B DR	16	16	0	0	0	0	0	1
MULTIX IMPACT	16	16	0	0	0	0	0	2
MULTIX IMPACT E	16	16	0	0	0	0	0	2
MULTIX IMPACT C	16	16	0	0	0	0	0	2
NAEOTOM ALPHA	96	32	32	32	0	0	0	4
SOMATOM DRIVE	96	32	32	32	0	0	0	4
SOMATOM FORCE	96	32	32	32	0	0	0	4
SOMATOM GO.ALL	40[2]	16[3]	24	0	0	0	0	4
SOMATOM GO.NOW	32[2]	16[1,3]	16	0	0	0	0	4
SOMATOM GO OPEN PRO	52	36	16	0	0	0	0	4
SOMATOM GO.TOP	52[2]	16[3]	36	0	0	0	0	4
SOMATOM GO.SIM	48	32	16	0	0	0	0	4
SOMATOM GO. UP	32[2]	16[1,3]	16	0	0	0	0	4
SOMATOM PRO. PULSE	80 [2,4]	16[3]	32	32	0	0	0	4
SOMATOM X-CEED	64	32	32	0	0	0	0	4
SOMATOM X-CITE	64	32	32	0	0	0	0	4
SYMBIA EVO	64[2]	32	32[3]	0	0	0	0	4
SYMBIA EVO EXCEL	64[2]	32	32[3]	0	0	0	0	4
SYMBIA PRO.SPECTA Q3	64[2]	32	32[3]	0	0	0	0	4

SYMBIA PRO.SPECTA X3	64^2	32	32^3	0	0	0	0	4
SYMBIA PRO.SPECTA X7	64^2	32	32^3	0	0	0	0	4
SYMBIA.NET	0	0	0	0	0	0	0	0
SYNGO.PLAZA WS	8^3	8^3	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA BREAST CARE WORKSTATION	8^3	8^3	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA MAMMOVISTA WORKPLACE	8^3	8^3	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA CT WORKPLACE	16^3	16^3	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA ELEMENT	16^3	16^3	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA FRONTIER	8^3	8^3	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA MI WORKPLACE	16^3	16^3	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA RT WORKPLACE	16^3	16^3	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA SERVER L	16^2	8	8^3	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA SERVER XL	16^2	8	8^3	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA WS	16^3	16^3	0	0	0	0	0	0

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na qualidade de representante(s) legal(is)/procurador(es) do CLIENTE devidamente qualificado neste CONTRATO, **DECLARO(AMOS)**, sob as penas da Lei, que:

A empresa: HOSPITAL DO TRICENTENARIO

(☐) é contribuinte do ICMS
(☐) **não** é contribuinte do ICMS

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO IX – CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SIEMENS

Versão 5.0 - Outubro de 2023

O presente Código de Conduta define os requisitos básicos exigidos aos fornecedores e parceiros de negócios de bens e serviços da Siemens, relativos às suas responsabilidades perante os acionistas e o meio ambiente. A Siemens reserva-se o direito de alterar, razoavelmente, os requisitos desse Código de Conduta em virtude de mudanças no Programa de Compliance da Siemens. Nesse caso, a Siemens espera que seus fornecedores aceitem tais mudanças. Assim sendo, os Fornecedores e Parceiros de Negócios Siemens declaram que:

Conformidade legal

- Cumprir as leis e os regulamentos dos sistemas jurídicos aplicáveis.

Direitos humanos e práticas laborais

Garantir o respeito a todos os direitos humanos proclamados internacionalmente, evitando dar causa e ser cúmplice em quaisquer violações de direitos humanos. Maior atenção deve ser dada para garantir o respeito aos direitos humanos dos titulares de direitos ou grupos de titulares de direitos que são especificamente vulneráveis, como mulheres, crianças, trabalhadores migrantes ou de comunidades (indígenas).

Proibição de trabalho forçado

- Não usar e nem contribuir para a escravidão, servidão, trabalho forçado ou compulsório, repressão, exploração e tráfico humano.

Proibição de trabalho infantil

- Não empregar trabalhadores com menos de 15 anos ou, nos países sujeitos à exceção de países em desenvolvimento da Convenção 138 da OIT, não empregar trabalhadores com menos de 14 anos.
- Não empregar trabalhadores menores de 18 anos para trabalhos que possam prejudicar a saúde, a segurança e a moral.

Não discriminação e respeito pelos empregados

- Assegurar a igualdade de tratamento dos empregados, independentemente da cor da pele, raça, nacionalidade, etnia, origem social, deficiência, gênero, orientação e identidade sexual, estado civil, convicção política ou religiosa, ou idade e promover a igualdade de oportunidades entre eles.
- Recusar-se a tolerar qualquer tratamento inaceitável de indivíduos, como crueldade mental, assédio sexual ou discriminação, incluindo gestos, linguagem e contato físico, que seja sexual, coercitivo, ameaçador, abusivo ou explorador.

Liberdade de Associação

- Reconhecer os direitos legais dos trabalhadores de formar ou aderir a sindicatos existentes e de se envolver em negociações coletivas; não prejudicar nem preferir membros de organizações de trabalhadores ou sindicatos.

Horário de trabalho de trabalho, Salários e Benefícios para Funcionários

- Cumprir todos os regulamentos de horário de trabalho aplicáveis.
- Pagar salários justos pelo trabalho e cumprir todas as leis aplicáveis com relação a salários e remunerações.
- No caso de destacamento transnacional de pessoal, cumprir todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente no que diz respeito ao salário mínimo.

Saúde e Segurança Ocupacional, Forças de segurança

- Agir de acordo com as normas estatutárias e internacionais aplicáveis em relação à saúde e segurança ocupacional e fornecer condições de trabalho seguras.
- Fornecer treinamento para garantir que todos os funcionários sejam instruídos em questões de saúde e segurança.
- Estabelecer um sistema razoável de gestão de saúde e segurança ocupacional.
- No caso de uso de forças de segurança privadas ou públicas, garantir que os direitos humanos dos funcionários e outros titulares de direitos sejam respeitados (sem uso de violência física ou mental ilegal)

Mecanismo de Reclamação

- Fornecer acesso a um mecanismo protegido para que seus funcionários relatem possíveis violações dos princípios deste Código de Conduta e para garantir a proteção de denunciantes ou reclamantes contra retaliações.Destaca-se que a Siemens mantém um “é Let Us Know” dedicado, ao qual todas as partes interessadas podem recorrer para relatar qualquer violações suspeitas ou reais de leis ou regulamentos

internos, incluindo aqueles relacionados aos direitos humanos e riscos ou obrigações ambientais. A suspeita pode estar relacionada a funcionários individuais da Siemens, a uma empresa da Siemens ou a um fornecedor da Siemens. Este canal está acessível por meio do seguinte endereço eletrônico: [https://www.bkms-system.net/bkwebanon/report/channels?id=19shcp8&language=eng].

Proteção Ambiental e Climática, Proteção dos Recursos Naturais

- Agir de acordo com as normas legais e internacionais aplicáveis em matéria de meio ambiente.
- Minimizar a poluição ambiental e melhorar continuamente a proteção do ambiente.
- Estabelecer um sistema de gestão ambiental razoável.
- Reduzir a emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa (GEE) e reduzir ao máximo as alterações prejudiciais do solo, a poluição da água e a emissão de ruídos nocivos.
- Aumentar a eficiência energética, utilizar energias renováveis e reduzir ao máximo o consumo de água.
- Não provocar nenhuma tomada ilegal de terras, florestas e águas.
- Reduzir os resíduos e garantir o seu tratamento e eliminação adequados.

Práticas Operacionais Justas

Anticorrupção e suborno

- Não tolerar e não se envolver direta ou indiretamente em nenhuma forma de corrupção ou suborno e não conceder, oferecer ou prometer qualquer coisa de valor a um funcionário do governo ou a uma contraparte do setor privado para influenciar uma ação oficial ou obter uma vantagem indevida. Isso inclui renunciar a dar ou aceitar pagamentos de facilitação indevidos.

Concorrência justa, leis de defesa da concorrência e direitos de propriedade intelectual

- Agir em conformidade com as leis nacionais e internacionais da concorrência e não participar na determinação de preços, na alocação de mercado ou de clientes, no compartilhamento de mercado ou na manipulação de propostas com concorrentes;
- Respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Conflitos de interesse

- Evitar e/ou divulgar internamente e à Siemens todos os conflitos de interesses que possam influenciar as relações comerciais, e evitar prontamente o seu aparecimento.

Prevenção de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo

- Não facilitar, direta ou indiretamente, a lavagem de dinheiro ou o financiamento do terrorismo.

Privacidade de Dados

- Tratar os dados pessoais de forma confidencial e responsável, respeitar a privacidade de todos e garantir que os dados pessoais sejam efetivamente protegidos e utilizados apenas para fins legítimos.

Regulamentos de Comércio Exterior

- Cumprir os regulamentos aplicáveis de exportação, importação, alfândega e comércio exterior.

Origem responsável de minerais

- Envidar esforços razoáveis para evitar nos seus produtos a utilização de matérias-primas originárias de zonas de conflito e de alto risco e que contribuam para violações dos direitos humanos, corrupção, financiamento de grupos armados ou efeitos negativos semelhantes.

Cadeia de suprimentos

- Envidar esforços razoáveis para fazer com que seus fornecedores cumpram os princípios deste Código de Conduta e verificar sua conformidade com base em uma abordagem baseada em riscos.
- Cumprir todos os princípios de não discriminação em relação à seleção e tratamento de fornecedores.

ANEXO X – PROCESSAMENTO DE DADOS

Proteção de Dados Pessoais - Siemens como Operadora

Este Anexo complementa e especifica as obrigações sobre proteção de dados pessoais relacionadas ao contrato principal firmado entre as partes. Este Anexo se aplica a todas as atividades relacionadas com o contrato principal nas quais colaboradores da Siemens, ou de terceiros contratados pela Siemens, tratam dados pessoais dos Clientes da Siemens.

1. Objeto, natureza, finalidade e duração do tratamento

1.1. Este Anexo complementa o contrato principal firmado entre as partes. Ele se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado pela Siemens (Operadora) em nome do Cliente (Controlador), conforme definido no contrato principal, e estabelece as obrigações das partes relacionadas à proteção de dados pessoais.

1.2. Natureza e finalidade do tratamento: a Siemens trata os dados pessoais somente na medida do necessário para disponibilizar os serviços especificados no contrato principal.

1.3. A Siemens e o Cliente são individualmente responsáveis por cumprir com as suas obrigações específicas relacionadas à legislação de proteção de dados pessoais aplicável. O Cliente é exclusivamente responsável pela forma como ele obteve os dados pessoais; e o Cliente deve somente compartilhar dados pessoais com a Siemens caso tenha obtido previamente uma base legal adequada.

1.4. A duração do tratamento corresponde ao prazo do contrato principal.

2. Tipos de dados pessoais e categorias dos titulares

A depender dos termos do contrato principal, as categorias de titulares são principalmente empregados, pacientes, pessoas para contato com o Cliente ou para contato com os parceiros/fornecedores do Cliente. Os principais tipos de dados pessoais incluem informações de contato, identificadores, dados de saúde, dados genéticos, dados biométricos, dados sobre localização e informações financeiras.

3. Instruções

3.1. A Siemens trata dados pessoais somente com base nas instruções documentadas dos Clientes. Este Anexo e o contrato principal qualificam-se como as instruções completas e finais do Cliente à Siemens em relação ao tratamento de dados pessoais.

3.2. Qualquer instrução adicional deve ser enviada pelo Cliente por escrito e são vinculantes apenas após a confirmação por escrito da Siemens. A Siemens irá informar o Cliente se considerar que as instruções violam a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) ou qualquer outra norma que se aplique a Siemens no papel de operadora dos dados pessoais. A Siemens não tem a obrigação de realizar qualquer revisão jurídica abrangente das instruções do Cliente, ou obedecer a instruções proibidas por lei.

3.3. O Cliente fica responsável por arcar com quaisquer custos adicionais incorridos pela Siemens como consequência de uma instrução adicional ou alternativa, a não ser que a instrução seja necessária para o cumprimento de uma obrigação legal aplicável à Siemens.

4. Confidencialidade

A Siemens garante que as pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais estão sob uma obrigação de confidencialidade contratual ou legal.

5. Segurança da Informação

5.1. A Siemens adota medidas técnicas e administrativas razoáveis para cumprir com o estabelecido nos artigos 46 e 47 da LGPD.

5.2. Considerando o estado de desenvolvimento da técnica, os custos de implementação, a natureza, o escopo, o contexto, as finalidades de tratamento, e os riscos aos direitos e liberdades das pessoais naturais, e em particular os riscos derivados do tratamento dos dados pessoais, principalmente os que acarretam acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; a Siemens busca implementar as medidas elencadas no Anexo: Medidas Técnicas e Administrativas (MTA).

5.3. O Cliente e a Siemens reconhecem e estão de acordo que a implementação das medidas técnicas e administrativas descritas no Anexo MTA garantem um nível adequado e razoável de segurança da informação, em conformidade com a LGPD, e que proporcionam garantias adequadas para a proteção dos direitos dos titulares.

5.4. As medidas técnicas e administrativas descritas no Anexo MTA estão sujeitas a desenvolvimentos e avanços tecnológicos e, desse modo, podem ser ajustadas pela Siemens caso seja apropriado, desde que tal ajuste não resulte em um nível inferior de segurança da informação, em comparação ao estabelecido no Anexo MTA.

6. Suboperadores

6.1. A Siemens contrata suboperadores (outro operador) para realizarem atividades de tratamento de dados pessoais em nome do Cliente. Os suboperadores somente são autorizados a tratarem dados pessoais para cumprir com as finalidades com as quais os dados foram fornecidos à Siemens, e são proibidos de tratar esses dados para finalidades distintas. Caso a Siemens utilize suboperadores, eles serão submetidos a obrigações contratuais para garantia da proteção dos dados pessoais que sejam, pelo menos, do mesmo nível das obrigações estabelecidas nesse contrato. A Siemens deve implementar salvaguardas para que os suboperadores adotem medidas técnicas e administrativas para que o tratamento dos dados pessoais esteja em conformidade com a LGPD, cumpram com os direitos dos titulares dos dados, mantenham registros dos compartilhamentos de dados pessoais e das medidas para mitigação de riscos adotadas.

6.2. Uma lista de suboperadores utilizados pela Siemens está disponível no endereço https://siemens.com/LifeNet A Siemens se reserva o direito de atualizar essa URL de tempos em tempos. Desse modo, o Cliente autoriza a Siemens a utilizar as empresas listas como suboperadores. O Cliente deve se cadastrar no website da Siemens para receber informações relacionadas aos suboperadores, e para obter informações sobre eventuais alterações ou substituições de suboperadores.

6.3. O acréscimo, alteração ou substituição de um suboperador será considerado aprovado no caso em que a Siemens informar previamente o Cliente e o Cliente não se opor por escrito, por meios digitais ou não, no prazo de um mês do recebimento da comunicação.

6.4. Se o Cliente se opor, ele deve notificar a Siemens em detalhes sobre as razões da oposição. No caso de oposição a Siemens pode, discricionariamente:

a) propor a utilização de outro suboperador no lugar do que foi rejeitado pelo Cliente; ou

b) adotar medidas para endereçar as razões da oposição manifestadas pelo Cliente, para que sua oposição seja retirada.

6.5. Se as opções listadas na cláusula 6.4 deste contrato, itens ‘a’ e ‘b’, não puderem ser razoavelmente exercidas ou se a objeção por parte do Cliente não tiver sido retirada, a Siemens pode rescindir o contrato total ou parcialmente sem aviso prévio (p. ex. se a objeção do Cliente em relação a um suboperador tornar o cumprimento pela Siemens das suas obrigações contratuais difícil ou impossível).

6.6. Quaisquer acordos sobre disponibilidade do serviço e prazos de cumprimento do contrato serão suspensos e qualquer pedido de indenização por perdas e danos, custas, honorários advocatícios e multas contratuais não serão aplicáveis a partir da data de objeção do Cliente em relação ao suboperador. Se a rescisão do contrato for parcial, a remuneração pela parte não rescindida será definida de acordo os padrões de determinação de preços da Siemens aplicáveis ao serviço em questão.

6.7. No caso de o suboperador descumprir com suas obrigações de proteções de dados, a Siemens assume a responsabilidade perante o Cliente com base nas disposições sobre responsabilidade contratual do contrato principal. A Siemens não se responsabiliza por reivindicações, pedidos de indenização e danos relacionados a instruções alternativas ou adicionais de tratamento dos dados pessoais, conforme a cláusula 3.2. deste contrato.

6.8. Caso a Siemens utilize um suboperador localizado fora do Brasil, deverão ser usados mecanismos de transferência internacional de dados pessoais, conforme listados no artigo 33 da LGPD.

6.9. Caso a Siemens adote medidas em conformidade com a LGPD para a transferência internacional de dados pessoais, como no caso do uso de cláusulas-padrão contratuais, o Cliente outorga uma procuração à Siemens para que ela assine cláusulas padrão sobre proteção de dados com os suboperadores em nome do Cliente. Adicionalmente, o Cliente autoriza expressamente que a Siemens também represente o respectivo suboperador ao celebrar tais cláusulas padrão de proteção de dados. Isso significa que a Siemens tem o direito de agir em nome do Cliente e do suboperador. A Siemens também tem a prerrogativa de exercer os direitos e poderes do Cliente de acordo com as cláusulas padrão de proteção de dados perante o suboperador.

7. Auxílio

7.1. Considerando a natureza do tratamento dos dados pessoais, conforme estabelecido no contrato principal e neste anexo, a Siemens irá auxiliar o Cliente, quando requisitado por ele e a suas custas, por meio de medidas técnicas e administrativas, na medida do possível, para cumprimento dos deveres do Cliente de atender a requisições dos titulares dos dados pessoais, conforme o artigo 18 da LGPD.

7.2. A Siemens irá informar o Cliente caso receba requisições dos titulares dos dados pessoais relativas aos artigos 18 a 23 da LGPD, principalmente em relação ao direito de acesso aos dados, retificação, eliminação, restrição do tratamento, oposição ao tratamento, portabilidade e explicação de uma decisão tomada unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais.

7.3. Considerando a natureza do tratamento dos dados pessoais, conforme estabelecido no contrato principal e neste Anexo, e as informações disponíveis à Siemens, a Siemens deverá auxiliar, às custas do Cliente, com o cumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais do mesmo definidas nos artigos 46 e 47 (segurança da informação), 48 (notificação de incidentes de segurança da informação aos titulares dos dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados), 38 (relatórios de impacto à proteção dos dados pessoais), da LGPD.

8. Eliminação

A requerimento do Cliente, todos os dados pessoais do Cliente deverão ser deletados ou devolvidos após o fim das obrigações relacionados ao contrato principal. O Cliente, desse modo, instrui a Siemens a eliminar

todos os dados pessoais do Cliente após a prestação do serviço estabelecido no contrato principal, a não ser que haja uma base legal que justifique a manutenção dos dados pessoais, como no caso e cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

9. Informações e Auditorias

9.1. Em relação ao tratamento de dados pessoais estabelecido pelo contrato principal, a Siemens irá, a requerimento por escrito do Cliente, disponibilizar as informações necessárias para demonstrar que ela está em conformidade com a suas obrigações como operadora estabelecidas pela LGPD.

9.2. A Siemens irá auxiliar eventuais auditorias e inspeções do Cliente ("Auditorias") em relação a suas obrigações como operadora definidas na LGPD. As Auditorias poderão ser conduzidas por um auditor independente que represente o Cliente, desde que o auditor seja considerado adequado pela Siemens e esteja sobre dever contratual de confidencialidade não menos rigoroso do que o aplicável ao Cliente pelo contrato principal. O Cliente deverá solicitar à Siemens a Auditoria com antecedência razoável. Previamente a Auditoria, a Siemens e o Cliente devem definir em conjunto o escopo, início e duração da auditoria. O Cliente deverá arcar com quaisquer custos incorridos pela Siemens em relação à Auditoria, com base nos critérios estabelecidos pela Siemens e que serão disponibilizados ao Cliente a seu pedido.

9.3. O Cliente deverá disponibilizar um relatório por escrito à Siemens contendo o escopo e os resultados da Auditoria, tendo a Siemens o direito de utilizar este relatório para suas próprias finalidades.

Medidas Técnicas e Administrativas (MTA) Siemens Healthineers Pseudonimização e Criptografia dos Dados Pessoais

1. Pseudonimização e Criptografia dos Dados Pessoais

Os dados pessoais que passarem por um processo de pseudonimização são separados dos dados pessoais originais, a fim de que não seja possível associar os dados pseudonimizados a uma pessoa física identificada ou identificável sem informações adicionais, as quais estão mantidas de forma segura em ambiente separado. A Siemens utiliza técnicas de criptografia com chaves simétricas e assimétricas.

2. Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Resiliência dos Sistemas e Serviços

a) A Siemens busca garantir a confidencialidade e integridade das informações adotando as seguintes medidas:

Controles de Acesso Físicos:

A Siemens protege suas instalações físicas através de controles de acesso adequados baseados em classificações de segurança dos prédios e em uma hierarquia de autorizações de acesso definida. Todos os prédios possuem medidas de controle de acesso implementadas por meio de leitores de cartões. A depender do nível de segurança, determinados prédios ou áreas específicas apresentam medidas de segurança adicionais. Essas medidas incluem perfis de acesso especiais, leitores biométricos, pin pads, DES dongles, separation locks, câmeras de segurança e equipes de segurança. Direitos de acesso são concedidos individualmente com base em critérios previamente definidos, o que também se aplica a pessoas externas.

Controles de Acesso aos Sistemas:

Acesso aos sistemas de tratamento de dados pessoais é concedido apenas para usuários autenticados com base em critérios de competência relacionados às funções do empregado, com base nas seguintes medidas: criptografia, senha individualizada (pelo menos 8 caracteres, e que expiram regularmente de maneira automática), ID do empregado, cartões com criptografia PKI, acesso a computadores controlado por senha em caso de inatividade (password protected screen savers), sistemas de detecção e prevenção de invasões, antivírus atualizados regularmente, uso de filtros de spyware nas redes, nos computadores e nos dispositivos móveis.

Controles de Acesso aos dados:

O acesso a dados pessoais é concedido com base em critérios de competência relacionados às funções do empregado. Um sistema de administração de usuários é utilizado para mapear os usuários e seus respectivos níveis de acesso, o qual é disponibilizado de forma centralizada. Adicionalmente, medidas de criptografia previnem acessos não autorizados a dados pessoais

Transmissão de dados

A Siemens utiliza canais seguros de comunicação eletrônica por meio da utilização de redes fechadas e técnicas de criptografia. No caso de transporte físico de dispositivos que armazenem dados pessoais, são implementadas medidas para se evitar acessos não autorizados ou perda das informações. A eliminação de dispositivos de armazenamento é feita em conformidade com regulações sobre proteção de dados pessoais.

b) A Siemens implementa medidas buscando garantir a disponibilidade e a confiabilidade constante de seus sistemas e serviços por meio das seguintes medidas

A Siemens busca garantir a disponibilidade e resiliência de seus sistemas e serviços ao isolar elementos críticos de tecnologia da informação e das suas redes, por meio da adoção de sistemas de backup e de redundância, sistemas de redundância de energia elétrica, e por meio de testes regulares de seus sistemas e serviços. Ambientes de teste e de produção são mantidos separados.

3. Disponibilidade e Acesso aos Dados Pessoais na Eventualidade de um Incidente

A Siemens deve restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais no evento de um incidente físico ou técnico por meio das seguintes medidas:

A Siemens armazena dados pessoais em sistemas RAID e integra sistemas de redundância de acordo com classificações de segurança. A Siemens utiliza sistemas de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (p. ex. UPS, baterias, geradores) a fim de garantir o fornecimento de energia para seus bancos de dados. Bancos de dados são espelhados em diferentes locais físicos. É adotado um amplo plano de resposta a emergências. E os procedimentos e sistemas de emergência são regularmente revisados.

4. Procedimentos de Controle para garantir a Segurança do Tratamento das Informações

A Siemens mantém procedimentos de controle baseados em medidas de mitigação de risco, considerando as recomendações de TI do Federal Office for Information Security (BSI) alemão e os requerimentos da ISO/IEC 27001 para revisão e avaliação regulares da efetividade das medidas técnicas e organizacionais que objetivam garantir a segurança das atividades de tratamento de dados pessoais. Essas medidas garantem a proteção das informações relevantes, das aplicações (incluindo testes de qualidade e de segurança), dos ambientes de operação (p. ex. monitoramento de redes) e a implementação técnica de

segurança (p. ex. análises de vulnerabilidade). Por meio da detecção e eliminação sistemática de pontos fracos na segurança, as medidas de proteção são constantemente aperfeiçoadas

5. Treinamento de Pessoal

A Siemens estabelece políticas internas e treina regularmente seus colaboradores que têm acesso a dados pessoais para garantir que o tratamento ocorra em conformidade com a legislação aplicável, com este Anexo contratual e com base nas instruções fornecidas pelo Cliente, incluindo as medidas técnicas e administrativas descritas neste Anexo.

Contrato de Compra e Venda 1620692

Relatório de auditoria final 2024-09-13

Criado em:	2024-09-11
Por:	Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAsFKw8MAx9CNp2IPSCXkaRZPliDj3gQLJ

Histórico de "Contrato de Compra e Venda 1620692"

Documento criado por Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com)
2024-09-11 - 15:19:11 GMT- Endereço IP: 147.161.128.117

Documento enviado por email para administracao@htri.org.br para assinatura
2024-09-11 - 15:20:16 GMT

Lembrete enviado para administracao@htri.org.br
2024-09-12 - 17:25:40 GMT- Endereço IP: 147.161.128.107

Email visualizado por administracao@htri.org.br
2024-09-12 - 17:39:16 GMT- Endereço IP: 177.36.4.101

administracao@htri.org.br autenticou pelo telefone verificando o código de uso único enviado para o número de telefone +XX XX XXXXX-0194
2024-09-12 - 18:02:36 GMT

O signatário administracao@htri.org.br inseriu o nome Gil Mendonça Brasileiro ao assinar
2024-09-12 - 18:14:36 GMT- Endereço IP: 177.36.4.101

Documento assinado eletronicamente por Gil Mendonça Brasileiro (administracao@htri.org.br)
Data da assinatura: 2024-09-12 - 18:14:38 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.36.4.101

Documento enviado por email para Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com) para assinatura
2024-09-12 - 18:14:40 GMT

Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com) autenticou com o Adobe Acrobat Sign.
2024-09-12 - 18:52:06 GMT

Documento assinado eletronicamente por Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com)
Data da assinatura: 2024-09-12 - 18:52:06 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.107

Documento enviado por email para Luis Henrique De Farias Cunha (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com) para assinatura

2024-09-12 - 18:52:08 GMT

Email visualizado por Luis Henrique De Farias Cunha (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com)

2024-09-12 - 21:55:25 GMT- Endereço IP: 52.102.16.117

Luis Henrique De Farias Cunha (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com) autenticou com o Adobe Acrobat Sign.

2024-09-12 - 22:01:43 GMT

Documento assinado eletronicamente por Luis Henrique De Farias Cunha (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com)

Data da assinatura: 2024-09-12 - 22:01:43 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.116

Documento enviado por email para Claudio Vieira De Souza (claudiode_souza@siemens-healthineers.com) para assinatura

2024-09-12 - 22:01:45 GMT

Lembrete enviado para Claudio Vieira De Souza (claudiode_souza@siemens-healthineers.com)

2024-09-13 - 12:25:56 GMT- Endereço IP: 147.161.128.107

Claudio Vieira De Souza (claudiode_souza@siemens-healthineers.com) autenticou com o Adobe Acrobat Sign.

2024-09-13 - 13:33:43 GMT

Documento assinado eletronicamente por Claudio Vieira De Souza (claudiode_souza@siemens-healthineers.com)

Data da assinatura: 2024-09-13 - 13:33:43 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.97

Contrato finalizado.

2024-09-13 - 13:33:43 GMT